



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/440/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº075/2025 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PUBLICOS DESTA CASA LEGISLATIVA.**



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por **ALESSANDRA DE SOUZA LEITE** em Ago 13 2025 3:28PM

Nº de Controle: **0079947**

Versão 001 criada em Ago 13 2025 3:28PM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 11 de agosto de 2025

MEMORANDO 075/2025

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos desta Casa Legislativa.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,


FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo
08/10/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto
Contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação
Alta.

1.4- Previsão no PCA
Sim

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade da Administração Pública em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Requer a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3- SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos desta Casa Legislativa.	01

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JEAN PIERRE BORGES
DE
SOUZA:14597104798**

Assinado de forma digital por
JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Dados: 2025.08.13 14:47:31 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Número do processo: 440/2025.
- 1.2 Nome do Requisitante: Jean Pierre Borges de Souza
- 1.3 Departamento do Requisitante: Presidência

A presente contratação será regida pela Lei n.º 14.133/21 e legislações correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

2.2 Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa. Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

2.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é definir o melhor formato da contratação, seu impacto no orçamento anual da Câmara de São Pedro da Aldeia e sua viabilidade.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Ato da Presidência e a CONTRATADA, após à assinatura do Contrato.

3.2. A comissão organizadora, necessariamente, será composta por:

- 01 (um) servidor da Presidência;
- 01 (um) servidor da Controladoria;
- 01 (um) servidor da Procuradoria;
- 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade;
- 01 (um) servidor da Secretaria Geral;

3.3. As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4. DA ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS:

- 3.4.1.** A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores da Câmara Municipal, quando necessário, e dos membros da Comissão.
- 3.4.2.** Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
- 3.4.3.** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
- 3.4.4.** Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia, a estruturação das provas a seguir seguirá de maneira pré-estabelecida neste ETP com os respectivos quantitativos de questões e poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A) PROVAS OBJETIVAS:

Nível de Escolaridade	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
-----------------------	---------------------------	----------------------



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

Ensino superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino médio/técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B) PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

3.5. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com início em 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato.

3.6. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, devendo as provas serem aplicadas no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em local a ser definido pela Contratante.

3.7. A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos a seguir:

Item	Evento
1	Assinatura do Contrato.
2	Reunião inicial entre comissão de concurso e representante da contratada.
3	Abertura de conta corrente específica para recebimento das inscrições.
4	Encaminhamento de toda legislação local pertinente aos cargos em disputa, cotas e isenção.
5	Validação e parametrização do arquivo de retorno dos dados bancários.
6	Elaboração do cronograma do concurso pela CONTRATADA e envio para validação pela Comissão de concurso.
7	Elaboração da minuta do Edital pela contratada e envio à contratante para análise e aprovação.
8	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

Item	Evento
	ajustes – se houver.
9	Publicação do Edital no DOU pela contratante.
10	Publicação do Edital no site da Contratada.
11	Abertura do período de solicitação de isenção do valor de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.
12	Abertura do período de inscrições, pagamento de valor, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.
13	Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo, ampla concorrência e vagas reservadas.
14	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.
15	Aplicação das provas escritas objetivas e prático-profissional.
16	Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.
17	Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.
18	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.
19	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.
21	Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
22	Divulgação do resultado preliminar das notas da prova prático-profissional conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

Item	Evento
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prático-profissional.
24	Divulgação do Resultado final da prova prático-profissional classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
25	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos apresentados conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova de títulos.
27	Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
28	Divulgação do Resultado Final do concurso classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
29	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

4. AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

➤ CENÁRIO 1 – REALIZAÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Vantagens:

- Maior controle sobre todas as etapas do processo.

Desvantagens:

- Carência de estrutura técnica e logística.
- Ausência de corpo técnico especializado para elaboração e correção das provas.
- Risco de questionamentos jurídicos devido à falta de expertise.

Conclusão: Cenário inviável, visto que a Administração não dispõe de meios próprios para a realização segura e isonômica do certame.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

➤ **CENÁRIO 2 – CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO CONVENCIONAL (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)**

Vantagens:

- Ampliação da concorrência entre fornecedores.

Desvantagens:

- Processo licitatório moroso, podendo atrasar a realização do concurso.
- Risco de contratação de empresa sem expertise suficiente.
- Maior vulnerabilidade a contestações jurídicas.

Conclusão: Cenário pouco eficiente, já que a Lei nº 14.133/2021 prevê hipótese de dispensa específica para este objeto.

➤ **CENÁRIO 3 – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, XV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Vantagens:

- Contratação célere, em conformidade com a legislação.
- Garantia de expertise da entidade contratada, especializada em concursos.
- Redução de riscos de questionamentos jurídicos.
- Maior segurança e confiabilidade no processo seletivo.

Desvantagens:

- Menor competitividade, já que não se abre procedimento licitatório.

Conclusão: Cenário mais adequado, equilibrando eficiência, segurança e legalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi constatado que a maioria das Prefeituras e Câmaras de municípios vizinhos consultados utiliza a estratégia de contratar empresa especializada para o planejamento e execução de concursos públicos por intermédio de dispensa de licitação, conforme quadro ilustrativo abaixo:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

Órgão	Descrição	Contrato Nº	Link da Contratação
Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ	O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)	99/2023	https://portal.pmspa.rj.gov.br/contratos.php?id=4067
Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ	Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público (...)	173/2022	https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=1660
Prefeitura de Cabo Frio/RJ	O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA, bem	001/2020	https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/contratos.php?id=110



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

	como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).		
Prefeitura de Arraial do Cabo Frio/RJ	Contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, que tenha comprovada e inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para execução indireta de serviços técnicos especializados à organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos e formação de cadastro de reserva de vagas de provimento efetivo, sob o regime estatutário, de níveis fundamental incompleto e completo, médio e superior, do quadro de pessoal do Município de Arraial do Cabo – RJ (...)	096/2024	https://www.arraial.rj.gov.br/portalcidadao/comprasecontratos?id=27792373000107-2-000073/2024

5.2. Ademais, em consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM), fora apresentada à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme proposta acostada aos autos deste processo administrativo, a referida instituição propôs um modelo de contratação de modo em que os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

A seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para a eventual Contratada:

Nível de Escolaridade	Valor unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

5.3. Desta forma, levando em consideração que a presente contratação se dará apenas para o planejamento/execução de concurso público, este cenário proposto se apresenta de maneira mais vantajosa em observância aos princípios basilares da Administração Pública.

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração e execução de concurso público.

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim através dos requisitos acordado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

7.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação da solução proposta, a Administração poderá obter os seguintes resultados pretendidos em termos de economicidade:

Redução de custos: A implementação dessa solução permitirá reduzir gastos com concursos públicos ineficientes, já que será possível atrair candidatos qualificados e aptos de forma mais eficiente. Além disso, haverá uma melhoria na seleção dos profissionais, evitando contratações equivocadas que demandam investimento em treinamento ou resultam em baixa produtividade.

Otimização do tempo: Com esta solução, o tempo necessário para realizar os concursos públicos será reduzido. Isso permitirá uma maior agilidade nas contratações, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Já em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os resultados pretendidos são:

A) Aumento da eficiência: Os recursos humanos serão melhor aproveitados com a atração de profissionais qualificados e aptos. Dessa forma, haverá um aumento na qualidade e produtividade dos serviços públicos prestados à comunidade, pois os contratados estarão mais preparados para



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

desempenhar suas funções.

- B) Economia de recursos materiais:** Com uma seleção mais precisa de candidatos, evita-se a necessidade de retrabalho ou substituição de funcionários, o que resulta em economia de recursos materiais, com materiais de escritório, equipamentos e uniformes, por exemplo.
- C) Melhor uso dos recursos financeiros:** A redução de custos com concursos públicos ineficientes e contratações equivocadas permite uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis. Essa economia poderá ser investida em outras áreas prioritárias do município, beneficiando a comunidade como um todo.

Em resumo, a contratação da solução proposta visa garantir uma maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas refletindo no fortalecimento de pessoal da Instituição. A nomeação desses novos servidores será de suma importância para a Administração, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas a contento e a Prefeitura poderá prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do seu trabalho.

9. CONCLUSÃO

- 9.1.** Após análise dos cenários, verifica-se que a forma mais vantajosa, celere e legalmente segura para a Administração é a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na organização e realização de concurso público. Tal medida assegura a eficiência administrativa, a economicidade e a confiabilidade do certame, atendendo ao interesse público na seleção isonômica e transparente de novos servidores.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 03/10/2025 11:45:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar, será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CARGOS

CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE:

- Contador Geral – 01 (Superior - Contabilidade)
- Analista Jurídico – 02 (Superior - Direito)
- Analista de Recursos Humanos – 01 (Superior - Recursos Humanos)
- Técnico em Contabilidade – 01 (Técnico - Contabilidade)
- Técnico em Tecnologia da Informação – 01 (Técnico - TI)
- Auxiliar Administrativo – 04 (Médio)
- Auxiliar Legislativo – 03 (Médio)

As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão ser calculadas pela CONTRATADA observando a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A presente justificativa visa atender às determinações estabelecidas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, especificamente os referentes à contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia/RJ.

Importante destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.

O principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos. Para atingir a eficiência é essencial que a estrutura funcional da Câmara seja amparada pelo estudo e pesquisas que tragam o desenvolvimento das suas competências por meio de ações necessárias ao atendimento da população.

Cumprе destacar que tal contratação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de forma a atingir seu objetivo fim conferindo maior segurança aos profissionais e a toda a Administração, dentro dos ditames legais.

Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento necessário a qualificação dos servidores deste órgão.

No caso específico dos autos, embora seja possível a competição, a Lei 14.133, inciso XV, prevê situações em que é dispensável a competição, permitindo a contratação por dispensa de licitação nos casos de instituição brasileira de pesquisa, e o elemento que apontamos como principal na futura contratação é a reputação e habilidade técnica da contratada.

Nesse sentido, ressalte-se que a ação que se pretende contratar tem metodologia própria de pesquisa e desenvolvimento institucional, por equipe de alto nível de especialização na temática proposta.

Assim, trata-se a contratação de um serviço de natureza técnica especializada, que exige a seleção de um executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

A contratação de profissionais de notória especialização é de suma importância, e por isso as nossas buscas nos levou até o IBAM, tendo em vista a Complexidade técnica do objeto, que requer conhecimentos específicos e avançados, o que ficou evidente com a análise detalhada da sua proposta, que trouxe um amplo histórico de trabalhos anteriores comprovando sucesso na realização de objetos similares, demonstrando sua competência na área de atuação, com inovação e tecnologia para o desempenho eficiente do objeto, concluindo dentro dos prazos e com qualidade, diminuindo significativamente os riscos de fracasso garantindo o sucesso à nossa necessidade.

Ressaltamos que uma das justificativas da intenção de futura contratação com o IBAM, é pela experiência, pois se trata de um instituto que está no mercado há mais de 70 anos desenvolvendo um trabalho notório, modernizando estruturas de outras gestões, sendo explícita sua expertise na área, se mostrando de forma clara que estaremos efetuando uma contratação com profissionais de notória especialização, trazendo qualidade ao serviço contratado.

Considerando as atribuições da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, diante de todo desenvolvimento do objeto exposto, faz-se importante a contratação de Instituto de pesquisa, ensino e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

desenvolvimento institucional na Administração Pública por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Em referência à notória especialização, enfatiza-se que esta característica é um elemento primordial para justificar a dispensa, compondo em seu corpo técnico profissionais altamente capacitados e comprovadamente capaz de executar o contrato e atingir aos objetivos pretendidos pela contratante. Tanto é verdade, que a Lei 14.133/2021 exige, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

Todo procedimento licitatório é regrado pela Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, ressalvados os demais casos previstos na legislação. Desta forma, o dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei.

Contudo, nesse ensejo, a contratação, será efetuada pelo instituto da dispensa de Licitação, com amparo no que dispõe o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovação de que a contratada que já executou contratos idênticos ou similares ao nosso objeto.

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Diante desse cenário, optou-se pela contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), instituição com atuação reconhecida nacionalmente no apoio ao desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A escolha fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o IBAM:

- possui natureza jurídica de instituição sem fins lucrativos;
- tem por finalidade estatutária o apoio e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, capacitação e formulação de políticas públicas;
- apresenta inquestionável reputação ética e profissional, conforme histórico de atuação em diversos municípios brasileiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Tais características estão formalmente demonstradas em seu estatuto social, acostado aos autos do processo.

Além disso, o IBAM detém metodologias consolidadas e experiência técnica a em todas as etapas de preparação desses certames pela elaboração do edital, inscrição dos candidatos, preparação e aplicação das provas objetivas, escritas, de redação e de títulos; preparação e aplicação de provas práticas e testes de aptidão física; correção das respostas e relação dos candidatos com suas respectivas notas; pelo atendimento e resposta a recursos; e pela preparação do relatório final, com os resultados obtidos, garantindo confiabilidade e qualidade técnica aos serviços a serem executados.

Dessa forma, a contratação do IBAM revela-se técnica e juridicamente adequada, compatível com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ para a execução do presente projeto.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM), fora apresentada à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme proposta acostada aos autos deste processo administrativo, a referida instituição propôs um modelo de contratação de modo em que os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

Ademais, em observância aos municípios vizinhos foi constatado que a maioria deles, no que tange a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram os custos apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	Descrição	Contrato N°	Valor da etapa de planejamento/execução	Link da Contratação
Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ	O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)	99/2023	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.	https://portal.pmspa.rj.gov.br/contatos.php?id=4067



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ	Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público (...)	173/2022	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=1660
Prefeitura de Cabo Frio/RJ	O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA, bem como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).	001/2020	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/contratos.php?id=110

A contratação proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública por atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades institucionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é vantajosa, pois concilia economicidade, qualidade técnica, cumprimento dos objetivos institucionais e observância dos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público de maneira justa e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

4. DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

4.1. As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Ato da Presidência e a CONTRATADA, após à assinatura do Contrato.

4.2. A comissão organizadora, necessariamente, será composta por:

- 01 (um) servidor da Presidência;
- 01 (um) servidor da Controladoria;
- 01 (um) servidor da Procuradoria;
- 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade;
- 01 (um) servidor da Secretaria Geral;

4.3. As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4.DA ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS:

4.4.1. A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores da Câmara Municipal, quando necessário, e dos membros da Comissão.

4.4.2. Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

4.4.3. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

4.4.4. Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia, a estruturação das provas a seguir seguirá de maneira pré-estabelecida neste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos de questões e poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A) PROVAS OBJETIVAS:

Nível de Escolaridade	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino médio/técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B) PROVA DE TÍTULOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com início em 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, devendo as provas serem aplicadas no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em local a ser definido pela Contratante.

5.3. A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos a seguir:

Item	Evento
1	Assinatura do Contrato.
2	Reunião inicial entre comissão de concurso e representante da contratada.
3	Abertura de conta corrente específica para recebimento das inscrições.
4	Encaminhamento de toda legislação local pertinente aos cargos em disputa, cotas e isenção.
5	Validação e parametrização do arquivo de retorno dos dados bancários.
6	Elaboração do cronograma do concurso pela CONTRATADA e envio para validação pela Comissão de concurso.
7	Elaboração da minuta do Edital pela contratada e envio à contratante para análise e aprovação.
8	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.
9	Publicação do Edital no DOU pela contratante.
10	Publicação do Edital no site da Contratada.
11	Abertura do período de solicitação de isenção do valor de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.
12	Abertura do período de inscrições, pagamento de valor, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.
13	Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo, ampla concorrência e vagas reservadas.
14	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Item	Evento
15	Aplicação das provas escritas objetivas e prático-profissional.
16	Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.
17	Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.
18	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.
19	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.
21	Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
22	Divulgação do resultado preliminar das notas da prova prático-profissional conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prático-profissional.
24	Divulgação do Resultado final da prova prático-profissional classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
25	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos apresentados conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova de títulos.
27	Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
28	Divulgação do Resultado Final do concurso classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
29	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.

7.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada.

8.1.1. Realizar o estudo de impacto orçamentário em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade.

8.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

8.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

8.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços; disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição.

8.6. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos.

8.7. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;

8.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

8.9. Responsabilizar-se pela análise da documentação enviada pelos candidatos referente às solicitações de isenção de taxa de inscrição, e respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos formulados;

8.10. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo legado, ressalvado os casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 ou de candidatos beneficiários por decisão judicial.

8.11. Responsabilizar-se pela homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

previstas em lei específica ou beneficiadas por decisão judicial;

8.12. Elaborar provas de acordo com os critérios estabelecidos junto à Comissão Organizadora;

8.13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas;

8.14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

8.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

8.16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

8.17. Serão encaminhados os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;

8.18. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei n. 14.133/21.

8.19. Remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor; Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

8.20. Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;

8.21. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;

8.22. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE; e cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 9.2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
- 9.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRADATA para esclarecimentos deste Contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.
- 9.5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 9.7. Compartilhar com a CONTRATADA os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste Contrato;
- 9.8. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.10. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.
- 9.11. Homologar o resultado final do concurso.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

A seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para a Contratada:

Nível de Escolaridade	Valor unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Ensino Superior	R\$ 100,00
-----------------	------------

- 10.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.
- 10.3. O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:
- 10.3.1. **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- 10.3.2. **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- 10.3.3. **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.
- 10.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.5. Caberá à Câmara arcar com os valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pela Contratada em conjunto com a Câmara.
- 11.2. O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após a Contratada receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14.1.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

14.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscric  es dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

15. DOS CASOS OMISSOS DESTE TERMO DE REFER  NCIA

15.1. Os casos omissos neste Termo s  o resolvidos conforme os preceitos de direito p  blico, aplicando-lhes, supletivamente, os princ  pios da teoria geral dos Contratos e as disposi   es de direito privado.



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
 Data: 03/10/2025 11:44:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

S  o Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. FINALIDADE DA ANÁLISE DE RISCO

Este relatório tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, em atendimento ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

Risco		Atraso ou suspensão em face de impugnações.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial	
		Atraso nas etapas do concurso e, como consequência, retardar a sua homologação, hipótese que inviabilizará o provimento das vagas existentes e preenchimento dos claros de lotação, trazendo impacto para a atividade administrativa.	
Ação Preventiva		Responsável	
Observância às recomendações da área jurídica do e técnica órgão.		Comissão Organizadora	
Realizar uma boa análise de viabilidade. Estudar licitações anteriores para retirar da documentação itens que sofreram impugnações em outras licitações		Comissão Organizadora	
Ação de Contingência		Responsável	
Dedicação da Comissão responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Comissão Organizadora	
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Comissão Organizadora	

Risco 02	Especificação insuficiente para os serviços necessários
-----------------	---



Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Contratação de empresa que não consiga operacionalizar, com qualidade, as etapas de um concurso que acarretaria dano para a imagem do Órgão e atraso nas nomeações com anulação e retardo das etapas do concurso.
Ação Preventiva		Responsável
Observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Comissão Organizadora
Revisão das cláusulas propostas para o contrato.		Setor responsável pelo serviço.
Ação de Contingência		Responsável
Analisar o grau de insuficiência e propor rescisão do contrato, com contratação de nova empresa por dispensa de licitação, para conclusão das etapas pendentes.		Comissão Organizadora/Procuradoria

Risco 03	Possibilidade de conflitos de interesse entre a Contratada e a Contratante	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Não cumprimento dos prazos estipulados.
Ação Preventiva		Responsável
Prever sanções rigorosas com aplicação de penalidades e sanções administrativas cabíveis por não atendimento dos indicadores.		Setor de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis.		Comissão Organizadora/Presidência

A análise realizada demonstra que tais riscos, no entanto, são mitigáveis com a adoção de medidas de controle e cláusulas contratuais adequadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 03/10/2025 11:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

O&G nº 168/2025

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia- RJ

Prezado,

Em decorrência da solicitação apresentada ao IBAM, temos a grata satisfação de encaminhar-lhe para análise, proposta de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia.

Esta proposta técnico-financeira pretende fornecer informações gerais sobre a metodologia de trabalho do IBAM, de forma a nortear discussões posteriores, objetivando os detalhamentos e ajustes que se fizerem necessários, para melhor atendimento às necessidades da Câmara de São Pedro da Aldeia.

Cumpre-nos destacar, ainda, que sugerimos a adequação do cronograma de pagamento, de modo a compatibilizá-lo com as etapas de execução do trabalho, bem como a exclusão do limite previamente estabelecido para excedentes, tendo em vista que cada candidato adicional gera custos específicos.

As contratações com o IBAM poderão ser realizadas com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Sem mais no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcus Alonso Ribeiro Neves
Superintendente da Área de
Organização e Gestão



PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA
CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



setembro/2025

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO QUE O IBAM REALIZA
SELECIONA, COM ISENÇÃO, OS MELHORES PROFISSIONAIS.**



O presente documento refere-se à proposta de prestação de serviços de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM ao Município de São Pedro da Aldeia, para realização do Concurso Público objetivando o preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara de São Pedro da Aldeia.

A proposta contempla a apresentação do IBAM e da Área de Organização e Gestão – responsável pela execução do Projeto; a sistemática de trabalho; as responsabilidades das partes no Projeto; a metodologia de trabalho; o prazo para execução dos trabalhos e a forma de pagamento que foram estabelecidas de acordo com a forma de trabalho do Instituto.

1. APRESENTAÇÃO DO IBAM

O IBAM é uma organização de natureza não-governamental, sob a forma jurídica de associação civil, sem finalidade lucrativa, vocacionada para o desenvolvimento institucional do município sob a ótica de uma sociedade democrática e da valorização da cidadania.

A missão do IBAM é promover, com base na ética e na independência partidária, o Município como esfera autônoma de Governo, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local.

A experiência que o Instituto acumulou, ao longo de mais de 70 anos de existência, de relacionamento com as distintas esferas de governo, no Brasil e no exterior, constitui-se em fonte de referência para governos municipais, para o aprimoramento das relações federativas e dos processos de descentralização do planejamento e da implementação de políticas públicas. Atualmente a ação do Instituto dá-se em marco que visa fortalecer e aprimorar as capacidades locais dos diversos atores – governo e sociedade – criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente seja na melhoria da qualidade urbano-ambiental das cidades, seja na modernização das estruturas de gestão municipais, ou, ainda, sobre as próprias potencialidades de desenvolvimento econômico local, com foco na inclusão social.

A ideia de que uma das tarefas do desenvolvimento é também preservar e desenvolver o capital humano e social local, levou a que as práticas de capacitação e de assessoria no IBAM se combinem e se integrem cada vez mais em processo de empoderamento dos atores sociais e institucionais envolvidos.

As ações que o IBAM executa junto aos governos municipais, estaduais e federal e instituições nacionais e estrangeiras têm a seguinte natureza:

- **Estudos e Pesquisas** – Os estudos e pesquisas realizados pelo IBAM compreendem temas de relevante interesse para a Administração Pública em geral, particularmente a municipal. Alguns deles são de iniciativa do próprio Instituto, para melhor fundamentar sua atuação em prol do fortalecimento da descentralização, da autonomia municipal e das relações federativas, bem como do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. Outros são executados no âmbito de contratos e convênios assinados entre o Instituto e órgãos e entidades dos governos municipais, estaduais e federal, assim como com instituições nacionais e estrangeiras.



- **Consultoria Técnica** – O IBAM presta consultoria *in loco* e a distância direcionada para o desenvolvimento institucional, compreendendo, entre outros objetivos, a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos de gestão financeira, tributária e fiscal; da gestão de pessoas; dos serviços públicos urbanos em geral; do planejamento estratégico, urbano e ambiental; da geração de cargo e renda e dos direitos humanos. Já atuou em todos os Municípios das capitais e em centenas de Municípios de todos os Estados brasileiros. Atuou, ainda, em mais de 20 países, particularmente da América Latina e da África de língua portuguesa.
- **Ensino** – as ações de ensino, sob a coordenação da Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, estão direcionadas para a capacitação de agentes políticos, técnicos, gestores sociais e dirigentes de organizações governamentais e da sociedade civil. A Escola oferece, de forma permanente, cursos de educação nas modalidades presencial e a distância. Também realiza seminários e encontros de trabalho; desenvolve formação de multiplicadores e organiza estágios e visitas de observação de boas práticas de gestão local. A diversidade de temas e formatos adotados para as ações de ensino têm proporcionado o constante aprimoramento metodológico dos programas realizados nas instalações do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, ou de forma descentralizada, em qualquer parte do território brasileiro e em países latino-americanos e africanos.

O IBAM participa de importantes redes temáticas, nacionais e internacionais. Dentre elas, podem ser mencionadas: Fórum Nacional Lixo & Cidadania, Combate ao Trabalho Infantil, Combate à Violência Intrafamiliar, Mulher e Políticas Municipais e Observatórios Urbanos. O IBAM é Centro de Referência para América Latina do Programa Melhores Práticas do Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos. No ano de 2002, essa agência das Nações Unidas concedeu o Diploma de Honra ao IBAM pelo apoio contínuo ao desenvolvimento do Governo Local por meio de sua contribuição para a melhoria das questões urbanas e municipais.

De modo similar, o IBAM vem mantendo diversas parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que propiciam sinergias organizacionais tendo em vista o melhor atendimento das demandas dos Governos Municipais.

As parcerias têm ensejado ganhos de qualidade ao IBAM, permitindo a prestação de assessorias que demandam conhecimentos e soluções especializadas. Também vêm sendo ampliadas as parcerias que favorecem a maior proximidade do Instituto com os Governos Municipais e melhora, portanto, a sua capacidade de prestar serviços com maior rapidez e qualidade. Os Escritórios de Representação do IBAM em Estados da Federação são indicadores dessa orientação organizacional.

Com os governos municipais, em particular, o IBAM vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para obtenção de resultados. Essa visão é observada nas várias áreas de atuação do Instituto, porém merece ser destacada a atuação da Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR), pelo papel catalisador que cumpre no repasse e difusão da produção técnica do IBAM.

Para prestação dos serviços de apoio técnico, o IBAM conta com quadro permanente de cerca de 80 especialistas, além de mais de 70 consultores, ambos incluindo mestres e doutores. Sua estrutura organizacional está desenhada de forma a possibilitar aos usuários de seus serviços e produtos a rápida identificação de sua demanda. São as seguintes as unidades organizacionais do Instituto:



- Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR
- Desenvolvimento Econômico e Social – DES
- Organização e Gestão – O&G
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – DUMA
- Consultoria Jurídica

Em cada uma de suas unidades, o IBAM dispõe de especialistas encarregados do desenvolvimento de projetos de assistência técnica, estudos, pesquisas e difusão de informações. Visando o fortalecimento da Gestão Pública Municipal, são as seguintes as áreas temáticas de atuação do IBAM:

- Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional
- Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas
- Educação corporativa
- Concurso Público e Processos Seletivos
- Desenvolvimento Econômico Local e Sustentado
- Finanças Públicas e Gestão Tributária
- Direito Público
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Planejamento Urbano, Planos Diretores e Legislação Urbanística
- Saneamento Ambiental
- Habitação e Regularização Fundiária
- Cadastro Imobiliário e Fiscal
- Geoprocessamento
- Gestão de Serviços e Sistemas Urbanos
- Saúde
- Assistência Social
- Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
- Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



- Mulher e Políticas Públicas
- Previdência do Servidor Municipal

O trabalho aqui proposto estará sob a responsabilidade da área de Organização e Gestão – O&G.

2. ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO – O&G

A O&G está direcionada para as atividades de desenvolvimento institucional visando o aprimoramento da prestação de serviços e a melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto, os projetos voltados para o desenvolvimento institucional compreendem, dentre outros, a melhoria dos trabalhos de estrutura organizacional, de recursos humanos, de administração financeira, de planejamento governamental e de elaboração de instrumentos necessários à gestão de políticas públicas setoriais. A maioria destes trabalhos inicia-se com visitas de prospecção visando identificar *in loco* problemas nas diversas áreas de atuação dos órgãos governamentais. Daí decorrem diagnósticos contendo orientações para a correção de entraves e de questões institucionais que, na maioria das vezes, se concentram nas linhas de atuação administrativa e organizacional, jurídico-funcional, tributária, patrimonial e contábil-financeira.

O trato das questões institucionais, em sentido amplo, está referido à identidade organizacional que, por sua vez, não se concretiza sem a definição e difusão das estratégias da organização. Assim, assumem importância significativa os projetos em que se tem a oportunidade de iniciar os trabalhos pela instalação de um processo de planejamento em que são discutidos, entre outros temas, o campo de atuação da organização, sua missão e visão de futuro, propiciando o estabelecimento de um mapa ou cenário de contexto que permite entender a organização em toda a sua dimensão.

Essa concepção, inerente a uma abordagem organizacional de caráter estratégico, permeia hoje praticamente todas as intervenções concebidas e implementadas pela área de Organização e Gestão do IBAM. É apropriado dizer, portanto, que os projetos no campo de conhecimento da *estratégia* são dominantes na atuação do Instituto quando se trata de prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica. Os projetos especificamente voltados para o planejamento estratégico são, então, um caso particular de utilização de um enfoque que alcança todas as linhas de atuação do IBAM direcionadas para o desenvolvimento institucional.



3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL NA ÁREA OBJETO DA PROPOSTA

O IBAM assessorou a realização de centenas de concursos públicos e de processos seletivos, eventos mobilizadores de todo um processo de fortalecimento da Administração Pública que possibilita o recrutamento e a seleção de quadros qualificados para compor as equipes de servidores efetivos. O Instituto acumula experiências bem-sucedidas em que a transparência e o sigilo de todo o processo caracterizam o conjunto dos certames realizados.

Os principais concursos públicos e processos seletivos realizados pelo IBAM no período que compreende os anos de 1991 a 2025 estão contemplados no documento intitulado **“Perfil Técnico Concurso Público”**, em anexo a essa proposta técnica. Merece referência especial os concursos públicos realizados para as Prefeituras de Santos, Franca, Guarulhos, Rio das Ostras, Cabo Frio, Saquarema e Japeri, devido ao grande volume de inscritos.

O sucesso obtido em tais certames demonstra que o IBAM está preparado para desenvolver projetos de grande envergadura, exigindo uma infraestrutura técnica e elevada qualidade logística.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O assessoramento do IBAM a Câmara de São Pedro da Aldeia será prestado de modo a garantir uma participação ativa da entidade, por meio do seu órgão colegiado – Comissão, nas decisões que se façam necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

As etapas necessárias à realização do Concurso Público, de responsabilidade do IBAM, são as seguintes:

- ✓ formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Câmara de São Pedro da Aldeia;
- ✓ análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- ✓ disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- ✓ elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- ✓ divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- ✓ efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- ✓ proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;



- ✓ analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- ✓ capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- ✓ coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- ✓ elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- ✓ imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;
- ✓ avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- ✓ garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- ✓ constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- ✓ escolher, em conjunto com a Comissão da Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- ✓ fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- ✓ imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- ✓ confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- ✓ processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Câmara de São Pedro da Aldeia;
- ✓ fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- ✓ disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;



- ✓ apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- ✓ adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- ✓ emitir relatório final e listagem dos resultados;
- ✓ apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- ✓ enviar para a Câmara todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;
- ✓ disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- ✓ custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- ✓ arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro/ São Pedro da Aldeia /Rio de Janeiro.

As atividades de responsabilidade da Câmara de São Pedro da Aldeia, que terão, quando necessário, o assessoramento do IBAM, são as seguintes:

- ✓ nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame;
- ✓ fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- ✓ elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- ✓ facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- ✓ recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- ✓ definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas de acordo com o número de inscritos e a capacidade mínima de alocação de candidatos por local;
- ✓ fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- ✓ providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;



- ✓ divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, por meio do site da Câmara, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- ✓ providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- ✓ informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do certame;
- ✓ homologar o resultado final do Concurso Público.

5. ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores das unidades municipais, quando necessário, e dos membros da Comissão.

Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia sugere-se a estruturação das provas a seguir especificada, com os respectivos quantitativos de questões, que poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A. PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino Superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino Médio	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B. PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

Na estruturação das provas acima indicadas foram considerados os cargos e vagas informados pela Câmara de São Pedro da Aldeia.

6. EQUIPE TÉCNICA, ESPAÇO FÍSICO E MECANISMOS DE SEGURANÇA



O IBAM conta com uma equipe técnica, selecionada e treinada em número suficiente que garante o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

A equipe técnica do IBAM é multidisciplinar, composta por profissionais experientes na realização de concursos públicos e processos seletivos. Durante a realização do concurso e processo seletivo os profissionais de assessoria técnica, jurídica, medidas educacionais e linguística ficarão à disposição do certame para a elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos entre outras atividades.

As provas são elaboradas por Banca composta por profissionais especialistas, reconhecidos nas suas áreas de conhecimento, com vasta experiência na metodologia de trabalho do Instituto. Com cada profissional é firmado um termo de compromisso com respeito ao cumprimento de todos os requisitos técnicos, de garantia de qualidade e de sigilo.

É fundamental a segurança em todo o processo de elaboração das provas e manuseio desse material – por isso todos os arquivos de prova são confeccionados de forma protegida com senha criptografada para dar maior proteção a sua integridade, não sendo possível a terceiros a visualização dos conteúdos das provas.

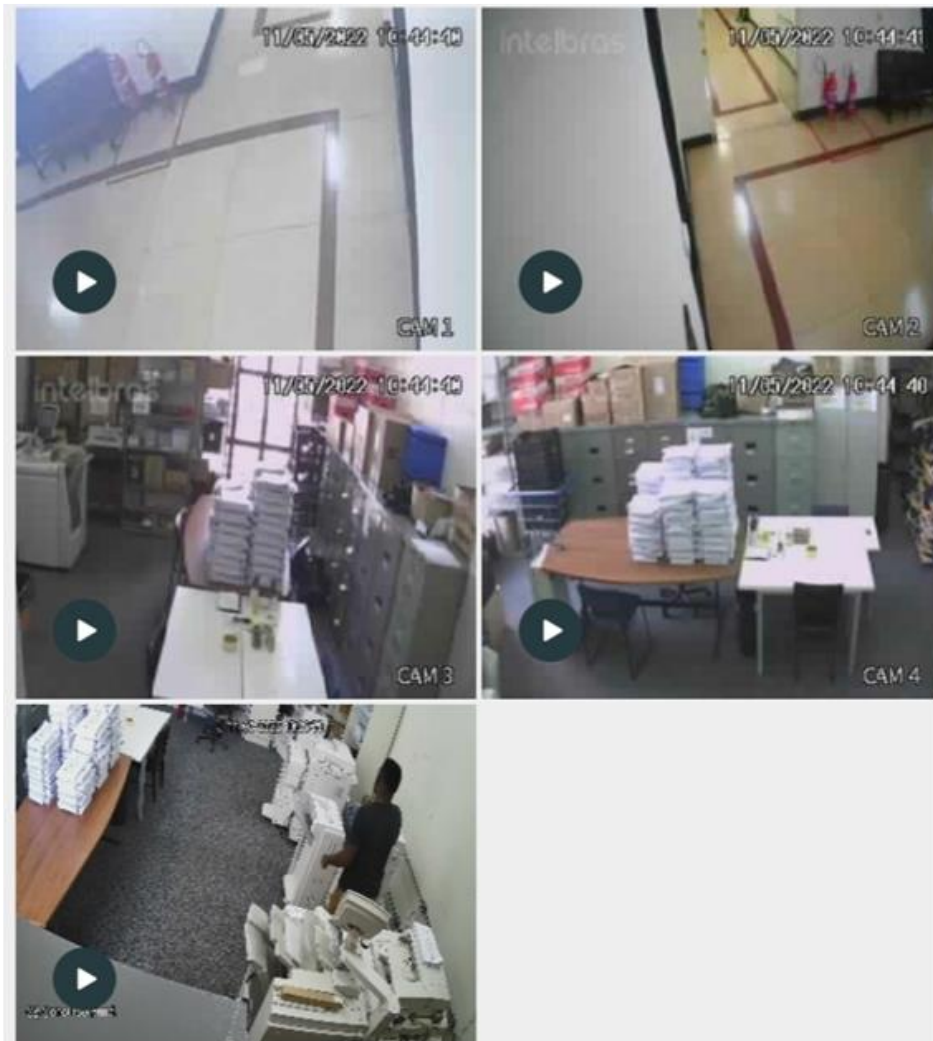
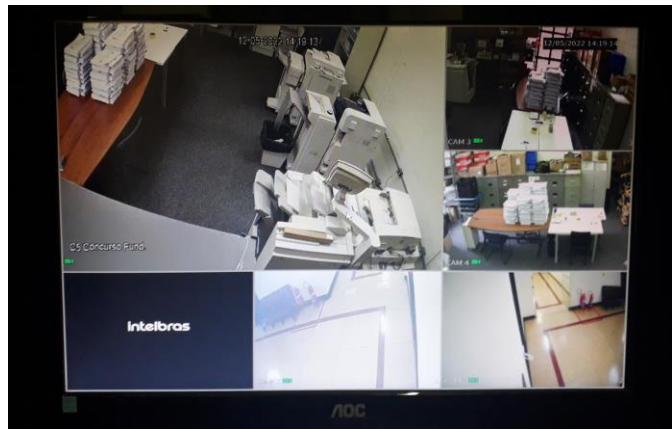
O IBAM tem uma gráfica própria que durante as épocas de concursos públicos e de processos seletivos tem o acesso restrito à equipe responsável pela reprodução das provas e aos membros da equipe técnica que irão coordenar os serviços.

Com o objetivo de garantir todo sigilo que envolve o processo, o Núcleo de Concursos possui salas reservadas para realização de atividades técnicas e administrativas e outra destinada para as atividades de envelopamento e guarda de provas impressas e leitura ótica de cartões-respostas, todas amplas e com mobiliário e instalações adequados.

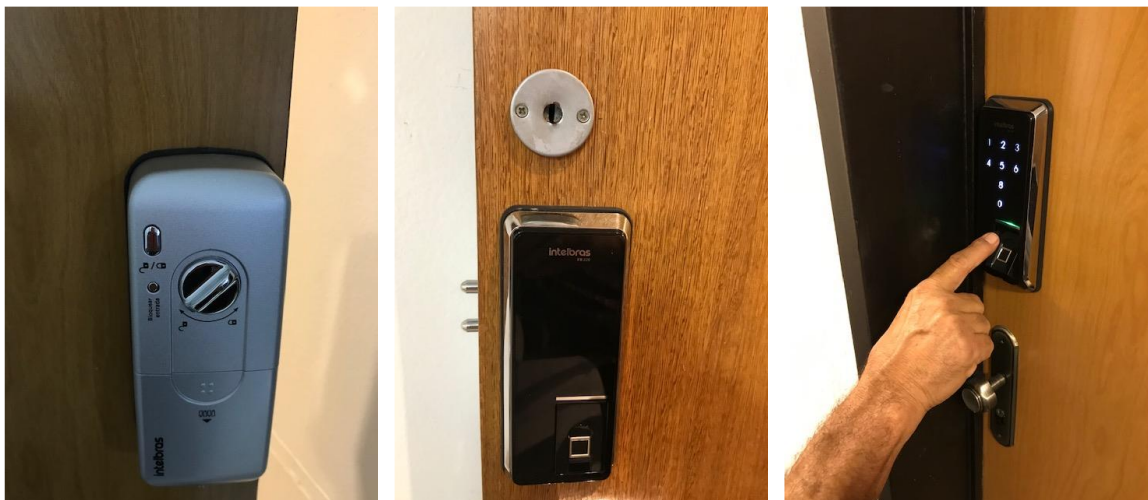
A organização conta, também, com uma área própria para a cópia dos cadernos de provas, impossibilitando o vazamento de informações. A cópia deste material é acompanhada por membro da equipe técnica do concurso.

O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público é monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. No período de cópia e envelopamento dos cadernos de provas é terminantemente proibida a utilização de celulares.

Monitoramento por circuito externo e interno de câmeras



Sistema de biometria



Detectores de metais e envelope para lacrar aparelhos eletrônicos



7. DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, a seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para o IBAM:

Concurso Público	
Nível de Escolaridade	Valor Unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$80,00
Ensino Superior	R\$100,00

Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.



O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

✓ **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;

✓ **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;

✓ **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outras dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Caberá à Câmara arcar com os valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pelo IBAM em conjunto com a Câmara.

O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após o IBAM receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

9. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de São Pedro da Aldeia poderá celebrar o contrato com o IBAM para execução dos serviços de assessoria técnica, constantes desta proposta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS ALONSO RIBEIRO NEVES**
Data: 03/09/2025 12:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Superintendente da Área de
Organização e Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.645.482/0001-96 DUNS®: 90*****73
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2025
Receita Municipal	Validade:	17/11/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/10/2025 15:13

1 de 1

CPF: 766.XXX.XXX-15 Nome: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**

CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:35:48 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qwmVaL8TmiLeYmxLu7Qk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estatuto Social

2024





INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Da Natureza e dos Fins do Instituto

Art. 1º. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil de direito privado, fundada em 1º de outubro de 1952, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, é uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade.

Art. 2º. A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:

- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;



- f) atuar no campo do desenvolvimento urbano, de modo a auxiliar a Administração Pública a promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- g) assessorar a Administração Pública no que respeita à formulação e implementação da política, da legislação e da administração tributária, inclusive a recuperação de créditos e de dívida ativa;
- h) promover a ampla difusão de informações sobre Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de informação e comunicação;
- i) valorizar em suas atividades as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, no âmbito territorial em que se apresentem, à proteção e à gestão dos recursos ambientais naturais e construídos, à eficiência, à eficácia e à equidade das políticas públicas, à justiça social e aos direitos humanos, atuando na defesa, garantia e efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e divulgação e participação na política de assistência social;
- j) incentivar o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, por meio de bolsas de estudo concedidas pela ENSUR;
- k) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;
- l) promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades, integrando redes e associações e formando parcerias;
- n) estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional;
- o) colaborar com o Poder Público espontaneamente ou mediante solicitação, em matéria de Administração Pública e aprimoramento da respectiva legislação;
- p) prestar serviços de promoção e assistência social sem distinção de etnia, gênero, orientação política, sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência;
- q) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- r) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo IBAM;
- s) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

§ 2º. Para melhor atendimento de sua missão, definida no *caput* deste artigo, e concretização dos objetivos acima, o IBAM se constitui, por força deste Estatuto, também em entidade mantenedora de instituições de ensino, nas modalidades presencial e a distância, obedecida a legislação educacional vigente.



§ 3º. Os recursos obtidos através de contribuições, doações, subvenções, auxílios financeiros, convênios e contratos serão obrigatoriamente utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não lucrativo.

TÍTULO II

Do Quadro de Associados

Art. 3º. O IBAM terá as seguintes categorias de associados:

- I – efetivos;
- II – cooperadores;
- III – beneméritos;
- IV – honorários.

Art. 4º. Serão admitidos como associados efetivos cidadãos brasileiros que, através de estudos, do ensino ou da ação prática, tenham contribuído para o desenvolvimento da Administração Pública.

Art. 5º. O número de associados efetivos é limitado a 50 (cinquenta).

Art. 6º. A indicação de associados efetivos é feita mediante proposta assinada por, pelo menos, dois associados efetivos e aceita pelo voto de dois terços do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A admissão de associados efetivos, após aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, será formalizada por carta do Presidente do Conselho aos convidados e somente se efetivará se o indicado confirmar, por escrito, a aceitação até a data da reunião subsequente do mesmo Conselho.

Art. 7º. Serão admitidos como associados cooperadores pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, inclusive órgãos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuam, regularmente, para o Instituto de acordo com tabelas estabelecidas pelo Superintendente Geral.

§ 1º. Poderão ser admitidos, excepcional e temporariamente, Prefeituras e Câmaras Municipais, com os direitos dos associados cooperadores, porém sem a obrigação de efetuar a contribuição de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. A exceção prevista no parágrafo anterior deverá ser autorizada pelo Superintendente Geral e somente poderá ocorrer em relação a Prefeituras e Câmaras Municipais que sejam objeto de projetos especiais e filantrópicos do Instituto, enquanto estiverem tais projetos em fase de execução.

Art. 8º. Poderão ser incluídos na categoria de associados beneméritos, a juízo do Conselho de Administração, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas,



que prestarem relevantes serviços ao IBAM, promovendo o seu desenvolvimento institucional ou patrimonial, ou ao desenvolvimento dos Municípios.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. Havendo o Conselho de Administração se manifestado positivamente, a inclusão de associado benemérito no quadro de associados do IBAM dar-se-á automaticamente.

§ 3º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado benemérito informando-lhe da decisão do Conselho de Administração.

Art. 9º. Serão considerados associados honorários, a juízo da Assembleia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao país, no campo da Administração Pública.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado honorário informando-lhe da decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se da Biblioteca e do Laboratório de Administração do Instituto.

Art. 11. São direitos dos associados cooperadores:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se dos serviços de assistência técnica a distância proporcionados pelo IBAM;
- III – beneficiar-se dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento e dos demais serviços de assistência técnica postos à sua disposição pelo Instituto, nos termos dos regulamentos respectivos.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e o prestígio do Instituto;
- II – apoiar a captação de recursos e a busca de parcerias nacionais e internacionais para o Instituto;
- III – observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixados pelos órgãos administrativos do IBAM.



TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo único. O direito de voto na Assembleia Geral é privativo dos associados efetivos, podendo os associados honorários dela participar e opinar sobre os assuntos debatidos.

Art. 15. A Assembleia Geral é o poder soberano do IBAM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para deliberar sobre o relatório e a prestação de contas da Administração e sobre outros assuntos especificados na convocação.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados que a constituem.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois da que houver sido marcada para a primeira convocação.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação que permita comprovação de recebimento.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I – decidir sobre as indicações de associados efetivos e honorários;

II – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal do IBAM;

III – excluir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os próprios membros;



IV – decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar alterações no presente Estatuto, por proposta do Conselho de Administração;

VI – aprovar as contas da entidade, após manifestação do Conselho Fiscal;

VII – decidir sobre qualquer outro assunto não afeto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 1º. As deliberações relativas aos incisos III e V deverão ser tomadas com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser votada, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os associados efetivos poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 4º. Os associados de que tratam os §§ 2º e 3º poderão também ser excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, por motivos graves, em deliberação fundamentada, com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Art. 20. A administração do IBAM será exercida por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) Conselheiros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores, em seus impedimentos, poderão se fazer representar por procuradores, desde que os mesmos sejam seus pares.

§ 2º. O Conselho de Administração será auxiliado por um Superintendente Geral, escolhido pelo Conselho, dentro ou não do quadro de empregados do IBAM, que com este manterá vínculo empregatício comum e que atuará efetivamente na gestão executiva do Instituto.

Art. 21. O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da respectiva eleição, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração, a qualquer título.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:



- I – traçar normas e diretrizes gerais de administração do IBAM e zelar pelo cumprimento das suas finalidades e objetivos estatutários;
- II – exercer supervisão geral sobre as atividades do IBAM, determinando as providências que se tornarem necessárias à sua completa eficiência;
- III – aprovar o orçamento e os planos de trabalho do IBAM;
- IV – autorizar a alienação de bens imóveis do Instituto e a constituição de hipoteca sobre os mesmos;
- V – manifestar-se sobre a inclusão de associados efetivos e beneméritos, observado o disposto nos arts. 6º e 8º e seus parágrafos.
- VI – julgar, *ex officio* ou em grau de recurso, os atos do Superintendente Geral.

Art. 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ordinária e semestralmente, segundo o calendário previamente aprovado pelo Conselho, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou solicitação do Superintendente Geral, sempre que o exijam os interesses do Instituto.

§ 1º. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º. O quorum estabelecido no parágrafo anterior não se aplica à competência estabelecida no inciso IV do art. 22, cuja decisão exige a participação da maioria dos membros do Conselho, exigindo-se o voto favorável da maioria dos consultados.

§ 3º. O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, poderá realizar reuniões por qualquer meio a distância.

§ 4º. O Presidente do Conselho de Administração fará lavrar a ata da reunião de que trata o parágrafo anterior, encaminhando-a aos membros dela participantes para que confirmem as decisões tomadas.

§ 5º. A ata a que se refere o parágrafo anterior somente produzirá efeitos após obtida a assinatura dos Conselheiros ouvidos.

Art. 24. O Presidente do Conselho de Administração será eleito por seus pares.

Art. 25. O Superintendente Geral participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, para prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV **Do Superintendente Geral**

Art. 26. O Superintendente Geral do IBAM será escolhido e terá sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração, podendo integrar ou não os quadros do IBAM, com o qual manterá vínculo trabalhista.

Parágrafo único. O período do exercício do cargo de Superintendente Geral será de até 4 (quatro) anos, prorrogável, a juízo do Conselho de Administração.



Art. 27. A escolha do Superintendente Geral recairá, obrigatoriamente, em pessoa credenciada por títulos, trabalhos publicados ou experiência comprovada no trato de problemas da Administração Pública, notadamente em nível municipal.

Art. 28. Incumbe ao Superintendente Geral:

I – executar fielmente as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração;

II – representar o IBAM em juízo ou fora dele, cabendo-lhe firmar contratos, convênios e outros acordos, agir junto a órgãos públicos e privados, inclusive bancos, respondendo perante o Conselho de Administração pelo exercício desses poderes;

III – expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos do IBAM, em harmonia com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;

IV – admitir e dispensar os empregados do Instituto e fixar-lhes os vencimentos, bem como aplicar-lhes sanções disciplinares, quando for o caso;

V – criar Seções Regionais, Delegacias ou Representações do IBAM nas unidades da Federação e, *ad referendum* do Conselho de Administração, no exterior;

VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e efetuar operações de crédito, devendo os cheques ser nominativos e conter pelo menos duas assinaturas, uma das quais do Superintendente Geral ou de pessoa por ele designada formalmente;

VII – comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, para prestar informações, podendo ser acompanhado por seus auxiliares quando necessário.

Parágrafo único. O Superintendente Geral poderá designar Superintendentes de áreas e delegar-lhes atribuições, exceto as previstas nos incisos IV e V deste artigo, sem prejuízo da supervisão e do controle que deverá exercer sobre o desempenho das atividades delegadas.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. A reunião do Conselho Fiscal se realizará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros.

§ 2º. Ocorrendo vaga por renúncia ou morte, será eleito novo membro do Conselho.

Art. 30. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a remuneração a qualquer título.

Art. 31. São atribuições precípua do Conselho Fiscal:

I – efetuar, anualmente, a tomada de contas da Administração;

II – fiscalizar a execução orçamentária;



III – emitir parecer sobre as contas do Instituto.

TÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 32. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a ele doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições de seus associados e por subvenções oficiais.

Parágrafo único. No caso de incorporação, fusão, cisão, extinção ou dissolução do IBAM, o seu integral patrimônio líquido remanescente será transferido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a situação prevista neste parágrafo.

Art. 33. Os bens, rendas e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. O IBAM não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio, de suas rendas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e em território nacional.

TÍTULO VI

Do Regime Financeiro

Art. 34. O ano fiscal do IBAM será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.

Art. 35. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Superintendente Geral apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 36. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e a gestão do IBAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da responsabilidade social e cívica, mantendo escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.



TÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. Os associados não respondem nem particular nem solidariamente pelos atos praticados pelos órgãos responsáveis pela administração do IBAM.

Art. 38. O prazo de duração da Associação regida por este Estatuto é indeterminado.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, exceto quando relativos a assuntos privativos da Assembleia Geral.

(Com a alteração proposta e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8/10/2024)

Documento assinado digitalmente
 **EDVALDO PEREIRA DE BRITO**
Data: 16/10/2024 13:29:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente do Conselho de
Administração e da Assembleia Geral
Extraordinária

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**
Data: 17/10/2024 10:09:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudia Pedreira do Couto Ferraz
Secretário da
Assembleia Geral Extraordinária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr: 093245-2624

3202410171043522 21/10/2024

Emol: 399,22 Tributo: 165,08 Reemb: 10,57 Reemb.: 11,07

Selo: EERE53114 BKW

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, com apoio no que dispõem o § 2º do art. 20 e o art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

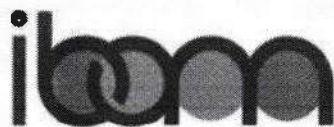
Art. 1º. Designar Claudia Pedreira do Couto Ferraz, brasileira, casada, advogada, identidade nº 127242 OAB/RJ, CPF nº 766.927.797-15, para o cargo de Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pelo período de 4 (quatro) anos, de 5 de dezembro de 2023 a 4 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO PEREIRA DE BRITO
Data: 01/11/2023 12:30:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente
Conselho de Administração

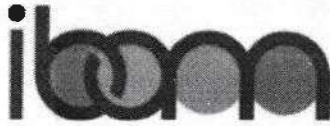


instituto brasileiro de
administração municipal

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

Realizada em 25 de outubro de 2023

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no horário acordado, realizou-se a reunião do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM convocada por seu Presidente, Edvaldo Pereira de Brito, conforme previsão estatutária. Participaram presencialmente os seguintes Conselheiros: Edvaldo Brito, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Paulo Alcântara Gomes, Sérgio Magalhães e Carlos Alberto Trindade. O Conselheiro Jorge Khoury participou virtualmente. Participaram, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral e responsáveis por setores da instituição, a saber: Alexandre Santos, Claudia Ferraz, Marcus Alonso, Sergio Deluiz, Marcos Flávio e Mara Biasi. Os trabalhos obedeceram à seguinte agenda: a) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2024 (cópia anexa); b) Informações sobre o andamento das atividades do Instituto no corrente ano; c) Apreciação da proposta de revisão do Estatuto Social a ser apresentada à Assembleia Geral; d) Decisão sobre a sucessão do atual Superintendente Geral; e) Assuntos gerais. O Presidente Edvaldo Brito abriu a sessão, saudando os presentes e informando sobre a ordem do dia, passando a palavra ao Superintendente Geral, Paulo Timm, para que este discorresse sobre a proposta orçamentária, item a) da agenda. O Superintendente Geral cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, passando a discorrer sobre os cenários identificados e decorrentes critérios utilizados para a montagem da referida proposta, chegando-se aos valores apontados. Aberta a palavra, os Conselheiros se manifestaram sobre as atividades do IBAM e sobre possíveis iniciativas que poderiam contribuir para o incremento das receitas da organização, inclusive com a disposição para auxiliar nos trâmites. Foi mencionada a possibilidade de realizar convênios e acordos com outras organizações que se constituiriam em consórcio educacional, o que seria importante para enfrentar as dificuldades hoje encontradas para promover cursos, em face da grande concorrência existente. O tema suscitou comentários e explicações do Superintendente Geral e da Diretora Claudia Ferraz. O Presidente Edvaldo Brito colocou a proposta orçamentária em votação, obtendo aprovação unânime. Passando ao item b) da ordem do dia, pediu a palavra o Superintendente de Urbanismo e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social, Alexandre Santos, que relatou atividades desenvolvidas nessas áreas, especialmente em relação a urbanismo. O Conselheiro Sérgio Magalhães pediu a palavra para comentar que, tendo o IBAM mais de 70 anos de existência, as questões urbanísticas sofreram mudanças expressivas nesse período, ou seja, desde a criação do IBAM e os tempos atuais, salientando o fato de o IBAM ter formado técnicos especializados nesse assunto, de elevada importância. Sugeriu que o Instituto abrisse uma linha de estudos e projetos que abordasse os espaços urbanos, notadamente os de moradia, como necessitados de qualificação de sua habitabilidade mais do que organização do crescimento como dimensão de desenvolvimento. O Presidente Edvaldo Brito também comentou medidas relacionadas ao urbanismo,



instituto brasileiro de
administração municipal

reforçando a atuação do IBAM na área. Encerrados os comentários sobre o item mencionado, o Presidente referiu-se ao item c), que diz respeito a propostas de alterações no Estatuto Social do IBAM. Foram expostos os critérios utilizados para indicar as alterações e respondidas questões levantadas pelos Conselheiros, concluindo-se que devem ser feitos dois ou três pequenos ajustes antes da apresentação à Assembleia Geral. Como a versão apresentada vai receber alterações, não está anexada à presente ata. O Presidente Edvaldo Brito passou ao item d), que se refere à sucessão do Superintendente Geral. Relatou entendimentos mantidos com o atual, em que se destacou a necessidade de alternância na gestão. Esclareceu que Paulo Timm não se desligará do IBAM e continuará colaborando para com fortalecimento institucional da organização. Todos os Conselheiros se manifestaram elogiando a atuação de Paulo Timm e chamando a atenção para cuidados que devem ser tomados para a transição. A atual Diretora da Ensur e Superintendente de Organização e Gestão, Claudia Ferraz, foi escolhida por unanimidade para exercer o cargo de Superintendente Geral a partir de 5 de dezembro de 2023, para mandato de 04 anos. O Presidente passou a palavra a Paulo Timm, que reiterou a oportunidade de deixar a Superintendência Geral neste momento para dedicar-se a outras atividades no Instituto e fez considerações sobre sua gestão, agradecendo o apoio que recebeu de todos durante o período em que esteve à frente da organização. A seguir Claudia Ferraz relatou sua trajetória profissional no IBAM e a satisfação em ocupar o referido cargo. Decidiu-se, também por unanimidade, que a posse da nova Superintendente Geral ocorrerá em dezembro de 2023, utilizando-se o período até lá para promover a transição. Passou-se ao item e), último da agenda, quando o Presidente fez alguns comentários sobre as atividades do IBAM e declarou aberto espaço para qualquer outra manifestação. Como ninguém se apresentou, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que o Superintendente Geral lavrasse a presente ata, que vai assinada por ambos.

PAULO
TIMM:457512429
04

Assinado de forma digital por
PAULO TIMM:45751242904
Data: 2023.10.11 13:52:51 -0300

Paulo Timm
Secretário



Documento assinado digitalmente

EDVALDO PEREIRA DE BRITO

Data: 01/11/2023 12:23:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-2624

3202311011445268 16/11/2023

Emol: 116,49 Tributo: 45,82 Reemb: 2,32

Selo: EEMN50372 AID

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloVerifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao ladoRodolfo P. de Moraes
Oficial

AAA 26956908







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.645.482/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1953	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO ROSARIO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO : RUA BUENOS AIRES 19;	
CEP 20.041-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IBAM.ORG.BR		TELEFONE (21) 2536-9841/ (21) 9934-1996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 16:40:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:24 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **A333.92AE.EA01.DE1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091903590319828968

Informação obtida em 23/09/2025 11:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

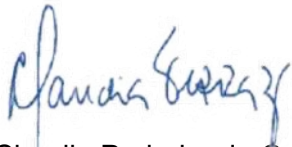
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À

Câmara de São Pedro da Aldeia

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, portadora da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e nem usará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.



Claudia Pedreira do Couto Ferraz
Superintendente Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 58720037/2025

Expedição: 01/10/2025, às 16:53:03

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 01/10/2025, às 16:46:34

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 28/09/2025, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **XQoLCZtDxVy6AaY**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 28/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 28/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 01/10/2025, às 16:49:47

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 28/09/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **nnpLyoCytsVwAYj**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 28/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 28/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
NOME FANTASIA:	IBAM
CPF OU CNPJ:	33.645.482/0001-96
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	1
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA DO ROSARIO, 72, SUP B AIRES 19, CENTRO, 20041-002
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	04/09/2014
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 01/10/2025 às 17:19



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 72 - SUP. R. BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 17/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 8/7/2025 12:19:50

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 8 de JULHO de 2025.

Hora: 12:19

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0070250-1	33.645.482/0001-96	04/185.192/1978	04/612.207/2014	02

CONCEDIDO A
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

PARA SE ESTABELECEER NO(A)
RUA DO ROSARIO , 72 SUP B AIRES 19 CENTRO

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES
237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO

COM AS SEGUINTEs RESTRICÖES
01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES
A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÖES.

Francisco Carlos Ferreira
Fiscal de Atividades Econômicas-SMF
Substituto Eventual do Diretor
Mat. 169159.170-0

Rio de Janeiro, 08/09/2014	
----------------------------	--

O presente documento digital foi conferido com o c
2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidad
100/2020 CNJ - artigo 22.

e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA , em terça-feira, 13 de junho de 2023 16:08:36 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N.
ará ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaonato de Notas. Provimto nº



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025170255154
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 33.645.482	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/10/2025 15:11 VÁLIDA ATÉ: 30/12/2025 15:11 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2025, em referência ao pedido 172373/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ:

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **PTT6.5210.6211.I063**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2025 às 10:28:14.0**

Esta certidão tem validade até 29/12/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/07/2025 às 12:16:30.6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA

CONTRATO Nº./2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para os fins que se especificam.

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº., sediado na Rua, nº., Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP.:-....., neste ato representado por seu representante legal, **Presidente, Vereador Jean Pierre Borges de Souza**, identidade nº. ..., emitida por, CPF nº. e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, escrito no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado por sua representante legal, **Superintendente Geral, Sra. Claudia Ferraz**, identidade nº. 127242, emitida pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, CPF nº. 766.927.797-15, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, conforme Processo nº., regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 03 de setembro de 2025, que passa a integrar o presente Contrato.

2.2. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do IBAM:

- a)** formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da CONTRATANTE;
- b)** análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- c)** disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- d)** elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- e)** divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- f)** efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- g)** proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- h)** analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- i)** capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- j)** coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- k)** elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- l)** imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m)** avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- n)** garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- o)** constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- p)** escolher, em conjunto com a Comissão da Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- q)** fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- r)** imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- s)** confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- t)** processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;
- u)** fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- v)** disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;
- w)** apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- x)** adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- y)** emitir relatório final e listagem dos resultados;
- z)** apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- aa)** enviar para a CONTRATANTE todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb)** disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- cc)** custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- dd)** arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro / São Pedro da Aldeia / Rio de Janeiro;
- ee)** Obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em <https://www.ibam.org.br/programa-de-integridade/>, cumprindo a orientação ali estabelecida.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do Certame;
- b)** fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c)** elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- d)** facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Certame;
- e)** recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- f)** definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas de acordo com o número de inscritos e a capacidade mínima de alocação de candidatos por local;
- g)** fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- h)** providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- i)** divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do Certame, por meio do site da CONTRATANTE, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- j)** providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- k)** informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do Certame;
- l)** homologar o resultado final do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m)** atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este Contrato terão a duração definida em cronograma a ser elaborado entre a CONTRATANTE e o IBAM, sendo seu início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

5.2. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, a seguir a tabela de valores a serem recebidos da CONTRATANTE para o IBAM:

Concurso Público	
Nível de Escolaridade	Valor Unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$80,00 (oitenta reais)
Ensino Superior	R\$100,00 (cem reais)

6.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE destinada ao Concurso Público.

6.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

- a) 1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- b) 2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- c) 3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

6.5. Caberá a CONTRATANTE arcar com os valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento, de acordo com os parâmetros da legislação municipal e federal, observadas as orientações do IBAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.6. O efetivo pagamento de cada parcela deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/nota fiscal emitida pelo IBAM.

6.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo(a) CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o seguinte:

- a)** nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- b)** caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- c)** na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- d)** o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

7.1. Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

7.2. O valor previsto nesta Cláusula será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura/nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1. Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica.

----- – ficha --- – fonte -----

8.2. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Sexta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na forma estabelecida pelo art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUPTÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser interrompido, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do IBAM, na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de (RJ) para dirimir quaisquer litígios a respeito deste Contrato que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

....., de de 2025.

Vereador Jean Pierre Borges de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

Sra. Claudia Ferraz

Superintendente Geral do IBAM

TESTEMUNHAS:

(Nome, identidade, CPF)

(Nome, identidade, CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À PROCURADORIA,

Encaminhamos o processo administrativo 426/2025 cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ*, para análise e manifestação quanto aos requisitos formais.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Controladoria Geral para análise.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO REZENDE** em sexta-feira, 3 de outubro de 2025 14:49:10

Nº de Controle: **0093931** Nº da GUID: **15456DD9-D028-4C7A-B137-95BF9DEE230B**

Versão 001 criada em sexta-feira, 3 de outubro de 2025 14:49:10



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO REZENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em sexta-feira, 3 de outubro de 2025 14:49:14 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/440/2025-E

ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. ART. 75, XV, DA LEI
Nº 14.133/2021. IBAM. SERVIÇOS
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA
A REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS NOS CARGOS DE
CARREIRA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA. **APROVADO COM
RESSALVAS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 440/2025-E, que tem como objeto a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

A autorização para a realização do concurso público foi exarada pelo pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante o Documento de Formalização de Demanda (controle 079949). Após consulta a entidades que atuam no setor de realização de concursos públicos foi elaborado estudo técnico preliminar (controle 0093817). Foi produzido Termo de Referência para a contratação de instituição



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

brasileira especializada, sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento imediato de 13 (treze) vagas, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 (controle 0093818).

A busca por profissionais de notória especialização levou a equipe de COMPRAS até o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, tendo em vista a Complexidade técnica do objeto, que requer conhecimentos específicos e avançados, o que ficou evidente com a análise detalhada da sua proposta, que trouxe um amplo histórico de trabalhos anteriores comprovando sucesso na realização de objetos similares, demonstrando sua competência na área de atuação, com inovação e tecnologia para o desempenho eficiente do objeto, concluindo dentro dos prazos e com qualidade, diminuindo significativamente os riscos de fracasso garantindo o sucesso à atual necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após isso, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para a análise jurídica da pretendida contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 EXAME DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, inexigibilidade e dispensa de licitação. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO esclarece a distinção entre os dois institutos [1] :

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

No caso em exame, pretende-se a contratação direta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Inicialmente há que se observar que a redação dada ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 não se afasta daquela apresentada no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Assim, não obstante a edição recente da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de alteração substancial no marco legal dessa hipótese de dispensa de licitação autoriza a adoção dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais produzidos quanto ao tema sob a égide da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Deste modo, não se vislumbra, ao menos a esse momento processual, impedimento para que se prossiga na contratação de entidades visando a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93, tampouco com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais específicos do dispositivo. De qualquer forma, cumpre observar a recomendação do TCU, no sentido de que se “*observe o caráter de excepcionalidade e os requisitos estritos da norma contida no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, tomando como regra a realização do procedimento licitatório*” (Acórdão 188/2009 – Plenário).

O Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos para as contratações diretas com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de concurso público:

Súmula TCU 250: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Súmula TCU 287: “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Nesse mesmo sentido, produziu o Tribunal de Contas do Distrito Federal a Súmula nº 109, com o seguinte teor:

“Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação.”



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Além da pertinência entre as finalidades institucionais e o objeto da contratação, prestigiada parcela da doutrina pátria, dentre os quais menciono MARÇAL JUSTEN FILHO, entende que “somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos” [3].

O Tribunal de Contas da União, acolhendo a posição doutrinária que tem por necessária a pertinência absoluta entre o objeto da contratação e as finalidades institucionais elencadas de forma expressa na norma, fixou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no citado dispositivo e esteja demonstrado, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional (TC011.348/2002-5, Acórdão nº 569/2005 - TCU).

Em outras palavras, reconheceu o TCU que a contratação de instituição para a realização de concursos públicos pode, em determinadas hipóteses, inserir-se no conceito de desenvolvimento institucional mencionado na norma permissiva. Transcrevo, pois, elucidativo trecho do voto do Ministro-Revisor, Min. Marcos Bemquerer Costa, voto condutor do mencionado julgado:

“(…)

4. A tese do eminente Relator centra-se, no essencial, no entendimento de que a contratação direta para a promoção de concurso público, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no presente caso, não consistiria em atividade de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional nem guardaria relação com os fins estatutários da contratada. O dispositivo legal mencionado tem o seguinte teor:

(…)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

6. *Nesse mesmo intuito – o de perseguir o interesse público –, a Lei de Licitações e Contratos ressalva casos especificados que afastam a imperatividade do dever de licitar; permitindo, então, a contratação direta, mediante os institutos da dispensa e inexigibilidade (arts. 17, incisos I e II, in fine, § 2º, 24 e 25 da Lei n. 8.666/1993).*

7. *Procurando delimitar a abrangência da norma contida no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem contudo aniquilar os seus efeitos, este Tribunal, com a Decisão n. 830/1998 – Plenário, imprimiu ao referido dispositivo interpretação restritiva, no sentido de que somente será aplicável essa espécie de contratação direta aos casos em que haja nexo entre o referido dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado. Noutros termos: deve-se limitar as contratações com dispensa de licitação fundamentada neste inciso aos casos em que, comprovadamente, houver nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional (Decisão n. 30/2000 – Plenário).*

(...)

19. *A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado – promoção de concurso público – com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.*

20. *Nesse contexto, vale lembrar que os últimos concursos públicos, inclusive o deste ano, para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para não mencionar exemplos de outros órgãos, têm sido realizados mediante a contratação direta da Fundação Universidade Brasília – FUB, por meio do seu Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE, e da Escola de Administração Fazendária – ESAF com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, porquanto, segundo os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica deste TCU para cada contratação*



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

direta, os requisitos constantes do citado dispositivo legal foram observados, restando demonstrada a correlação entre o objeto contratado e o desenvolvimento institucional deste Tribunal.

(...)

28. Para finalizar este tópico, pode-se, então, concluir, com base na jurisprudência mencionada (Decisão n. 470/1993–Plenário; Acórdãos n. 105/1998 e 710/1994–Plenário; Decisão 282/1994 – Plenário), que é possível terceirizar a realização de concurso público com e sem licitação (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta Sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília Jurídica, 2000, p. 416.): a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, como norma de exceção, deve ser empregada somente quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, devendo a administração contratante deixar evidenciada também a correlação entre o objeto contratado e o seu desenvolvimento institucional. (...)” (grifei)

Como se vê, o interesse público a nortear a dispensa de licitação prende-se à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o atingimento dos objetivos institucionais do Órgão contratante. Em síntese, são esses os requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021:

“(a) a pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional;

(b) tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

(c) a instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético

(d) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;

(e) o contrato deve possuir caráter intuito personae, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

(f) a expressão “desenvolvimento institucional” deve compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, não se destinando para a contratação de serviços corriqueiramente encontrados no mercado;

(g) deve estar demonstrada, no plano estratégico ou instrumento congênere da administração contratante, a essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional, como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização.”

Passa-se, portanto, ao exame dos requisitos acima elencados.

No que diz respeito ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, instituição que se objetiva contratar segundo o Termo de Referência, controle 0093818, para a aferição do preenchimento dos requisitos definidos nas alíneas “a” e “b”, necessário examinar seu estatuto social.

Nesse sentido, observamos que o art. 1º do Estatuto (controle 0093821, p. 04), estabelece que o IBAM é pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos.

Da mesma forma, o art. 13, parágrafo único do Estatuto estabelece que:

Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO II

No que concerne aos seus fins, o art. 2º do Estatuto previu:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Art. 2º. A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:

- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;

Observa-se, assim, que o objeto da contratação em exame, a realização de concurso público, encontra-se expressamente prevista no Estatuto (alínea “e” dos requisitos elencados). No que diz respeito à inquestionável reputação ético-profissional (alínea “c”), o IBAM apresentou certidões de regularidade fiscais e trabalhistas como forma de comprovar tal requisito e sua inscrição no SICAF consta na página 01, controle 0093821, contudo deixou de apresentar atestados de capacidade técnica.

Logo, fica **ressalvada** a necessidade de comprovação de sua capacidade técnica que deverá ser demonstrada nos autos com a juntada dos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por outras instituições às quais o IBAM já atuou.

No que diz respeito ao caráter *intuitu personae* do contrato que se pretende celebrar (alínea “e” dos requisitos), observo que nem o Termo de Referência nem a Minuta do Contrato proibiu expressamente, “a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual”, logo fica **ressalvada** a necessidade desta previsão expressa tanto no Termo de Referência, quanto na minuta do Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Quanto à natureza do bem a ser contratado (alínea “f” dos requisitos), consta do Termo de Referência, item 8, que:

“8.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada. 8.1.1. Realizar o estudo de impacto orçamentário em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade. 8.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE; 8.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público. 8.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços; disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

(...)”

Não se trata assim, de serviço corriqueiramente encontrado em mercado, mas de procedimento complexo, alusivo a todas as fases que objetivam à realização de concurso público destinado ao provimento de vagas da carreira da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

No que diz respeito à demonstração, quer no plano estratégico ou em outro instrumento congênere da administração contratante, quanto à essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional, como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais (alínea “g”), o Termo de Referência (93818) aponta:

CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE: Contador Geral – 01 (Superior - Contabilidade) Analista Jurídico – 02 (Superior - Direito) Analista de Recursos Humanos – 01 (Superior -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Recursos Humanos) Técnico em Contabilidade – 01 (Técnico - Contabilidade) Técnico em Tecnologia da Informação – 01 (Técnico - TI) Auxiliar Administrativo – 04 (Médio) Auxiliar Legislativo – 03 (Médio)

(...)

Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

(...)

Importante destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público. O principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos. Para atingir a eficiência é essencial que a estrutura funcional da Câmara seja amparada pelo estudo e pesquisas que tragam o desenvolvimento das suas competências por meio de ações necessárias ao atendimento da população.

(...)

Ressaltamos que uma das justificativas da intenção de futura contratação com o IBAM, é pela experiência, pois se trata de um instituto que está no mercado há mais de 70 anos desenvolvendo um trabalho notório, modernizando estruturas de outras gestões, sendo explícita sua expertise na área, se mostrando de forma clara que estaremos efetuando uma contratação com profissionais de notória especialização, trazendo qualidade ao serviço contratado.

Neste ínterim nada mais resta tratar.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

3. DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO

Além dos requisitos acima expostos, traz o art. 72 da Lei n. 14.133/21 os requisitos para a instrução do processo de contratação direta:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

a) documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência:

Constam dos autos respectivamente (controle: 0079949; 0093817; 0093819 e 0093818).

b) estimativa de despesa: os recursos financeiros arrecadados com as taxas de inscrição serão utilizados para remunerar a instituição contratada, não se aplica a exigência ao caso concreto;

c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: No que concerne à manifestação técnica, observou a juntada dos documentos Estudo Técnico Preliminar acima mencionado. Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão deste presente opinativo;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

O impacto orçamentário realizado pela nomeação dos novos servidores nomeados, deverá ser realizado assim que houver a regulamentação legal dos cargos e valores dos vencimentos, sendo indispensável tal estudo antes da publicação do Edital de Concurso Público.

e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: Foram juntados aos autos (controle 0093821), em anexo à proposta do IBAM, documentos que comprovam sua habilitação jurídica para contratar com a Administração. **No que diz respeito à capacidade técnica, restou ausente, logo fica ressalvada a necessidade de regularizar a documentação.**

Quanto à regularidade fiscal, no documento (controle 0093821, pg: 1; 22; 23; 29; 30; 32; 33) foram juntadas certidões alusivas à regularidade fiscal da entidade que se busca contratar. Verifico, no entanto, que a certidão de pg. 30, encontra-se com prazo de validade vencido, razão pela qual deve o Órgão consulente providenciar a juntada de nova certidão aos autos, como forma de garantir a regularidade fiscal do IBAM.

No que concerne à qualificação econômico-financeira foi juntada declaração do SICAF com validade até 16.06.2026 (controle 0093821, p. 01). Deverá ser a aludida declaração validada, ou apresentada a documentação necessária para a comprovação da qualificação econômico-financeira da entidade que se busca contratar, pois **restou ausente tal comprovação, logo fica ressalvada a necessidade de regularizar a documentação.**

f) razão da escolha do contratado: No que tange às razões de escolha do fornecedor, considerando a análise realizada via Estudo Técnico Preliminar e justificativa presente no Termo de Referência, concluiu que “a proposta apresentada pelo IBAM reúne as melhores condições de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

g) justificativa de preço: em que pese os recursos financeiros arrecadados com as taxas de inscrição serão utilizados para remunerar a instituição contratada, faz-se **necessário a apresentação de outros contratos já firmados com a administração pública, fins de fundamentar o modus operandi da presente contratação;**

h) autorização da autoridade competente: autorização para a contratação, ainda não juntada aos autos, **logo fica ressalvada que deverá ser providenciada antes de sua efetivação.**

4. MINUTA CONTRATUAL

Observamos que foi juntada minuta contratual aos autos (controle 0093922). No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 89 e, mormente, 92, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso; XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção

Assim, denota-se que o contrato em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº. 14.133/2021. Contudo, recomenda-se as alterações da:

MODIFICAR A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência da CONTRATANTE e as demais peças que constituem o Processo 440/2025 em especial a Proposta Técnica encaminhada pelo IBAM no dia 03 de setembro de 2020.

(...)

INCLUIR NA CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Fica registrado que não haverá reflexos financeiros para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, considerando que todos os gastos serão custeados pelas inscrições arrecadadas diretamente pela instituição contratada.
- Os custos decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da arrecadação global dos valores de inscrição, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer custo, ainda que o valor recolhido seja menor que aquele despendido pela empresa.
- São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e custos com o planejamento e execução do concurso, tais como gastos de materiais, aluguel de instalações para posto de inscrição, provas especiais se houver, contratação de pessoal, segurança, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, transporte e alimentos;
- Em caso de anulação de provas, etapas ou fases do concurso, por decisão judicial ou da CONTRATANTE em comum acordo com o IBAM, desde que justificadamente, ficará a CONTRATADA obrigada a aplicar novas provas, etapas ou fases, arcando com todos os custos e encargos.

EXCLUIR DA CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A TABELA CONSTANTE NO ITEM 6.1;

INCLUIR NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- O FORO DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Ademais, recomendamos a atenção às cláusulas abaixo uma vez que trata-se de responsabilidades que possam vir a onerar em muito os cofres da Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia, devendo o Ordenador de despesas ter plena ciência das mesmas, ou ainda negociar a sua alteração:

4.2 alíneas: e); f); g); h); e 6.5.

Desde já, esta procuradoria deixa claro que as recomendações supra não excluem a possibilidade de novas recomendações surgirem em análises futuras, bem como, recomenda-se que todos os apontamentos aqui realizados atuem como reflexo aos demais instrumentos presentes nos autos do presente processo administrativo.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

Antes da deflagração do certame e da eventual contratação de banca organizadora, é imprescindível que a Câmara Municipal institua, por meio de ato formal da autoridade competente, uma Comissão Interna de Realização do Concurso Público. A comissão tem como finalidade coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, atuando como instância de supervisão administrativa dos trabalhos, garantindo que o concurso transcorra em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal.

Ainda que haja a contratação de empresa especializada para a execução material do certame, a responsabilidade pelo concurso permanece com a Administração Pública. Dessa forma, é indispensável que exista uma comissão composta por servidores efetivos, preferencialmente com conhecimento técnico compatível, que representem o ente público junto à empresa contratada e validem todos os atos relacionados ao concurso.

A ausência de uma comissão regularmente constituída pode comprometer a validade dos atos praticados, além de violar o princípio da autotutela e o dever de controle interno dos procedimentos administrativos. Portanto, **recomenda-se** que, antes



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

da publicação do edital e/ou assinatura de contrato com eventual banca organizadora, seja expedido o ato administrativo de nomeação da Comissão Interna de Realização do Concurso Público, com a devida definição de suas competências, atribuições e prazo de atuação. Tal medida assegura a transparência e a legitimidade do processo, conferindo maior segurança jurídica à Administração e aos candidatos.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos, s.m.j., que a contratação direta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM para a execução dos serviços atinentes à realização do concurso público para provimento de vagas da carreira de Carreira de Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável, desde que adotadas as recomendações e ressalvas perfilhadas no bojo do presente opinativo, em especial que:

- seja expedido o ato administrativo de nomeação da Comissão Interna de Realização do Concurso Público, com a devida definição de suas competências, atribuições e prazo de atuação;
- Alterações na Minuta Contratual conforme estabelecido no item 4 deste parecer;

Quanto o procedimento interno, verifica-se a necessidade de juntada dos seguintes documentos:

- Quanto à regularidade fiscal, verifica-se que a certidão de pg. 30 encontra-se com prazo de validade vencido, razão pela qual deve o setor competente providenciar a juntada de nova certidão aos autos, como forma de garantir a regularidade fiscal do IBAM, ademais, ressalta-se a necessidade de acompanhar a validade de todas as certidões constante nos autos;
- No que concerne à qualificação econômico-financeira deverá ser a apresentada a documentação necessária para a comprovação da qualificação econômico-financeira da entidade que se busca contratar;
- justificativa de preço: em que pese os recursos financeiros arrecadados com as taxas de inscrição serão utilizados para remunerar a instituição contratada, faz-se **necessário a apresentação de outros contratos já firmados com a administração pública, fins de fundamentar o modus operandi da presente contratação,**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- autorização da autoridade competente: autorização para a contratação, ainda não juntada aos autos, **logo fica ressalvada que deverá ser providenciada antes de sua efetivação;**
- Fica **ressalvada** a necessidade de comprovação de sua capacidade técnica que deverá ser demonstrada nos autos com a juntada dos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por outras instituições às quais o IBAM já atuou;
- No que diz respeito ao caráter *intuitu personae* do contrato que se pretende celebrar (alínea “e” dos requisitos), observo que nem o Termo de Referência nem a Minuta do Contrato proibiu expressamente, “a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual”, logo fica **ressalvada** a necessidade desta previsão expressa tanto no Termo de Referência, quanto na minuta do Contrato.

Desde já, esta procuradoria deixa claro que as recomendações e ressalvas supra não excluem a possibilidade de novas recomendações que surgirem em análises futuras. Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, com retorno para nova análise do cumprimento de todos os apontamentos feitos e das eventuais justificativas.

É o parecer.

Ao Controle Interno para análise e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 27 de outubro de 2025

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO

Data: 05/11/2025 13:21:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES,

Em atenção ao processo administrativo nº 440/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 13 de agosto de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 075/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos desta Casa Legislativa, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 79948 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 79949 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 93817 dos autos;
- Termo de Referência elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 93818 dos autos;
- Análise de riscos, elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações ID nº 93819 dos autos;
- Proposta da Empresa Contratada, conforme ID nº 93820 dos autos;
- Documentos da Empresa Contratada, conforme ID nº 93821 dos autos;
- Minuta Contratual, conforme ID nº 93922 dos autos;
- Parecer Jurídico opinando favoravelmente quanto a dispensa de licitação com base no artigo 75, XV da Lei nº 14.133/2021, aprovando a minuta contratual e apontando ressalvas e determinando providências, conforme ID nº 102565 dos autos;

Inicialmente este Controle Interno ratifica os apontamentos realizados pela Ilustre Procuradoria Jurídica e RECOMENDA o atendimento na íntegra de todas as ressalvas previamente ao prosseguimento do feito visando à contratação;

Em que pese a informação de que o custeio da contratação se dará com o pagamento das inscrições, deve constar devidamente formalizado nos autos um valor estimado da contratação, o que foi ressaltado de maneira inequívoca no parecer jurídico, tanto é que recomendou a juntada de contratos formalizados pela empresa proponente, o que deve ser observado pelo setor de compras e planejamento de licitações e consequentemente ser realizado o respectivo mapa comparativo de preços, com base nos contratos a serem juntados.

Ainda no tema, no que se refere à responsabilidade de pagamento das tarifas e/ou despesas bancárias as quais na minuta contratual está prevista no item 6.4, RECOMENDAMOS que as mesmas sejam repassadas ao candidato, pois se for absorvida pela Câmara Municipal, poderá gerar um ônus não previsto estimado ao órgão, ressaltando ainda que caso seja mantido o ônus de pagamento pela Câmara Municipal, o valor deve ser estimado e deve ser verificado a respectiva disponibilidade orçamentária, o que se aplica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

também no caso da cláusula 6.5, dos candidatos dispensados do pagamento da inscrição, o qual deve ser estimado e com previsão de disponibilidade orçamentária.

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Atender na íntegra o parecer jurídico quanto à condição de habilitação, qualificação econômico-financeira e atestados de capacidade técnica da empresa que se visa contratar;
 - Juntada de contratos firmados pela proponente com a administração pública que utilizem o modelo de custeio por taxas de inscrição, para fundamentar a economicidade;
 - Atender na íntegra o parecer jurídico quanto à emissão do ato administrativo de nomeação da Comissão, antes da assinatura do contrato, com a devida definição de suas competências e atribuições.
 - Realizar e anexar aos autos um estudo detalhado do impacto orçamentário da nomeação dos novos servidores, antes da publicação do edital do concurso.
 - Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
 - Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;
- Assim, encaminhamos os autos à responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, para ciência e providências para saneamento do feito e prosseguimento visando conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 16:07:15

Nº de Controle: **0109477** Nº da GUID: **0B90B655-6EB0-4756-BB89-12704D9DAA06**

Versão 001 criada em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 16:07:15



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quarta-feira, 19 de novembro de 2025 16:07:18** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO

PROCESSO Nº: 9228/2023
CONTRATO Nº: 99/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr^a **Roberta Magalhães Carvalho Pereira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130139181 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 044.074.757-06, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, com sede social à Rua do Rosário, nº 72, Centro, Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, representada neste ato por seu representante legal o senhor **Paulo Timm**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 20.28439-0 expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os projetos descritos e as especificações dispostas no Termo de Referência em anexo.

1º PROJETO – PCCR

- Reclassificar os cargos e os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e corrigir as distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- Redefinir o sistema de avaliação de desempenho dos servidores estáveis da Prefeitura.
- Elaboração de Anteprojeto de Lei dispendo sobre a Revisão do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, propondo uma nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para provimento dos cargos públicos.
- Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.
- Cálculo do Impacto Financeiro do enquadramento dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e quanto ao primeiro processo de promoção e progressão nele previsto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



2º PROJETO – CONCURSO PÚBLICO

- Realização de Concurso, contemplando Instituição especializada na prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de certame Público para provimento de cargos efetivos, com fornecimento de materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A contratação dos serviços terá duração estimada de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO:

3.1 O Projeto de elaboração do Novo PCCV, deverá iniciar imediatamente, após a assinatura do contrato, e terá duração estimada de 30 (trinta) dias úteis, conforme etapas definidas no TR.

3.2 O Projeto de realização dos concursos seguirá o cronograma a ser definido pela Contratada em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo ser iniciado imediatamente, após a assinatura do contrato, e terá duração estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade para conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprovar a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos relativos a esse objeto serão divididos em 2 projetos, sendo o primeiro Preliminar a realização do concurso (PCCR) e o segundo projeto com realização do Concurso:

1º PROJETO: O Primeiro Projeto terá a duração de 30 (trinta) dias úteis e serão desenvolvidos em 7 (sete) etapas, descritas a seguir:

1a Etapa - Levantamentos preliminares: Essa etapa terá como objetivo recolher dados que permitam ao técnico identificar a situação atual do pessoal, bem como as distorções funcionais que necessitem ser corrigidas e garantir à Prefeitura a realização de suas políticas de recursos humanos e melhores condições para exercer as competências que lhe são próprias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



Os levantamentos de dados e informações serão efetuados por meio de entrevistas e compilação da legislação existente no Município, bem como mediante realização do censo dos servidores. Nas entrevistas serão identificadas as necessidades e demandas para atender à Prefeitura, diante do exame das atribuições e competências dos órgãos de sua estrutura administrativa e dos planos de trabalho.

Com relação ao censo dos servidores, que será aplicado por amostragem, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) treinamento da equipe de servidores da Prefeitura que será responsável pela aplicação do censo dos servidores;
- b) acompanhamento da aplicação do censo dos servidores.

Duração: 02 (dois) dias úteis

2a Etapa - Definição das políticas de recursos humanos que nortearão os trabalhos: Essa etapa será realizada com a aplicação de metodologias participativas de trabalho e resultará na definição das políticas de recursos humanos que servirão de alicerce para estruturação do novo Plano.

Duração: 01 (um) dia útil

3a Etapa - Apuração dos dados do censo, das entrevistas e análise da legislação: Nessa etapa, por meio da apuração dos dados do censo, das entrevistas e da análise da legislação municipal sobre a matéria, serão identificados:

- a) situação funcional dos servidores da Prefeitura;
- b) direitos adquiridos pelos servidores da Prefeitura que deverão ser respeitados no novo Plano de Cargos e Carreiras;
- c) elenco de cargos necessários ao funcionamento dos diversos órgãos da Prefeitura;
- d) atribuições dos cargos, bem como requisitos ou exigências para o seu provimento;
- e) hierarquia dos cargos, definida a partir das atribuições e dos requisitos necessários para o seu provimento e desempenho.

Duração: 05 (cinco) dias úteis

4a Etapa - Elaboração das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta do Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores efetivos da Prefeitura: Nessa etapa será elaborada a versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, propondo uma nova estrutura de carreiras, a criação de novos cargos e a extinção dos considerados inadequados, bem como a instituição das atividades de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal da Prefeitura.

Ênfase especial será dada à descrição das atribuições típicas, às especificações dos cargos de provimento efetivo, aos requisitos mínimos para seu provimento e às perspectivas de desenvolvimento funcional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



A descrição das atribuições dos cargos realizar-se-á, sempre que possível, à luz do funcionograma de cada unidade administrativa da Prefeitura. As especificações serão determinadas através de cuidadoso exame dos elementos constitutivos de cada cargo.

Os requisitos mínimos para provimento de cada um dos cargos serão estabelecidos de acordo com o seu conteúdo.

Nesse compasso será elaborada proposta de nova tabela de vencimentos.

Também será elaborada a versão preliminar da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, indicando os avaliadores, o processo e o prazo de avaliação, os formulários e a definição dos fatores de avaliação.

Duração: 10 (dez) dias úteis

5a Etapa - Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura: Nessa etapa será elaborado, diante das informações da atual folha de pagamento da Prefeitura e de outros dados, o cálculo do impacto financeiro das propostas contidas no Plano, quanto ao enquadramento dos atuais servidores na nova estrutura de cargos e vencimentos e o primeiro movimento nas carreiras para a promoção e progressão.

Duração: 05 (cinco) dias úteis

6a Etapa - Apresentação e discussão das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho: Nessa etapa serão apresentadas e discutidas com as autoridades locais as versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho e os resultados do cálculo do impacto financeiro da proposta de nova tabela de vencimentos.

Dando sequência a esse processo, será definida, juntamente com o Prefeito e sua assessoria, a política de remuneração dos servidores, compatível com os recursos financeiros da Prefeitura.

Caberá a Prefeitura, proceder a validação das descrições dos cargos. A Prefeitura deverá desenvolver esta atividade em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de fornecimento das orientações.

Duração: 03 (três) dias úteis

7a Etapa - Elaboração das versões finais do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho: Nessa etapa serão elaboradas as versões finais do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, incorporando-se os ajustes definidos na etapa anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



Ainda durante essa etapa será elaborada a versão final do cálculo do impacto financeiro da nova tabela de vencimentos realizando-se os ajustes acordados na etapa anterior.

Duração: 04 (quatro) dias úteis

Uma vez finalizado, o Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho será enviado à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, ocasião em que dar-se-á por concluído o Projeto.

2º PROJETO: O segundo Projeto de realização dos concursos terá a duração estimada de até 12 (doze) meses e seguirá o cronograma a ser definido pela Contratada em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

6.1 O Projeto de elaboração do Novo PCCV será pago da seguinte forma:

a) Uma parcela de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na conclusão da primeira etapa do Projeto, quando dos levantamentos preliminares do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista nesta proposta;

b) Uma parcela de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na conclusão da sexta etapa do Projeto, quando da apresentação e discussão das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, prevista nesta proposta;

c) Uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contra a entrega da versão final do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista nesta proposta.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos aqui mencionados serão efetuados pela Prefeitura mediante apresentação das respectivas faturas pela contratada e não estão condicionados à aprovação do Anteprojeto de Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal.

6.2 Os custos para a realização do Concurso serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, que serão depositados em conta específica da Prefeitura.

6.2.1 Para efeitos de orçamento, utilizou-se a estimativa de 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos e pagantes, ao custo de R\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o quadro a seguir:

Valores de Inscrição	Cargo/ Escolaridade	Número de Inscritos	Valor Total das Inscrições R\$
R\$ 120,00 – Cento e vinte reais	Cargo de Médico / Procurador Jurídico	1.000	120.000,00
R\$ 100,00 – Cem Reais	Demais cargos de nível superior	13.000	1.300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



R\$ 90,00 - Noventa Reais	Guarda Municipal	8.100	729.000,00
R\$ 80,00 - Oitenta Reais	Cargos de Nível Médio / Técnico	5.600	448.000,00
R\$ 60,00 - Sessenta Reais	Cargos de Nível Fundamental e elementar	2.300	138.000,00
TOTAL		30.000	2.735.000,00

6.2.2 A Prefeitura pagará ao IBAM, os valores de inscrição recebidos, de acordo com o quadro acima estimado, em até 05 (cinco) dias, após o término do período de inscrição.

6.2.3 Caso o número de inscrições ultrapasse 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos e pagantes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia repassará ao IBAM o valor das inscrições excedentes, na seguinte forma:

- a) para os valores de inscrição de R\$120,00 (cento e vinte reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por cada candidato excedente, concorrentes dos cargos de Procurador Jurídico e Médico;
- b) para os valores de inscrição de R\$100,00 (cem reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por cada candidato excedente, concorrentes dos demais cargos de nível superior;
- c) para os valores de inscrição de R\$90,00 (noventa reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de Guarda Municipal;
- d) para os valores de inscrição de R\$80,00 (oitenta reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de nível técnico e médio;
- e) para os valores de inscrição de R\$60,00, serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 55,00, por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de nível fundamental e elementar.

6.2.4 Os valores das inscrições excedentes aos 30.000 (trinta mil) candidatos estimados inscritos e pagantes, serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, até 15 (quinze) dias úteis, após a data de encerramento do período de inscrição.

6.2.5 O IBAM será responsável pelo custo das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento do valor da inscrição, por serem desempregados ou hipossuficientes e estarem cadastrados no CadÚnico, conforme as condições estabelecidas no edital, em lei municipal ou em lei federal.

6.2.6 Os custos decorrentes da prestação do serviço em comento correrão por conta da arrecadação dos valores de inscrição, ficando a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, isenta de qualquer custo, ainda que o valor recolhido seja a menor que o valor estimado no quadro acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Administração e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A Administração poderá rescindir o presente Termo, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual motivada unilateralmente pela Contratada acarretará, consequentemente, as sanções estabelecidas, sem prejuízo das demais previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão administrativa, por ato ou fato de responsabilidade da Contratada, a mesma deverá recolher uma multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso ocorra à renovação do contrato, incidirá o reajuste anual, com base no índice acumulado do IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses, desde a data de apresentação do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas deste contrato correrão no Programa 0200000412200115002006, Despesa 33903905, Ficha 48 da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa de Licitação exarado no processo nº 9228//2023, em conformidade com o disposto no artigo 89 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço com ótima qualidade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** declara cumprir o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, e para tanto, não contratará menor de dezesseis anos, tampouco na condição insalubre ou de periculosidade.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO:

26.1 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, quando for o caso;

26.2 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, quando for o caso;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 28 de agosto de 2023.

ROBERTA MAGALHAES CARVALHO
 PEREIRA:04407475706

Assinado de forma digital por
 ROBERTA MAGALHAES CARVALHO
 PEREIRA:04407475706
 Dados: 2023.08.28 10:05:09 -03'00'

Secretária Municipal de Administração
Roberta Magalhães Carvalho Pereira
CONTRATANTE

PAULO
 TIMM:4575124
 2904

Assinado de forma digital
 por PAULO
 TIMM:45751242904
 Dados: 2023.08.30
 16:01:59 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
 Representada pelo Senhor
Paulo Timm
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
 FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por
 FELIPE NOVAES DOS SANTOS
 FONSECA:10837033748
 Dados: 2023.08.28 08:50:05 -03'00'

RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital por
 RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
 Dados: 2023.08.28 08:52:36 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 03 de agosto de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal e realização de Concurso Público.

2. **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS:**

1º PROJETO – PCCR

- Reclassificar os cargos e os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e corrigir as distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- Redefinir o sistema de avaliação de desempenho dos servidores estáveis da Prefeitura.
- Elaboração de Anteprojeto de Lei dispoendo sobre a Revisão do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, propondo uma nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para provimento dos cargos públicos.
- Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.
- Cálculo do Impacto Financeiro do enquadramento dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e quanto ao primeiro processo de promoção e progressão nele previsto.

2º PROJETO – CONCURSO PÚBLICO

- Realização de Concurso, contemplando Instituição especializada na prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de certame Público para provimento de cargo efetivo, com fornecimento de materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3. **JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal tem necessidade impostergável de preencher as carências em seu quadro funcional, tendo em vista que o último Concurso Público foi realizado em 2014 e desde então, a demanda dos serviços prestados pelo ente público teve crescimento expressivo, especialmente nas áreas da Saúde, Assistência Social e da Educação, sem deixar de considerar, por oportuno, as exigências impostas pelo Tribunal de Contas para extinção de servidores contratados, fora a aposentadoria de servidores e saída de outros. Além disso, o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais, definidos na Lei Complementar nº: 33, de 23 de maio de 2003, necessita urgentemente de uma atualização que se adeque as legislações recentes e a Estrutura Organizacional dos servidores efetivos.

Portanto, o objeto se justifica pela necessidade da contratação de empresa incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



institucional, desde que a Contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4. OBJETIVOS:

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando:

- a) elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis,
- b) Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso, tais como: Edital do processo seletivo, emissão de boletos bancários e/ou outras formas de pagamento das inscrições, definição dos critérios de isenções, as datas e cronograma do processo seletivo, elaboração das provas, elaboração do gabarito, correção das provas, permitir e julgar os recursos, fiscalizar e executar todas as etapas desde a divulgação do edital até a relação definitiva do concurso para a devida homologação.
- c) Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento das vagas e o fiel cumprimento do contrato.

5. ETAPAS, PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Os trabalhos relativos a esse objeto serão divididos em 2 projetos, sendo o primeiro Preliminar a realização do concurso e o segundo projeto com realização do Concurso:

1º PROJETO: O Primeiro Projeto terá a duração de 30 (trinta) dias úteis e serão desenvolvidos em 7 (sete) etapas, descritas a seguir:

1a Etapa - Levantamentos preliminares: Essa etapa terá como objetivo recolher dados que permitam ao técnico identificar a situação atual do pessoal, bem como as distorções funcionais que necessitem ser corrigidas e garantir à Prefeitura a realização de suas políticas de recursos humanos e melhores condições para exercer as competências que lhe são próprias.

Os levantamentos de dados e informações serão efetuados por meio de entrevistas e compilação da legislação existente no Município, bem como mediante realização do censo dos servidores. Nas entrevistas serão identificadas as necessidades e demandas para atender à Prefeitura, diante do exame das atribuições e competências dos órgãos de sua estrutura administrativa e dos planos de trabalho.

Com relação ao censo dos servidores, que será aplicado por amostragem, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) treinamento da equipe de servidores da Prefeitura que será responsável pela aplicação do censo dos servidores;
- b) acompanhamento da aplicação do censo dos servidores.

Duração: 02 (dois) dias úteis

2a Etapa - Definição das políticas de recursos humanos que nortearão os trabalhos:

Essa etapa será realizada com a aplicação de metodologias participativas de trabalho e resultará na definição das políticas de recursos humanos que servirão de alicerce para estruturação do novo Plano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Duração: 01 (um) dia útil

3a Etapa - Apuração dos dados do censo, das entrevistas e análise da legislação:

Nessa etapa, por meio da apuração dos dados do censo, das entrevistas e da análise da legislação municipal sobre a matéria, serão identificados:

- a) situação funcional dos servidores da Prefeitura;
- b) direitos adquiridos pelos servidores da Prefeitura que deverão ser respeitados no novo Plano de Cargos e Carreiras;
- c) elenco de cargos necessários ao funcionamento dos diversos órgãos da Prefeitura;
- d) atribuições dos cargos, bem como requisitos ou exigências para o seu provimento;
- e) hierarquia dos cargos, definida a partir das atribuições e dos requisitos necessários para o seu provimento e desempenho.

Duração: 05 (cinco) dias úteis

4a Etapa - Elaboração das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta do Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores efetivos da Prefeitura: Nessa etapa será elaborada a versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, propondo uma nova estrutura de carreiras, a criação de novos cargos e a extinção dos considerados inadequados, bem como a instituição das atividades de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal da Prefeitura.

Ênfase especial será dada à descrição das atribuições típicas, às especificações dos cargos de provimento efetivo, aos requisitos mínimos para seu provimento e às perspectivas de desenvolvimento funcional.

A descrição das atribuições dos cargos realizar-se-á, sempre que possível, à luz do funcionograma de cada unidade administrativa da Prefeitura. As especificações serão determinadas através de cuidadoso exame dos elementos constitutivos de cada cargo.

Os requisitos mínimos para provimento de cada um dos cargos serão estabelecidos de acordo com o seu conteúdo.

Nesse compasso será elaborada proposta de nova tabela de vencimentos.

Também será elaborada a versão preliminar da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, indicando os avaliadores, o processo e o prazo de avaliação, os formulários e a definição dos fatores de avaliação.

Duração: 10 (dez) dias úteis

5a Etapa - Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura: Nessa etapa será elaborado, diante das informações da atual folha de pagamento da Prefeitura e de outros dados, o cálculo do impacto financeiro das propostas contidas no Plano, quanto ao enquadramento dos atuais servidores na nova estrutura de cargos e vencimentos e o primeiro movimento nas carreiras para a promoção e progressão.

Duração: 05 (cinco) dias úteis

6a Etapa - Apresentação e discussão das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho: Nessa etapa serão apresentadas e discutidas com as autoridades locais as versões preliminares do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho e os resultados do cálculo do impacto financeiro da proposta de nova tabela de vencimentos.

Dando sequência a esse processo, será definida, juntamente com o Prefeito e sua assessoria, a política de remuneração dos servidores, compatível com os recursos financeiros da Prefeitura.

Caberá a Prefeitura, proceder a validação das descrições dos cargos. A Prefeitura deverá desenvolver esta atividade em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de fornecimento das orientações.

Duração: 03 (três) dias úteis

7a Etapa - Elaboração das versões finais do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho: Nessa etapa serão elaboradas as versões finais do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, incorporando-se os ajustes definidos na etapa anterior.

Ainda durante essa etapa será elaborada a versão final do cálculo do impacto financeiro da nova tabela de vencimentos realizando-se os ajustes acordados na etapa anterior.

Duração: 04 (quatro) dias úteis

Uma vez finalizado, o Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho será enviado à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, ocasião em que dar-se-á por concluído o Projeto.

6. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO DO PRIMEIRO PROJETO

O Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, está orçado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

A serem pagos da seguinte forma:

- a) uma parcela de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na conclusão da primeira etapa do Projeto, quando dos levantamentos preliminares do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista nesta proposta;
- b) uma parcela de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na conclusão da sexta etapa do Projeto, quando da apresentação e discussão das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, prevista nesta proposta;
- c) uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contra a entrega da versão final do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista nesta proposta.

Os pagamentos aqui mencionados serão efetuados pela Prefeitura mediante apresentação das respectivas faturas pela contratada e não estão condicionados à aprovação do Anteprojeto de Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2º PROJETO: Concurso Público

O assessoramento de realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos será prestado de modo a garantir uma participação ativa das entidades, por meio dos seus órgãos colegiados – Comissão de Concurso, nas decisões que se façam necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

As etapas necessárias à realização do Concurso Público, que será de responsabilidade da contratada, são as seguintes:

- a. elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pela contratada baseados nas informações e dados definidos com as Comissões de Concurso;
- b. divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- c. efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e apoiar as inscrições que serão realizadas no Posto de Atendimento localizado em São Pedro da Aldeia;
- d. proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- e. recrutar, capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- f. coordenar todo processo de aplicação das provas objetivas, dissertativas e práticas disponibilizando técnicos da contratada que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos nos locais de provas;
- g. elaborar as provas objetivas e as dissertativas
- h. imprimir e aplicar as provas objetivas e dissertativas; e as
- i. corrigir as provas objetivas por meio eletrônico;
- j. corrigir as provas dissertativas;
- k. avaliar a prova de títulos para os cargos de Nível Superior e Magistério;
- l. aplicar as provas práticas e os testes de aptidão física e psicológica, nas condições e quantidades previstas no edital;
- m. fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- n. acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- o. confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- p. processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
- q. fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público;
- r. apoiar a Comissão de Concurso da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- s. emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- t. apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público listado por classificação;
- u. disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- v. arcar com as despesas de hospedagens, deslocamentos nos trechos Rio de Janeiro/São Pedro da Aldeia/Rio de Janeiro e alimentação da equipe técnica da contratada.
- w. Providenciar os materiais necessários para aplicação das provas práticas para o cargo de merendeira/cozinheira, relativo ao preparo de cocção dos alimentos.

As atividades de responsabilidade da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, que terão, quando necessário, o assessoramento da contratada, são as seguintes:

- a. nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão de Concurso da Prefeitura de São Pedro da Aldeia cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame;
- b. fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c. divulgar e elaborar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe da contratada;
- d. facilitar os contatos da Contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- e. definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas, de acordo com o número de inscritos, a capacidade mínima de alocação de candidatos por local, levando em conta as medidas de segurança sanitária;
- f. providenciar toda infraestrutura necessária para aplicação das provas práticas e dos testes de avaliação física e psicológica;
- g. fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal) e serviço médico de urgência para os locais de realização;
- h. providenciar escolta da equipe da contratada quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- i. providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- j. divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, mural de atos, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- k. informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso, a intenção institucional de realização do certame para provimento de vagas para estas profissões;
- l. homologar o resultado final do Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores das organizações municipais, quando necessário, e dos membros das Comissões de Concurso. Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

Para o Concurso Público deverá haver a estruturação das provas objetivas, dissertativas, práticas, dos testes de aptidão físicas e psicológicas e provas de títulos.

8. DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONCURSO

Os custos para a realização do Concurso previsto na proposta, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, que serão depositados em conta específica da Prefeitura.

Para efeitos de orçamento, utilizou-se a estimativa de 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos e pagantes, ao custo de R\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o quadro a seguir:

Valores de Inscrição	Cargo/ Escolaridade	Número de Inscritos	Valor Total das Inscrições R\$
R\$ 120,00 – Cento e vinte reais	Cargo de Médico / Procurador Jurídico	1.000	120.000,00
R\$ 100,00 – Cem Reais	Demais cargos de nível superior	13.000	1.300.000,00
R\$ 90,00 - Noventa Reais	Guarda Municipal	8.100	729.000,00
R\$ 80,00 - Oitenta Reais	Cargos de Nível Médio / Técnico	5.600	448.000,00
R\$ 60,00 – Sessenta Reais	Cargos de Nível Fundamental e elementar	2.300	138.000,00
TOTAL		30.000	2.735.000,00

A Prefeitura pagará ao IBAM, os valores de inscrição recebidos, de acordo com o quadro acima estimado, em até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrição.

Caso o número de inscrições ultrapasse 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos e pagantes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia repassará ao IBAM o valor das inscrições excedentes, na seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) para os valores de inscrição de R\$120,00 (cento e vinte reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por cada candidato excedente, concorrentes dos cargos de Procurador Jurídico e Médico;
- b) para os valores de inscrição de R\$100,00 (cem reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por cada candidato excedente, concorrentes dos demais cargos de nível superior; 11
- c) para os valores de inscrição de R\$90,00 (noventa reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 80,00(oitenta reais), por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de Guarda Municipal;
- d) para os valores de inscrição de R\$80,00(oitenta reais), serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de nível técnico e médio;
- e) para os valores de inscrição de R\$60,00, serão repassados ao IBAM pela Prefeitura, o valor de R\$ 55,00, por cada candidato excedente, concorrentes aos cargos de nível fundamental e elementar.

Os valores das inscrições excedentes aos 30.000 (trinta mil) candidatos estimados inscritos e pagantes, serão repassados ao IBAM pela Prefeitura até 15 (quinze) dias úteis após a data de encerramento do período de inscrição.

O IBAM será responsável pelo custo das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento do valor da inscrição, por serem desempregados ou hipossuficientes e estarem cadastrados no CadÚnico, conforme as condições estabelecidas no edital, em lei municipal ou em lei federal.

Os custos decorrentes da prestação do serviço em comento correrão por conta da arrecadação dos valores de inscrição, ficando a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, isenta de qualquer custo, ainda que o valor recolhido seja a menor que o valor estimado no quadro acima.

A forma de pagamento do concurso aqui proposta, poderá ser revista diante da definição dos cargos e vagas que serão colocados em concorrência pela PMSPA.

9. LEGISLAÇÃO:

A legislação norteadora desta contratação deverá ser indicada pela Secretaria de Licitação, Contratos e Convênios para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

10. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS: A interessada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente válidos, conforme legislação correlata:

10.1. Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação, consistirá em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para os casos das alíneas a) até d), o estatuto ou regimento deverá conter que a empresa é brasileira; ser entidade civil sem fins lucrativos e; que tenha por finalidade o desenvolvimento institucional.

10.2. Regularidade Fiscal - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo à **sede** da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar 123/06.
- g) Para fins deste item serão consideradas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

10.3. Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica** fornecida por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou concurso público com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, para no mínimo 3.000 (três mil) candidatos inscritos em um único concurso público, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso.
- b) Apresentação de registro emitido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, relativo ao exercício vigente, comprovando que a licitante está devidamente habilitada junto ao Conselho.
- c) Comprovação de que a licitante possui meios para permitir a **leitura de cartões respostas, confecção gráfica para todos os materiais necessários a aplicação do concurso, detectores de metais**, para uso nos locais de aplicação das provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Declaração assumindo **possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.
- e) Apresentação de **relação explícita da equipe técnica** responsável pelo certame e das instalações e descrição dos equipamentos, acompanhada da declaração de sua disponibilidade.
- f) Apresentação de documento comprobatório de que a licitante possui em seu quadro permanente, mediante apresentação de Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior, formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração.**

10.4. Qualificação Econômico-Financeira - De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

- a) **Balanco Patrimonial** (ou Balanco de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei e que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional.
- b) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a firma, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de Pedidos de Falência ou Concordata acompanhada das certidões dos Cartórios de Distribuição e Protestos de todos os cartórios citados na declaração da autoridade judicial.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Comprovação de inquestionável reputação ético-profissional:** Atestados, Certificados e Declarações expedidas por Terceiros, Órgãos ou Entidades Públicas e Pessoas Jurídicas Privadas que manifestem ter havido relação jurídica com a interessada e nexos com o objeto a ser contratado.

12. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- a) Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- b) Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso público, composta por instalações apropriadas, equipamentos, tecnologia, equipe e especializada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;
- d) Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público/ processo seletivo;
- e) Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

13. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Projeto de elaboração do Novo PCCV, deverá iniciar imediatamente, após a assinatura do contrato, e terá duração estimada de 30 (trinta) dias úteis, conforme etapas definidas no TR.

O Projeto de realização dos concursos seguirá o cronograma a ser definido pela Contratada em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo ser iniciado imediatamente, após a assinatura do contrato, e terá duração estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade para conclusão do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATO:

A Despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006- Manutenção das Atividades Administrativas
– SECAD

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.05.00

Ficha: 48

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários – Impostos.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Administração



CONTRATO

Processo nº 87.124/2018
Dispensa de Licitação
Contrato nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI REPRESENTADO PELO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO – PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

O Município de **CABO FRIO**, Estado do Rio de Janeiro, através da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.549.483/0001-05; com sede na Praça Tiradentes, s/n, Centro, Cabo Frio- RJ, CEP.: 28906-290, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Paulo Henrique Carvalho de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº. 070940408, inscrito no CPF sob o nº. 999.745.257-72 e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado pelo seu **Superintendente Geral, Paulo Timm**, portador da carteira de identidade nº. 20.28439-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº **87.124/2018**, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da **CONTRATADA**, bem como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).
- 1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico da **CONTRATANTE** e as demais peças que constituem o Processo 87.124/2018 em especial a Proposta Técnica encaminhada pelo IBAM no dia 18 de novembro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Fica registrado que não haverá reflexos financeiros para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, considerando que todos os gastos serão custeados pelas inscrições arrecadadas diretamente pela instituição contratada.
- 2.2. Os custos decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da arrecadação global dos valores de inscrição sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a Prefeitura Municipal de Cabo Frio isenta de qualquer custo, ainda que o valor recolhido seja a menor que aquele dispendido pela empresa.
- 2.3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e custos com o planejamento e execução do concurso, tais como gastos de materiais, aluguel de instalações para posto de inscrição ou aplicação de provas, provas especiais se houver, contratação de pessoal, segurança, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, transporte e alimentação.



PREFEITURA DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

863
1332

- 2.4. Em caso de anulação de provas, etapas ou fases do concurso, por decisão judicial ou da **CONTRATANTE** em comum acordo com o IBAM, desde que justificadamente, ficará a **CONTRATADA** obrigada a aplicar novas provas, etapas ou fases, arcando com todos os custos e encargos.
- 2.5. A **CONTRATADA** assumirá os custos com a participação dos candidatos que obtiverem isenção do valor de inscrição.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
- 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar informações, em até sessenta dias após a homologação e publicação de cada etapa/fase do concurso.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE INSCRIÇÃO**
- 4.1. O valor de inscrição será de :
- a) Nível superior: R\$ 60,00 (sessenta reais)
 - b) Nível médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - c) Nível fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- 4.2. São isentos de recolhimento do valor inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 (dois) de outubro de 2008 (dois mil e oito).
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5.1. Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal do concurso público, adotando os procedimentos e medidas necessários à execução de todas as fases e etapas do certame, previstas neste contrato e no seu Projeto Básico, especialmente:
- I - Obedecer às regras estabelecidas no Projeto Básico (Termo de Referência), orientações da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE** e legislação em vigor.
 - II - Obedecer aos prazos estipulados no Projeto Básico.
 - III - Em caso de necessidade de repetir etapas, fases, provas ou testes, realizá-los no prazo máximo de noventa dias, independente de outras sanções legais, sem nenhum custo ou despesa adicional para a **CONTRATANTE**.
 - IV - Elaborar o Edital do Concurso a partir do Projeto Básico, deliberações da Comissão Organizadora do Concurso, legislação em vigor e orientações da Procuradoria Jurídica do Município.
 - V - Somente publicar o Edital do Concurso após aprovação de minuta pela Comissão Organizadora do Concurso e Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**.
 - VI - Possuir assessoria técnica e jurídica permanente por ocasião da assinatura do contrato;
 - VII - Prestar informações para a **CONTRATANTE**;
 - VIII - Providenciar segurança em todas as fases e etapas do concurso;
 - IX - Identificar para a **CONTRATANTE** o coordenador da banca responsável por gerenciar o concurso e prestar informações para a Comissão Organizadora do Concurso.
 - X - Participar de reuniões e dias e horários previamente estabelecidos pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.
 - XI - Arcar com prejuízos decorrentes de anulações de provas, de exames ou de avaliações já realizadas ou de alterações de datas de suas aplicações, independente de culpa ou dolo.
 - XII - Empregar metodologia e tecnologia capaz de controlar todo o planejamento e execução do concurso, mediante gerenciamento de banco de dados e gestão eletrônica de documentos *online*, que permita o acompanhamento da **CONTRATANTE** de todo o processo do concurso público, fornecendo estatísticas de pesquisa, organização e segurança;
 - XIII - Disponibilizar para a **CONTRATANTE** acesso, via *internet* (*login* e senha), relatório básico (global e por cargos) contendo todas as informações e elementos administrativos concernentes ao concurso
 - XIV - Fornecer para a Comissão Organizadora do Concurso informações a qualquer tempo sobre a execução do certame e demais etapas subsequentes;
 - XV - Fornecer para a Comissão Organizadora do Concurso informações sobre o resultado final, com a classificação dos candidatos por meio magnético e em duas relações impressas, em ordem alfabética e em ordem de classificação decrescente de pontos;
 - XVI - Fornecer para a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, os dados cadastrais dos respectivos candidatos aprovados, para fins de convocações posteriores;



PREFEITURA DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

864
137/332
PSS

- XVII - Providenciar os prédios para a aplicação das provas, com instalações adequadas para os candidatos, especialmente os portadores de necessidades especiais, com banheiros que lhes sejam adequados, além de acomodações adequadas (mesas e cadeiras) para canhotos, e salas de amamentação, comprometendo-se a tender a todos os tipos de necessidades especiais declarados no momento da inscrição pelo candidato ao Concurso Público, de fácil acesso. Os mobiliários devem estar em bom estado de conservação e adequados para adultos, com equipamento e infraestrutura em funcionamento e com vigilância.
- XVIII - Empregar metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso;
- XIX - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, sendo de sua plena e inteira responsabilidade a adoção dos atos e medidas necessárias para a apuração de responsabilidade quanto ao possível vazamento de informações confidenciais, arcando, inclusive, com todos e quaisquer ônus e despesas decorrentes da quebra de sigilo, independente das Penalidades Legais;
- XX - Possuir gráfica própria para impressão das provas, com entrada restrita, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- XXI - Diagramar eletronicamente as provas, sem contato manual;
- XXII - Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;
- XXIII - Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
- XXIV - Possuir sala-cofre para armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;
- XXV - Aplicar prova de "múltipla escolha" corrigida por meio de processamento eletrônico.
- XXVI - Utilizar um gabarito variado por candidato em cada sala de prova;
- XXVII - Utilizar detector de metal nos locais das provas, a fim de adotar procedimentos de segurança que visem à detecção de objetos ou equipamentos proibidos;
- XXVIII - Não permitir a entrada de candidato portando telefone celular; aparelhos eletrônicos tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio digital, Tablet e/ou qualquer equipamento similar;
- XXIX - Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do concurso.
- XXX - Empregar banca examinadora especializada;
- XXXI - Elaborar a prova visando buscar do candidato muito mais do que o simples conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- XXXII - Elaborar as provas por profissionais/professores diferentes, qualificados e com reconhecida especialização/capacidade técnica;
- XXXIII - Construir as questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas;
- XXXIV - Divulgar o concurso na mídia em geral, inclusive em nível nacional;
- XXXV - Zelar pelo cumprimento absoluto do presente contrato;
- XXXVI - Informar, ao final do recolhimento das inscrições, o montante efetivamente arrecadado, bem como, em relação ao custo dos candidatos isentos;
- XXXVII - Não subcontratar parte ou todos os serviços objetos da contratação;

5.2. Na hipótese da existência de demandas judiciais, a **CONTRATADA** ficará responsável por elaborar e prestar os subsídios jurídicos necessários para a defesa da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fornecer à **CONTRATADA**, subsídios para elaboração de editais, instruções, normas e critérios necessários à execução do concurso público;
- II - Participar da elaboração dos programas das disciplinas que integram o concurso;
- III - Publicar o extrato do presente contrato em Diário Oficial;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para



PREFEITURA DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

265
138/322
2008

- esclarecimentos de dúvidas, troca de informações, e demais providências necessárias à realização do objeto desse contrato;
- V - Homologar o resultado do concurso;
 - VI - Fiscalizar os locais de provas com antecedência;
 - VII - Zelar pelo cumprimento, em comum acordo com a **CONTRATADA**, do cronograma definido para a realização das provas e da publicação de resultados;
 - VIII - Zelar pelo absoluto cumprimento deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato serão provenientes dos valores arrecadados pelas inscrições do concurso, diretamente pela instituição contratada, sem reflexos financeiros para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, com vigência após no primeiro dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.
- 8.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato somente sofrerá alterações em razão de circunstâncias derivadas de fatos supervenientes, consoante previsto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo, desde não haja modificação de seu objeto.
- 9.2. Qualquer alteração no contrato inclusive prorrogação de prazo, depende de prévio parecer da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE**, representado por preposto regularmente nomeado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, obediente às especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Instrumento.
- 10.2. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de culpa comprovada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, caso reste comprovado não ter havido culpa destes.
- 10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Sra. Claudia Ferraz, sendo criada comissão especial para acompanhamento dos serviços e objetos deste contrato.
- 10.4. A gestão do contrato será do(a) Presidente da Comissão de Organização do Concurso.
- 10.5. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78, 79 e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, sem prejuízo da devolução dos valores descritos neste contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

139/332

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis, regulamentos e normas administrativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato estimado na proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

14.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

14.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.7. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

14.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



PREFEITURA DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

146/332
8/20

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de **CABO FRIO** para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, após lido e achado conforme, firma-se este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Cabo Frio/RJ, 10 de janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONTRATANTE

PAULO TIMM

Superintendente Geral

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: JÂNIO FERRAZ
IDENT.: 05931140-7
C.P.F.: 766 927 797-15

2)
NOME: LEILA ELOISA CUNHA DE ALMEIDA
IDENT.: 09489591-9
C.P.F. 037.193.807-42.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos**PROCESSO Nº 11054/2022****CONTRATO Nº 173/2022**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.616.171/0001-02**, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Administração, **Anderson dos Santos Chaves**, brasileiro, casado, portador do RG 09266504-1, expedido pelo IFP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 015.108.847-00, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM)**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, conforme estabelece no seu Estatuto, com sede na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20070-021, inscrito no CNPJ Nº 33.645.482/0001-96, tem como representante legal o **Superintendente Geral, Paulo Timm**, portador da carteira de identidade nº 20.28439-0 CRA/RJ, e do CPF sob o nº 457.512.429-04, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, celebrar o presente contrato, por Dispensa de licitação, com fundamento no **art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93**, e Procedimento Administrativo nº 11054/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público, objetivando o adimplemento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado por entre este Município e a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, Núcleo Cabo Frio – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta técnica da contratada, parte integrante deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
a verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-E1F0-D734-2ED3.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato será delineado da seguinte forma:

O Valor de que trata o **(projeto 1)**, será de R\$ **357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com a execução e medição dos serviços, observadas as etapas delineadas na Proposta da Contratada e no termo de referência, parte integrante deste instrumento, admitindo-se adequações no prazo do curso da prestação dos serviços, desde que não haja alteração no prazo final, observados, entretanto, as disposições contidas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

O valor que trata o **projeto 2** (concurso Público), será adimplido com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições realizadas pelos candidatos, com os valores a seguir atribuídos, conforme proposta técnica apresentada em 18.10.2022, parte integrante deste instrumento.

Grau de Escolaridade	Valor da Inscrição R\$
Nível Superior	90,00
Médico	110,00
Professor	80,00
Nível Médio/Técnico	70,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	45,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento de que trata a cláusula anterior (2.1)., será realizado mediante crédito em **conta corrente, nº 00387-5 agência: 0311. Banco: Itaú- 341** de titularidade da **CONTRATADA**, na forma prevista na proposta técnica apresentada pela contratada em 18.10.2022.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-E1F0-D734-2ED3.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

Parágrafo Terceiro - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Quinto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Sexto- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO- O Valor pertinente a este contrato poderá ser reajustado nas hipóteses elencadas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. .

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 04.122.0001.1.347
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 90
Fonte: 004

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições constantes do Processo, Anexos, Proposta da Contratada e instruções que forem fornecidas pelo Município, mediante o cumprimento dos 02 (dois) projetos delineados em etapas, especificado na Proposta da Contratada e no termo de referência parte integrante deste instrumento.

Em se tratando da prestação de serviço:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-E1F0-D734-2ED3.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo ÚNICO- Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe ao contratante a reparação do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência pelo período de 28 (vinte e oito) meses, a contar da assinatura integral do presente instrumento, observando os cronogramas constantes da Proposta da Contratada e no termo de referência, sob pena de rescisão do contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas na legislação de regência e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I -De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II -De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III -De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos da proposta técnica e do termo de referência;

**BÚZIOS**
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

- c) Designar a equipe técnica;
- d) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- e) Coordenar, acompanhar, e garantir o suporte e Fiscalização através da equipe técnica;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas na proposta técnica e no Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto do termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- l) Providenciar instalações necessárias para o trabalho da equipe;
- m) Arcar com 50% (cinquenta por cento) dos valores das inscrições dos candidatos que comprovem ter hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estejam inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal- CadÚnico, até a data da inscrição do Concurso e ser membro de família de baixa renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços descritos no Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos em sua proposta, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias;

**BÚZIOS**
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação do serviço;
- d) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do contrato;
- e) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- g) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- h) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- i) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- j) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- k) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração.
- l) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- n) Cumprir todas as etapas delineadas na proposta e do termo de referência inerentes a cada um dos projetos.
- o) Arcar com 50% (cinquenta por cento) dos valores das inscrições dos candidatos que comprovem ter hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estejam inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal- CadÚnico, até a data da inscrição do Concurso e ser membro de família de

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

baixa renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto do contrato, será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no Município de Armação dos Búzios/RJ, bem como, na sede da Contratada, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE: O CONTRATANTE se compromete, ainda, a:

I – Não utilizar a marca ou qualquer material da PMAB, assim como quaisquer dados que a tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste Contrato;

II – Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

III – Somente divulgar informações acerca do objeto deste Contrato que envolvam o nome do município mediante prévia e expressa autorização;

IV – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente Contrato ou até que as partes, expressamente por escrito, resolvam por sua extinção.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

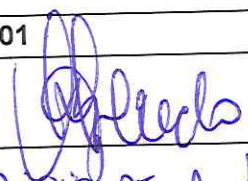
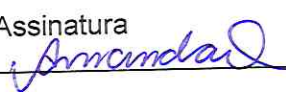
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2022.


Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Paulo Timm
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Contratada

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Esp. de Licitações e Contratos

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome <u>MAURICIO DE A. F. ZERAO</u>	Nome <u>Amanda S. Q. de Souza</u>
RG <u>20.140.698-3</u>	RG <u>27.554.277-7</u>
CPF <u>118.626.247-00</u>	CPF <u>143.560.637-08</u>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B636-E1F0-D734-2ED3> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B636-E1F0-D734-2ED3



Hash do Documento

95AF181723D5A88F128EADBA302FA293ACDA3C3DF9B5B3F98403EDF50439AA29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2022 é(são) :

☒ Paulo Timm - 457.512.429-04 em 08/11/2022 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

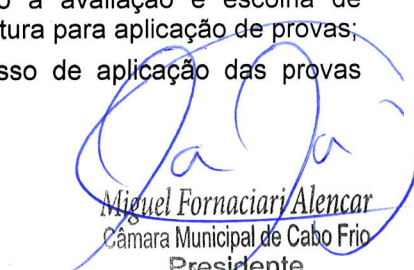
ATESTADO
ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Contrato nº 025/2022, do Processo Administrativo nº 364/2022 firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM e a Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com as normas previstas no Edital nº 01/2023 tendo sido disponibilizadas 38 vagas correspondentes a 09 cargos para os quais se inscreveram 12.116 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001- ASSISTENTE JURÍDICO	06	980
002- CONTADOR	03	224
003- INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	80
004- SEGURANÇA PARLAMENTAR II	02	572
005- TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	6.797
006- TÉCNICO LEGISLATIVO	02	589
007- TÉCNICO DE INFORMÁTICA	04	445
008- MOTORISTA	01	440
009- RECEPCIONISTA	03	1.989
TOTAL	38	12.116

O trabalho foi realizado no período de 12/12/23 a 29/05/24, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição do conteúdo e programa das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;
- ✓ Elaboração do Edital;
- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;
- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições pela internet (*on-line*);
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas objetivas e dissertativas;


 Miguel Fornaciari Alencar
 Câmara Municipal de Cabo Frio
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

- ✓ Elaboração, aplicação e avaliação da prova de aptidão física para o cargo de Segurança Parlamentar II;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas e dissertativas foram realizadas simultaneamente no dia 03 de março de 2024 em Cabo Frio. A prova de aptidão física foi aplicada no dia 12 de maio de 2024.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cristiano César, Franklin Mendonça e Patrícia Ribeiro Leite.

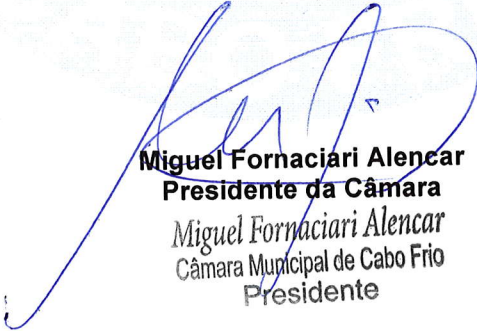
Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenadores de locais de prova: Alexandre Rossi, Andréia Azevedo, Camila Lavatori, Cristiano César, Fabienne Novais, Flávia Lopes, Franklin Mendonça, Lohraíne Alves, Lúcio Aires, Luís Carlos Vidal, Marcelo Saraiva, Maria Victória Magno, Mônica Toscano, Patrícia Ribeiro Leite, Sandra Martins, Simone Verdade, Selma Rodrigues, Thainan Muniz e Virgínia Letice.

Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

Cabo Frio, 22 de Julho de 2024.


Miguel Fornaciari Alencar
Presidente da Câmara

Miguel Fornaciari Alencar
Câmara Municipal de Cabo Frio
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO

ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O contrato firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM e o Município de Vassouras - RJ teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Vassouras, de acordo com as normas previstas no Edital nº 01/2019 tendo sido disponibilizadas 244 vagas correspondentes a 53 cargos para os quais se inscreveram 18.525 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001- Arquiteto	02	139
002- Assistente Social	06	588
003- Auditor de Tributos Fiscais	03	668
004- Cirurgião-Dentista	02	293
005- Contador	03	31
006- Enfermeiro	02	317
007- Enfermeiro Regulador	03	200
008- Engenheiro Civil	02	290
009- Engenheiro Elétrico	01	93
010- Farmacêutico	02	94
011- Fisioterapeuta	04	218
012- Fonoaudiólogo	03	31
013- Médico Angiologista	02	01
014- Médico Cardiologista	03	02
015- Médico Clínico Geral – ESF	05	33
016- Médico Clínico Geral - Atenção Domiciliar	02	02
017- Médico Intervencionista - Clínico Geral	04	18
018- Médico Intervencionista – Regulador	04	30
019- Médico Neurologista	02	02
020- Médico Neurologista Infantil	02	01
021- Médico Oftalmologista	02	03
022- Médico Ortopedista	01	06
023- Médico Pneumologista	02	01
024- Médico Psiquiatra	02	02
025- Médico Psiquiatra Infantil	02	0
026- Médico Ultrassonografista	02	06
027- Médico Urologista	02	02
028- Pedagogo	07	652



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

029- Professor de 6º ao 9º ano – História	03	412
030- Professor de 6º ao 9º ano – Português	04	371
031- Psicólogo	07	751
032- Psicopedagogo	02	117
033- Técnico de Nível Superior em Direito	01	84
034- Terapeuta Ocupacional	01	07
035- Agente Administrativo	04	607
036- Agente de Trânsito	03	153
037- Agente de Turismo	02	118
038- Atendente de Farmácia	02	142
Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
039- Auxiliar Administrativo	07	1.334
040- Auxiliar de Creche	11	1.680
041- Bombeiro Civil	02	82
042- Cuidador de Crianças e Adolescentes	02	28
043- Guarda Municipal	02	580
044- Mediador Educacional	20	105
045- Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	42	2.476
046- Segurança	02	68
047- Técnico de Enfermagem	03	313
048- Técnico em Contabilidade	03	27
049- Merendeira	16	984
050- Motorista	04	537
051- Porteiro	08	1.262
052- Vigia	05	650
053- Auxiliar de Serviços Gerais	11	1.914
TOTAL	244	18.525

O trabalho foi realizado no período de 10/09/19 a 31/01/20, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição do conteúdo e programa das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;
- ✓ Elaboração do Edital;
- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições no Posto de Atendimento e pela internet (*on-line*);
- ✓ Supervisão *"in loco"* das inscrições no Posto de Atendimento – Central do Candidato;
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de prova;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas;
- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas nos municípios de Vassouras, Barra do Piraí e Valença;
- ✓ Elaboração, aplicação e avaliação da prova prática para os cargos de Merendeira e Motorista;
- ✓ Elaboração, aplicação e avaliação da prova de aptidão física para o cargo de Guarda Municipal;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de Relatório Final contendo o detalhamento estatístico e documental de todas as etapas do concurso em seus aspectos técnicos e legais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas foram realizadas no dia 17 de novembro de 2019 e as provas práticas e de aptidão física foram aplicadas nos dias 18 e 19 de janeiro de 2020.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cinthia Pestana, Cristiano César, Márcia Perdonatti e Patrícia Ribeiro Leite.

Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves, Marcus Alonso Ribeiro Neves e Maria Victória Magno.

Coordenadores de locais de prova: Alexandre Rossi, Ana Kelly de Jesus, André Luiz Lima, Andréia Azevedo, Anderson Silva, Cinthia Pestana, Claudia Ferraz, Cristiano César, Eduardo Rodrigues, Érico Lopes, Flávia Lopes, Franklin Mendonça, Juliana Leite, Hérculis Toledo, Luís Carlos Vidal, Marcelo Saraiva, Maria Victória Magno, Patrícia Ribeiro, Sandra Martins, Selma Rodrigues, Sílvia Leão e Simone Verdade.

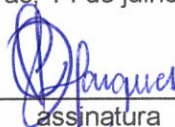
Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

Vassouras, 14 de julho de 2021.


assinatura
carimbo

Cecília Damascena Marques
Secretária de Administração
Prefeitura de Vassouras
Mat.: 100.833-1

ATESTADO

ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Contrato ADM Nº 006/2024, do Processo Administrativo nº 01694/2024, firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM e o Município de Pirai - RJ teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Pirai, de acordo com as normas previstas no Edital nº 01/2024 tendo sido disponibilizadas 96 vagas correspondentes a 69 cargos para os quais se inscreveram 9.468 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001- AUDITOR FISCAL I	3	286
002- BIOLOGO I	CR	37
003- CIRURGIAO-DENTISTA DE FAMILIA E ATENÇÃO DOMICILIAR	2	178
004- CONTADOR I	3	25
005- DOCENTE II (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE)	6	368
006- DOCENTE II - CIENCIAS	CR	252
007- DOCENTE II - ED. ARTISTICA	CR	109
008- DOCENTE II - ED. FISICA	CR	473
009- DOCENTE II - GEOGRAFIA	CR	169
010- DOCENTE II - HISTORIA	CR	323
011- DOCENTE II - INGLES	CR	93
012- DOCENTE II - LIBRAS	CR	18
013- DOCENTE II - MATEMATICA	CR	252
014- DOCENTE II - MATEMÁTICA (CACARIA)	CR	41
015- DOCENTE II - PORTUGUES	CR	342
016- ESP. DE EDUCACAO - ORIENTADOR EDUCACIONAL	CR	136
017- ESP. DE EDUCACAO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CR	95
018- ESP. DE EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	CR	61
019- ENFERMEIRO DE FAMILIA E ATENÇÃO DOMICILIAR	4	340
020- FONOAUDIOLOGO I	1	6
021- MED. DE FAMILIA E ATENÇÃO DOMICILIAR	2	23
022- MED. ANGIOLOGISTA	CR	1
023- MED. CARDIOLOGISTA	CR	1
024- MED. CLINICO GERAL	CR	17
025- MED. ENDOCRINOLOGISTA	CR	5
026- MED. GASTRO/HEPATOLOGISTA	CR	1
027- MED. GINECOLOGISTA-OBSTETRA	CR	8
028- MED. INFECTOLOGISTA	CR	1
029- MED. MASTOLOGISTA	CR	2
030- MED. NEFROLOGISTA	CR	0

031- MED. NEUROLOGISTA	CR	1
032- MED. NEUROPEDIATRA	CR	0
033- MED. OFTAMOLOGISTA	CR	3
034- MED. ORTOPEDISTA	CR	4
035- MED. OTORRINOLARINGOLOGISTA	CR	2
036- MED. PLANTONISTA	CR	12
037- MED. PNEUMOLOGISTA	CR	0
038- MED. PSIQUIATRA ADULTO	CR	5
039- MED. PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL	CR	2
040- MED. RADIOLOGISTA	CR	3
041- MED. REUMATOLOGISTA	CR	1
042- MED. UROLOGISTA	CR	0
043- MED. VETERINARIO I	CR	50
044- NUTRICIONISTA I	1	87
045- ODONTÓLOGO - PERIODONTISTA	1	24
046- PSICOLOGO I	1	211
047- PSICOMOTRICISTA I	1	5
048- PSICOPEDAGOGO I	1	15
049- TERAPEUTA OCUPACIONAL I	4	4
050- AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	521
051- AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	5	1326
052- AGENTE DE ENSINO COLABORATIVO	12	102
053- CUIDADOR EM SAUDE	4	20
054- DOCENTE I	CR	1279
055- DOCENTE I - (CACARIA)	CR	97
056- DOCENTE I - (SERRA DO MATOSO)	CR	18
057- FISCAL DE CONTROLE URBANO	4	82
058- SECRETARIO ESCOLAR	CR	19
059- TEC. CONTABILIDADE	2	10
060- TEC. ENFERMAGEM	2	280
061- TEC. PROTESE DENTARIA	2	3
062- TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	1	10
063- AUX. DE CRECHE	CR	213
064- AUX. EM SAUDE BUCAL	2	52
065- INSPETOR DE ALUNOS	CR	292
066- MOTORISTA	5	245
067- MERENDEIRA	6	290
068- AGENTE DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10	488
069- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1	29
TOTAL	96	9.468

CR = Cadastro Reserva

O trabalho foi realizado no período de 17/04/24 a 29/08/24, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição do conteúdo e programa das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;
- ✓ Elaboração do Edital;

- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;
- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições pela internet (*on-line*);
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de provas objetivas;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas;
- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas objetivas nos Municípios de Pirai e Barra do Pirai;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de Relatório Final contendo o detalhamento estatístico e documental de todas as etapas do Concurso Público em seus aspectos técnicos e legais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas foram realizadas, simultaneamente, no dia 23 de junho de 2024, nos Municípios de Pirai e Barra do Pirai.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Coordenação da Técnica Equipe Pirai: Érico Lopes de Souza.

Coordenação da Técnica Equipe Barra do Pirai: Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio Técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cristiano César, Franklin Mendonça, Melyssa Oliveira, Patrícia Araújo e Patrícia Ribeiro Leite.

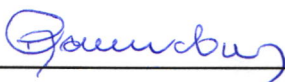
Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves, Marcus Alonso Ribeiro Neves e Priscila Oquioni.

Coordenadores de locais de prova: Alexandre Rossi, Ana Kelly de Jesus, Cristiano César, Eduardo Rodrigues, Fabienne Novais, Flávia Lopes, Lohraíne Alves, Luís Carlos Vidal, Patrícia Ribeiro, Sandra Martins, Simone Verdade e Thainan Muniz.

Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

Piraí, 15 de janeiro de 2025.



Paulo Maurício Carvalho de Souza

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO
ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Contrato nº 99/2023, do Processo Administrativo nº 9228/2023 firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM e o Município de São Pedro da Aldeia - RJ teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, de acordo com as normas previstas no Edital nº 01/2023 tendo sido disponibilizadas 294 vagas correspondentes a 12 cargos para os quais se inscreveram 21.330 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001- INSPETOR ESCOLAR	05	370
002- ORIENTADOR EDUCACIONAL	18	1280
003- PROF. DOCENTE ARTE	20	686
004- PROF. DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	1810
005- PROF. DOCENTE I CIÊNCIAS	16	1210
006- PROF. DOCENTE I GEOGRAFIA	15	978
007- PROF. DOCENTE I HISTÓRIA	14	1386
008- PROF. DOCENTE I INGLÊS	08	424
009- PROF. DOCENTE I PORTUGUÊS	22	1547
010- PROF. DOCENTE I MATEMÁTICA	14	1115
011- SUPERVISOR PEDAGÓGICO	22	962
012- PROF. DOCENTE II	120	9562
TOTAL	294	21.330

O trabalho foi realizado no período de 27/09/23 a 19/02/24, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição do conteúdo e programa das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;
- ✓ Elaboração do Edital;
- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;
- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições pela internet (*on-line*);
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas e dissertativas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas objetivas e dissertativas nos Municípios de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Niterói;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas e dissertativas foram realizadas simultaneamente no dia 03 de dezembro de 2023 nos Municípios de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Niterói.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cristiano César, Franklin Mendonça e Patrícia Ribeiro Leite.

Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenadores de locais de prova: Alessandro Nunes, Ana Kelly de Jesus, André Luiz de Lima, Andréia Azevedo, Alexandre Rossi, Eduardo Rodrigues, Elaine Alcarás, Elaine Ferraz, Fátima Lopes, Fernanda Pereira, Flávia Lopes, Franklin Mendonça, Gabriela Martins, Diego Pereira, Lohraïne Alves, Luís Carlos Vidal, Luís Fellipe Resende, Maria Victória Magno, Mônica Toscano, Monique Sant'anna Ferreira, Patrícia Ribeiro Leite, Petter Cardoso de Araujo, Sandra Martins, Sílvia Leão, Simone Verdade, Simone Machado, Selma Rodrigues, Suzana Amaral, Thainan Muniz, Vanessa Ribeiro Leite e Virgínia Letice.

Coordenação Polo São Pedro da Aldeia: Marcelo Saraiva e Fabienne Novais.

Coordenação Polo Cabo Frio: Érico Lopes e Priscila Oquioni.

Coordenação Polo Niterói: Cláudia Ferraz e Marcus Alonso R. Neves.

Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2024.


Roberta Magalhães Carvalho Pereira – Matrícula 38.000
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO**ATESTADO****ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Contrato nº 167/2022, do Processo Administrativo nº 20142/2021, firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM e o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ, de acordo com as normas previstas no EDITAL Nº 01/2022 tendo sido disponibilizadas 935 vagas correspondentes a 19 cargos para os quais se inscreveram 45.273 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001 INSPETOR ESCOLAR	10	793
002 ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	2.114
003 ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20	1.389
004 PROF.DOCENTE-2 CIÊNCIAS	8	2.096
005 PROF.DOCENTE-2 EDUC. ARTÍSTICA	20	1.000
006 PROF.DOCENTE-2 EDUC. FÍSICA	10	2.953
007 PROF.DOCENTE-2 GEOGRAFIA	12	1.758
008 PROF.DOCENTE-2 HISTÓRIA	15	2.694
009 PROF.DOCENTE-2 LÍNGUA INGLESA	15	891
010 PROF.DOCENTE-2 LÍNG.PORTUGUESA	30	3.257
011 PROF.DOCENTE-2 MATEMÁTICA	30	2.428
012 PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5	429
013 PROFESSOR DOCENTE-1	280	13.316
014 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	225
015 AUXILIAR DE DISCIPLINA	120	5.690
016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150	3.164
017 INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	5	54
018 APOIO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	150	485
019 SECRETÁRIO ESCOLAR	25	537
TOTAL	935	45.273

Os trabalhos foram realizados no período de 31/08/22 a 14/04/23, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição dos conteúdos e programas das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;
- ✓ Elaboração dos editais e anexos;
- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;
- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições pela internet (*on-line*);

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670 / 0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28990-756

(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

- ✓ Supervisão “*in loco*” das inscrições no Posto de Atendimento – Central do Candidato;
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas objetivas e dissertativas nos Municípios de Saquarema, Maricá e Rio de Janeiro, simultaneamente;
- ✓ Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas para o cargo de Intérprete/Tradutor de Libras;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de relatórios contendo o detalhamento estatístico e documental de todas as etapas do concurso em seus aspectos técnicos e legais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas e dissertativas foram realizadas simultaneamente nos dias 22 de janeiro de 2023, 28 de janeiro de 2023 e 29 de janeiro de 2023.

As provas práticas foram aplicadas no dia 26 de março de 2023.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz e Thelma Polon.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cinthia Pestana, Cristiano César e Patrícia Ribeiro Leite.

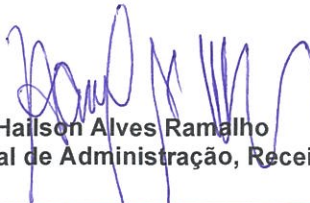
Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenadores de locais de prova: Alessandro Nunes, Ana Kelly de Jesus, André Luiz Lima, Andréia Azevedo, Alexandre Rossi, Camila Lavatori, Cristiano César, Eduardo Rodrigues, Elaine Alcaras, Elaine Ferraz, Everalda Cardoso, Fabienne Novais, Fátima Lopes, Fernanda Pereira, Flávia Lopes, Franklin Mendonça, Gabriela Martins, Lohraíne Alves, Louise Storni, Lúcio Aires, Luís Carlos Vidal, Luis Felipe Resende, Marcelo Saraiva, Márcia Perdonatti, Maria Victória Magno, Marina Rolim, Monica Toscano, Monique Sant'anna, Patrícia Ribeiro, Roberta Goiania, Sandra Martins, Selma Rodrigues, Simone Verdade, Suzana Amaral, Thainan Regina, Vanessa Ribeiro e Virginia Letice.

Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

Saquarema, 19 de junho de 2023.



Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO
ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Contrato nº 024/2023, do Processo Administrativo nº 068/2023, firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM e o Município de Guaxupé - MG teve por objetivo prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução de Concurso Público visando o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Guaxupé, de acordo com as normas previstas no Edital nº 01/2023 tendo sido disponibilizadas 178 vagas correspondentes a 68 cargos para os quais se inscreveram 7.492 candidatos, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
001- ADVOGADO I	2	236
002- ARQUITETO I	1	51
003- ASSISTENTE SOCIAL I	3	113
004- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	2	297
005- BIBLIOTECÁRIO I	1	11
006- CIRURURGIÃO-DENTISTA I	1	157
007- DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL	1	6
008- DENTISTA I - ENDODONTISTA	1	34
009- DENTISTA I - PERIODONTISTA	1	7
010- DENTISTA I - PACIENTES NEC. ESPECIAIS	1	3
011- DENTISTA I - PROTESISTA	1	14
012- CONTADOR I	1	22
013- ENFERMEIRO I	4	281
014- ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	25
015- ENGENHEIRO CIVIL I	1	60
016- ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	1	192
017- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I	1	82
018- FISIOTERAPEUTA I	2	120
019- FONOAUDIÓLOGO I	2	7
020- HISTORIADOR I	1	46
021- MÉDICO AUDITOR I	1	10
022- MÉDICO I - ANGIOLOGISTA	1	1
023- MÉDICO I - CLÍNICO GERAL	1	6
024- MÉDICO I - DERMATOLOGISTA	1	0
025- MÉDICO I - ENDOCRINOLOGISTA	1	0
026- MÉDICO I - GASTROENTEROL.	1	0
027- MÉDICO I - GERIATRA	1	0
028- MÉDICO I - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1	4
029- MÉDICO I - HEMATOLOGISTA	1	1
030- MÉDICO I - OTORRINOLARINGOL.	1	0
031- MÉDICO I - PEDIATRA	1	2
032- MÉDICO I - PNEUMOLOGISTA	1	0

Jair Pereira Bastos Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 37800-000 GUAXUPÉ-MG
MATRÍCULA 35913



PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

033- MÉDICO I - PSIQUIATRA	1	1
034- MÉDICO I - RADIOLOGISTA	1	2
035- MÉDICO REGULADOR I	1	7
036- NUTRICIONISTA I	1	69
037- PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	60
038- PROFESSOR - INFORMÁTICA	1	24
Denominação do Cargo	Nº total de vagas	Inscritos por cargo
039- PROFESSOR - INGLÊS	1	32
040- PROFESSOR - MÚSICA	1	23
041- PSICÓLOGO I	3	171
042- PSICOPEDAGOGO I	1	35
043- TÉCNICO DESPORTIVO I	3	50
044- PROFESSOR MUNICIPAL I	5	845
045- PROFESSOR ED. INFANTIL	2	270
046- AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	27	1567
047- AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I	2	274
048- ATENDENTE AMBULATORIAL I	11	233
049- AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	1	40
050- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I	3	22
051- AUX. DE DESENV. INFANTIL I	9	138
052- AUXILIAR DE INFORMÁTICA I	3	117
053- AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL	6	115
054- AUX. SEC. ESCOLAR	1	204
055- FISCAL DE TRÂNSITO I	2	85
056- FISCAL DO PROCON	1	31
057- FISCAL SANITÁRIO I	2	78
058- TÉCNICO CONTABILIDADE I	1	24
059- TÉCNICO ENFERMAGEM I	4	311
060- TÉCNICO RAIOS X I	1	51
061- ALMOXARIFE I	1	65
062- COZINHEIRO I	1	38
063- ELETRICISTA I	2	47
064- OPERADOR MÁQ. PESADAS I	3	55
065- AUXILIAR MANUN. SERV. PÚBLICOS	22	365
066- MOTORISTA I	2	175
067- JARDINEIRO-HORTICULTOR I	2	25
068- PEDREIRO I	8	55
TOTAL	178	7.492

O trabalho foi realizado no período de 05/06/23 a 22/12/23, e contemplou as seguintes atividades:

- ✓ Assessoramento à Comissão de Concurso nas atividades de análise da legislação pertinente;
- ✓ Definição do conteúdo e programa das provas relativas aos diferentes cargos, em conformidade com a descrição e perfil dos cargos;

Jair Pereira Bastos Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
MG | 37800-000
MAT. FICULA 35913



PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Elaboração do Edital;
- ✓ Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de minutas de peças de defesa;
- ✓ Elaboração das provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Constituição da banca, composta por profissionais especialistas em suas áreas de conhecimento para a elaboração de questões inéditas;
- ✓ Processo de correção de provas objetivas apoiado por sistema de leitura ótica;
- ✓ Recrutamento, seleção e treinamento de equipes para os trabalhos de inscrição e cadastramento de candidatos e de fiscalização das provas;
- ✓ Viabilização de inscrições pela internet (*on-line*);
- ✓ Disponibilização de Central de Atendimento ao Candidato;
- ✓ Utilização de *site* específico para concurso desenvolvido pelo IBAM para divulgação e acompanhamento dos candidatos das etapas, dos atos e demais notícias do certame;
- ✓ Elaboração e impressão dos cadernos de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Utilização de sistema informatizado, desenvolvido pelo IBAM, para inscrição, distribuição de candidatos e correção de provas objetivas e dissertativas;
- ✓ Planejamento da logística de aplicação das provas envolvendo a avaliação e escolha de Instituições de Ensino para disponibilização de espaços e infraestrutura para aplicação de provas;
- ✓ Planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão do processo de aplicação das provas objetivas e dissertativas no Município de Guaxupé;
- ✓ Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas para os cargos de Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos, Cozinheira, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro;
- ✓ Análise e contagem de pontos dos títulos apresentados pelos candidatos - prova de títulos;
- ✓ Apuração e consolidação dos resultados parciais e finais;
- ✓ Emissão e entrega de listagem de resultados para homologação.

As provas objetivas e dissertativas foram realizadas simultaneamente no dia 15 de outubro de 2023. As provas práticas foram aplicadas nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023.

Os trabalhos foram realizados pela seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral: Claudia Ferraz.

Coordenação do Projeto: Érico Lopes de Souza e Marcelo Saraiva.

Tecnologia da Informação: Maurício Fonseca Dourado e Simone Verdade.

Apoio técnico-administrativo: Ana Kelly de Jesus, Cristiano César, Franklin Mendonça e Patrícia Ribeiro Leite.

Consultoria Jurídica: Fabienne Novais, Marcos Flávio R. Gonçalves e Marcus Alonso Ribeiro Neves.

Coordenadores de locais de prova: Camila Lavatori, Cristiano César, Érico Lopes, Flávia Lopes, Lohraíne Alves, Luís Carlos Vidal, Patrícia Ribeiro, Sandra Martins, Selma Rodrigues, Simone Verdade, Thainan Muniz e Virgínia Letice.

Análise Pedagógica e Revisão de texto: Isabel Newlands.

Jair Pereira Bastos Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG
MATE.ÍCULA 35913

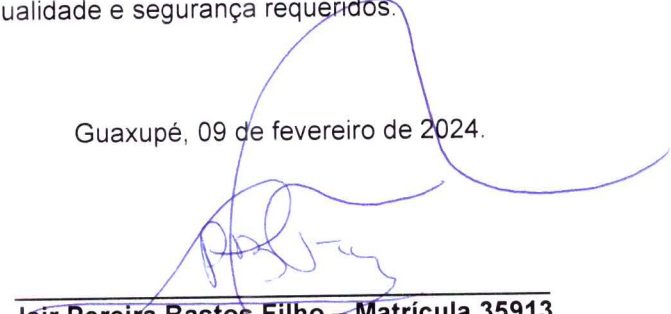


PREFEITURA DE,
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade e segurança requeridos.

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2024.


Jair Pereira Bastos Filho – Matrícula 35913
Secretário Municipal de Administração

Jair Pereira Bastos Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG
MATRÍCULA 35913

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 6/10/2025 - 16:50:41

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 6 de OUTUBRO de 2025.

Hora: 16:50

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Página: 01

Diário Livro N° 136

Termo de Abertura

Contém este livro Diário 21 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 21 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Endereço : RUA DO ROSÁRIO, 72 Com Entrada Pela RUA BUENOS AIRES 19;

Município : RIO DE JANEIRO

Bairro : CENTRO

Complemento

UF : RJ

CEP : 22271-070

RCPJ : 2624 LIVRO A2

Data de Registro :

CNPJ : 33.645.482/0001-96

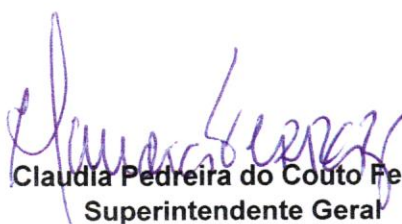
Inscrição estadual : ISENT0

Inscrição Municipal : 00702501

RIO DE JANEIRO, 01 DE JANEIRO DE 2024

Titular da Empresa: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ CPF: 766.927.797-15

Contador responsável: LUIZ CLAUDIO FERREIRA SILVA CPF : 937.633.107-97 CRC : RJ-089614/0-0



Claudia Pedreira do Couto Ferraz
Superintendente Geral
OAB: 127242



Luiz Claudio Ferreira da Silva
Contador
CRC/RJ: 89.614/0-0



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

BALANÇO PATRIMONIAL LIVRO: 136 PAG.: 12
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

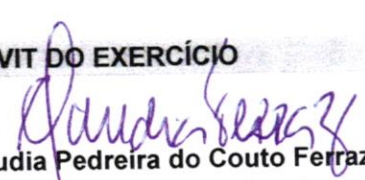
ATIVO			PASSIVO		
	2024	2023		2024	2023
CIRCULANTE	29.577.971,71	15.367.603,02	CIRCULANTE	20.739.918,63	6.614.847,72
CAIXA / BANCO C/ MOVIMENTO	2.881.602,32	6.851.630,46	FORNECEDORES	1.891.052,29	2.663.628,91
SALDOS BANCÁRIOS VINCULADOS	2.601.092,48	-	SALÁRIOS A PAGAR	538.174,77	327.795,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.298.442,83	1.475.151,71	ENCARGOS DIVERSOS A RECOLHER	158.179,37	133.227,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CTA VINCULADA	11.759.749,39	214.329,57	IR E OUTRAS RETENÇÕES A RECOLHER	244.594,54	176.541,80
CONTAS A RECEBER	4.009.319,34	3.665.777,46	CRÉDITOS VINCULADOS A PROJETOS	14.360.841,87	214.329,57
Convênios e Contratos	4.220.336,15	3.858.713,12	EMPRÉSTIMOS / FINANCIAMENTOS	-	34.949,04
Créditos de Liquidação Duvidosa	(211.016,81)	(192.935,66)	PROVISÕES	3.547.075,79	3.064.374,79
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	40.172,00	28.172,00			
ESTOQUES	127.755,64	295.391,67			
DESPESAS ANTECIPADAS	95.633,29	90.869,66			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6.764.204,42	2.746.280,49			
NÃO CIRCULANTE	4.553.406,53	4.815.791,94	NÃO CIRCULANTE	-	-
INVESTIMENTOS	-	-			
IMOBILIZADO	4.553.406,53	4.815.791,94			
Imóveis, Equipam. e Instalações	6.559.639,08	6.559.639,08			
Móveis, Veículos e outras imobilizações	960.349,57	960.349,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.391.459,61	13.568.547,24
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.966.582,12)	(2.704.196,71)	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.568.547,24	14.101.355,92
			AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(521.651,25)	(997.599,97)
			SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	344.563,62	464.791,29
TOTAL DO ATIVO	34.131.378,24	20.183.394,96	TOTAL DO PASSIVO	34.131.378,24	20.183.394,96

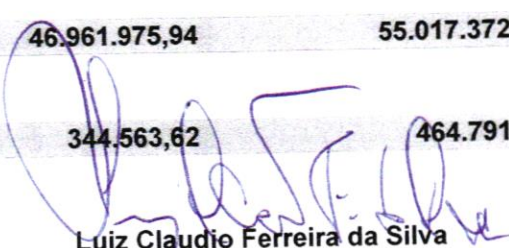
Claudia Pedreira do Couto Ferraz
Superintendente Geral
OAB: 127242
CPF: 766.927.797-14

Luiz Claudio Ferreira da Silva
Contador
CRC/RJ 089614/0-0
CPF: 937.633.107-97

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	dez/24	dez/23
RECEITAS OPERACIONAIS	47.089.091,93	55.321.440,25
RECEITAS DAS ÁREAS OPERACIONAIS	47.089.091,93	55.321.440,25
Contratos e Outros	46.683.383,60	55.006.886,26
Convênios	138.221,97	55.300,00
Cursos e Seminários	267.486,36	259.253,99
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	217.447,63	160.723,87
Livraria	-	-
Aplic.Financeiras - Automaticas	69.954,16	33.346,59
Aplic.Financeiras - Investimentos	131.622,21	126.730,83
Outras Receitas	15.871,26	646,45
TOTAL RECEITA	47.306.539,56	55.482.164,12
CUSTOS DOS PROJETOS	43.240.400,11	51.593.454,69
Projetos Filantropicos	-	27.781.687,30
Outros Projetos	43.240.400,11	23.811.767,39
DESPESAS OPERACIONAIS	3.721.575,83	3.423.918,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.721.575,83	3.423.918,14
Pessoal	1.254.408,21	735.152,67
Encargos Sociais e Trabalhistas	752.644,93	514.606,87
Benefícios	626.605,88	474.415,65
Serviços de Terceiros	116.420,37	186.533,57
Despesas Gerais	151.730,68	105.727,58
Manutenção e Conservação	68.443,41	66.444,02
Viagens Institucionais	75.633,64	35.176,13
Financeiras	413.303,30	1.029.384,69
Depreciação do Imobilizado	262.385,41	276.476,96
TOTAL DESPESA	46.961.975,94	55.017.372,83
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	344.563,62	464.791,29


 Claudia Pedreira do Couto Ferraz
 Superintendente Geral
 OAB: 127242
 CPF: 766.927.797-14


 Luiz Claudio Ferreira da Silva
 Contador
 CRC/RJ 089614/0-0
 CPF: 937.633.107-97



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

LIVRO 136 PAGINA 14

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Superávit/Deficit Acumulado</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17.572.154,70	(2.551.011,02)	15.021.143,68
Apropriação do Deficit do Exercício Anterior	(2.551.011,02)	2.551.011,02	-
Resultado de Exercício - Deficit	-	(215.479,76)	(215.479,76)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(704.308,00)	-	(704.308,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	14.316.835,68	(215.479,76)	14.101.355,92
Apropriação do Deficit do Exercício Anterior	(215.479,76)	215.479,76	-
Resultado do Exercício - Superavit	-	464.791,29	464.791,29
Ajuste de Exercícios Anteriores	(997.599,97)	-	(997.599,97)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	13.103.755,95	464.791,29	13.568.547,24

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Página: 21

Diário Livro N° 136

Termo de Fechamento

Contém este livro Diário 21 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 21 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Endereço : RUA DO ROSÁRIO, 72 Com Entrada Pela RUA BUENOS AIRES 19;

Município : RIO DE JANEIRO

Bairro : CENTRO

Complemento

UF : RJ

CEP : 22271-070

RCPJ : 2624 LIVRO A2

Data de Registro :

CNPJ : 33.645.482/0001-96

Inscrição estadual : ISENT0

Inscrição Municipal : 00702501

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO 2024

Titular da Empresa: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ CPF: 766.927.797-15

Contador responsável: LUIZ CLAUDIO FERREIRA SILVA CPF : 937.633.107-97 CRC : RJ-089614/0-0


Claudia Pedreira do Couto Ferraz
Superintendente Geral
OAB: 127242


Luiz Claudio Ferreira da Silva
Contador
CRC/RJ: 89.614/0-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

No que tange ao processo 440/2025, vimos tecer os seguintes esclarecimentos:

Quanto ao parecer da Procuradoria acostado aos autos sob o ID nº 0102565, ressaltamos:

1. Os autos do processo serão encaminhados à Presidência, para realização da nomeação Comissão Interna de Realização do Concurso Público, com a devida definição de suas competências, atribuições e prazo de atuação;
2. A minuta será alterada, de acordo com as exigências/recomendações exaradas no PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, em tempo oportuno, uma vez sanada todas as intercorrências processuais;
3. No que tange a regularidade fiscal, salienta-se que todas as certidões acostadas aos autos serão atualizadas, em tempo oportuno, antes da celebração do instrumento contratual, haja vista que a juntada da mesma neste ato, poderá implicar em vencimento antes da assinatura do referido termo;
4. O balanço patrimonial foi juntado aos autos sob o ID nº 0109640, pelo que cabe aos Setores competentes a análise quanto a situação econômico-financeira da instituição;
5. No que diz respeito a juntada de outros contratos firmados com o IBAM junto a outros órgãos da Administração Pública, com a finalidade de justificar o preço da contratação, salientamos que, em que pese já mencionado no item 3.2. do Termo de Referência, foi realizada a juntada dos Contratos, bem como de Atestados de Capacidade Técnica aos autos sob o ID nº 0109639.
 - 5.1. Ainda no que tange a justificativa de preços, embora já mencionado no item 3.2 do Termo de Referência, ressaltamos que os contratos realizados junto aos municípios vizinhos, no que diz respeito a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram que os custos se dariam apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos;
6. No tocante a autorização da autoridade competente, ressaltamos que os autos serão encaminhados à Presidência para realização de tal ato;
7. Os Atestados de Capacidade Técnica foram juntados aos autos sob o ID nº 0109639;
8. No que se refere a vedação da subcontratação, diante do caráter *intuitu personae*, salientamos que ao adequar a minuta do contrato, será estabelecida tal vedação;
9. No que tange ao item 04 do PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, suscitamos dúvidas à Ilma. Procuradoria, haja vista que fora recomendado a inserção na Cláusula que diz respeito ao CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO o registro de que *“(...) não haverá reflexos financeiros para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, considerando que todos os gastos serão custeados pelas inscrições arrecadadas diretamente pela instituição contratada”*, contudo, nada foi dito à sobre cláusula 6.4 da minuta e no tocante a cláusula 6.5 ficou a cargo do Ordenador de Despesas a revisão da mesma. Tal dúvida permeia sob o âmbito da contradição, pois uma vez estabelecido que não haverá reflexos financeiros para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não há que se falar em uma outra cláusula em que se estabeleça despesas por parte da CMSPA. Desta forma, solicitamos esclarecimentos, a fim de que venhamos atender na íntegra as devidas recomendações/ressalvas exaradas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

10. No que tange às alíneas e); f); g); h) do item 4.2, cabe ao Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas as suas respectivas análises e, diante da manifestação do mesmo, este Setor de Compras obedecerá estritamente ao que fora estabelecido;

Quanto ao parecer do Controle Interno, acostado aos autos sob o ID nº 0109477, ressaltamos:

1. No que tange ao parecer da Procuradoria acostado aos autos, salientamos que este Setor de Compras se empenhou em atender todas as recomendações/ressalvas exaradas no PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, contudo, restaram algumas dúvidas a serem esclarecidas que, uma vez sanadas, implicarão no atendimento integral;
2. No que se refere ao valor estimado, de forma respeitosa, com a devida vênia, entendemos que não se aplica a esta contratação, uma vez que a mesma está sendo enquadrada na hipótese do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, no que tange aos contratos firmados com o IBAM junto a outros órgãos da Administração Pública, com a finalidade de justificar o preço da contratação, salientamos que, em que pese já mencionado no item 3.2. do Termo de Referência, foi realizada a juntada dos Contratos sob o ID nº 0109639.
 - 2.1. Ainda no que tange a justificativa de preços, embora já mencionado no item 3.2 do Termo de Referência, ressaltamos que os contratos realizados junto aos municípios vizinhos, no que diz respeito a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram que os custos se dariam apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos;
3. No que diz respeito ao item 6.4 da minuta do contrato, após manifestação da Presidência, este Setor de Compras se manifestará, haja vista que a alteração da minuta neste momento poderá trazer prejuízo se realizada antes da manifestação do Sr. Presidente;
 - 3.1. De igual modo, o item 6.5 da minuta, será objeto de análise pelo Sr. Presidente e, diante da manifestação do mesmo, este Setor de Compras obedecerá estritamente ao que fora estabelecido;
4. No que tange a regularidade fiscal, salienta-se que todas as certidões acostadas aos autos serão atualizadas, em tempo oportuno, antes da celebração do instrumento contratual, haja vista que a juntada da mesma neste ato, poderá implicar em vencimento antes da assinatura do referido termo;
5. O balanço patrimonial foi juntado aos autos sob o ID nº 0109640, pelo que cabe aos Setores competentes a análise quanto a situação econômico-financeira da instituição;
6. Os contatos, conforme mencionado no despacho, foram juntados aos autos sob o ID nº 0109639;
7. Os Atestados de Capacidade Técnica foram juntados aos autos sob o ID nº 0109639;
8. Os autos do processo serão encaminhados à Presidência, para realização da nomeação Comissão Interna de Realização do Concurso Público, com a devida definição de suas competências, atribuições e prazo de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

9. Ressaltamos que conforme estabelecido no item 8.1.1. do Termo de Referência, o estudo de impacto orçamentário será realizado pela Contratada em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade, após a assinatura do Contrato e antes da publicação do edital do concurso;
10. No que a “*publicação do aviso de dispensa*”, de forma respeitosa, com a devida vênia, entendemos que não se aplica a esta contratação, uma vez que a mesma está sendo enquadrada na hipótese do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma, encaminhamos os autos à Presidência desta Casa Legislativa para ciência do exarado neste despacho, bem como a observância quanto ao parecer da Procuradoria acostado aos autos sob o ID nº 0102565 e o parecer do Controle Interno juntado sob o ID nº 0109477.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento, respectivamente, à Procuradoria e ao Controle Interno para manifestações.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/11/2025 12:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: (DIRETOR GERAL) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO

REF.: MEMORANDO Nº 075/2025.

À PROCURADORIA,

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 075/2025, visando a contratação de empresa especializada para no planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos desta Casa Legislativa, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, para atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

No que se refere ao item 5 que trata da comissão do concurso, constante no parecer da Douta Procuradora sob o ID nº 0102565, e no TR no item 4.2. da composição, solicito esclarecimento quanto a classificação dos cargos para compor a referida comissão, se de provimento efetivo ou comissionado e se necessariamente por Setor da Administração, uma vez que esta administração visa garantir a ampla oportunidade para todos que desejam participar do concurso público.

Considerando ainda o despacho do Setor de Compras e Planejamento, encaminho os autos para ciência e manifestação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:06:57

Nº de Controle: **0111610** Nº da GUID: **8D32457E-DA7D-4CE8-B82D-3946A8058453**

Versão 001 criada em quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:06:52

Tag: b0f29c2d728efe5e4b6319b1a780c7d8



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:12:18** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 19/2025/PG/CMSPA

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

DIREITO ADMINISTRATIVO – COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO. REQUISITOS.

Trata-se de **ORIENTAÇÃO JURÍDICA SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. Considerando a dúvida jurídica apontada no controle 0111610 quanto à obrigatoriedade ou não de que a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO seja composta por servidores efetivos ou comissionados. É o relatório.

DA ORIENTAÇÃO - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Lei Geral dos Concursos Públicos nº 14965/2024 estabelece, no artigo 5º, a obrigatoriedade da formação de uma Comissão de Concurso para cada certame realizado. Essa comissão, composta por servidores efetivos do órgão ou entidade responsável pelo concurso, desempenha um papel fundamental na condução do processo seletivo, garantindo a lisura, a transparência e a isonomia entre os candidatos. A Comissão de Concurso é responsável por:

Planejar e supervisionar todas as etapas do concurso: Desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, assegurando o cumprimento da legislação e a observância dos princípios da Administração Pública.

Quanto ao assunto, muito se discutiu nos tribunais e na doutrina, contudo, o tema encontra-se superado após a edição da Lei 14965/2024. Anteriormente, era



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

possível a participação de servidores comissionados, desde que não fossem maioria e nos casos de impossibilidade de participação dos servidores efetivos, desde que devidamente comprovada, ademais, recomenda-se que os servidores comissionados não ocupem a presidência ou a vice-presidência da Comissão.

Neste diapasão, foi sancionada a Lei nº 14965/2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, que abordou o tema nas comissões em seu artigo 5º, *in verbis*:

“Art. 5º A comissão organizadora será composta por número ímpar de membros, ocupantes de cargo ou emprego público, dos quais 1 (um) deles será seu presidente, e decidirá por maioria absoluta. § 1º Sempre que possível, a comissão contará com, no mínimo, 1 (um) membro da área de recursos humanos, e os demais membros deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às dos cargos ou empregos públicos a serem providos. § 2º É vedada a participação na comissão de quem tenha vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução. § 3º Deve ser substituído o membro da comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, se inscreva como candidato no concurso público. § 4º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que ficarão arquivadas e disponíveis para conhecimento geral, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do certame, que serão disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados. § 5º O órgão ou entidade delegados a que se refere o inciso II do caput do art. 4º desta Lei constituirão comissão organizadora, com observância deste artigo.”

Assim, verifica-se que o item 4.2 do Termo de Referência sugeriu que

A comissão organizadora, necessariamente, será composta por: 01 (um) servidor da Presidência; 01 (um) servidor da Controladoria; 01 (um) servidor da Procuradoria; 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade; 01 (um) servidor da Secretaria Geral;

Diante disso, verifica-se que se não houver servidores efetivos nos setores supramencionados, inviabilizaria uma coerente formação da Comissão. Logo, considerando que a criação da Comissão de Concurso visa garantir a impessoalidade e a transparência na condução do certame, evitando a concentração de poder e a influência de interesses particulares. A lei determina que a composição da comissão seja divulgada



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

no edital, e que seus membros sejam obrigatoriamente servidores efetivos do órgão ou entidade responsável pelo concurso, o que contribui para a isonomia e a segurança jurídica do processo seletivo. A Lei Geral dos Concursos Públicos fortalece o papel dessa comissão, estabelecendo diretrizes claras para a sua atuação e contribuindo para a consolidação de um sistema de concursos mais transparente e democrático.

DA CONCLUSÃO

Assim, observa-se que a ausência de servidores efetivos nos setores mencionados no item 4.2 do Termo de Referência impossibilitaria a adequada e coerente composição da Comissão Organizadora. Dessa forma, orienta-se que, independentemente do setor de lotação, seja priorizada a designação de servidores efetivos para a composição da Comissão, admitindo-se a participação de servidores comissionados apenas em situações de **comprovada impossibilidade**, uma vez que a realização do concurso é de inquestionável interesse público. Sendo vedado apenas, que estes (COMISSIONADOS) desempenhem as funções de presidente ou vice-presidente da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

É o que temos a orientar.

São Pedro da Aldeia, 28 de novembro de 2025

**ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.11.28 14:29:18
-03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO

PROCURADORIA GERAL DA CMSPA

OAB N° 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: (DIRETOR GERAL) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO

REF.: MEMORANDO Nº 075/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 075/2025, objetivando a contratação de empresa especializada visando planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas de cargos públicos desta Casa Legislativa, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, para atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer jurídico da Douta Procuradora, encaminho os autos para ciência da necessidade de alteração no TR sob o ID nº 0093818, especificamente no item 4.2, que trata da comissão organizadora.

Após atendimento, remeta-se os autos a Procuradoria Geral o qual reitero ciência e manifestação das ressalvas apontadas no despacho sob o ID nº 0109757; bem como proceda a emissão com juntada de minuta de Ato de Nomeação da Comissão Organizadora.

Ato continuo ao Controle Interno para ciência e manifestação das ressalvas conforme solicitado pelo Setor de Compras e Planejamento sob o ID nº 0109757.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 15:48:40

Nº de Controle: **0137046** Nº da GUID: **F78864C5-D66A-4DE7-BE2B-5DC8BB33EA36**

Versão 001 criada em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 15:48:35

Tag: 14887741d82a332d8bdb8e0147457f5d



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 15:49:19** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar, será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CARGOS

CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE:

- Contador Geral – 01 (Superior - Contabilidade)
- Analista Jurídico – 02 (Superior - Direito)
- Analista de Recursos Humanos – 01 (Superior - Recursos Humanos)
- Técnico em Contabilidade – 01 (Técnico - Contabilidade)
- Técnico em Tecnologia da Informação – 01 (Técnico - TI)
- Auxiliar Administrativo – 04 (Médio)
- Auxiliar Legislativo – 03 (Médio)

As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão ser calculadas pela CONTRATADA observando a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A presente justificativa visa atender às determinações estabelecidas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, especificamente os referentes à contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia/RJ.

Importante destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.

O principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos. Para atingir a eficiência é essencial que a estrutura funcional da Câmara seja amparada pelo estudo e pesquisas que tragam o desenvolvimento das suas competências por meio de ações necessárias ao atendimento da população.

Cumprido destacar que tal contratação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de forma a atingir seu objetivo fim conferindo maior segurança aos profissionais e a toda a Administração, dentro dos ditames legais.

Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento necessário a qualificação dos servidores deste órgão.

No caso específico dos autos, embora seja possível a competição, a Lei 14.133, inciso XV, prevê situações em que é dispensável a competição, permitindo a contratação por dispensa de licitação nos casos de instituição brasileira de pesquisa, e o elemento que apontamos como principal na futura contratação é a reputação e habilidade técnica da contratada.

Nesse sentido, ressalte-se que a ação que se pretende contratar tem metodologia própria de pesquisa e desenvolvimento institucional, por equipe de alto nível de especialização na temática proposta.

Assim, trata-se a contratação de um serviço de natureza técnica especializada, que exige a seleção de um executor de confiança, cuja escolha enseje um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

A contratação de profissionais de notória especialização é de suma importância, e por isso as nossas buscas nos levou até o IBAM, tendo em vista a Complexidade técnica do objeto, que requer conhecimentos específicos e avançados, o que ficou evidente com a análise detalhada da sua proposta, que trouxe um amplo histórico de trabalhos anteriores comprovando sucesso na realização de objetos similares, demonstrando sua competência na área de atuação, com inovação e tecnologia para o desempenho eficiente do objeto, concluindo dentro dos prazos e com qualidade, diminuindo significativamente os riscos de fracasso garantindo o sucesso à nossa necessidade.

Ressaltamos que uma das justificativas da intenção de futura contratação com o IBAM, é pela experiência, pois se trata de um instituto que está no mercado há mais de 70 anos desenvolvendo um trabalho notório, modernizando estruturas de outras gestões, sendo explícita sua expertise na área, se mostrando de forma clara que estaremos efetuando uma contratação com profissionais de notória especialização, trazendo qualidade ao serviço contratado.

Considerando as atribuições da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, diante de todo desenvolvimento do objeto exposto, faz-se importante a contratação de Instituto de pesquisa, ensino e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

desenvolvimento institucional na Administração Pública por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Em referência à notória especialização, enfatiza-se que esta característica é um elemento primordial para justificar a dispensa, compondo em seu corpo técnico profissionais altamente capacitados e comprovadamente capaz de executar o contrato e atingir aos objetivos pretendidos pela contratante. Tanto é verdade, que a Lei 14.133/2021 exige, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

Todo procedimento licitatório é regrado pela Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, ressalvados os demais casos previstos na legislação. Desta forma, o dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei.

Contudo, nesse ensejo, a contratação, será efetuada pelo instituto da dispensa de Licitação, com amparo no que dispõe o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovação de que a contratada que já executou contratos idênticos ou similares ao nosso objeto.

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Diante desse cenário, optou-se pela contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), instituição com atuação reconhecida nacionalmente no apoio ao desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A escolha fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o IBAM:

- possui natureza jurídica de instituição sem fins lucrativos;
- tem por finalidade estatutária o apoio e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, capacitação e formulação de políticas públicas;
- apresenta inquestionável reputação ética e profissional, conforme histórico de atuação em diversos municípios brasileiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Tais características estão formalmente demonstradas em seu estatuto social, acostado aos autos do processo.

Além disso, o IBAM detém metodologias consolidadas e experiência técnica a em todas as etapas de preparação desses certames pela elaboração do edital, inscrição dos candidatos, preparação e aplicação das provas objetivas, escritas, de redação e de títulos; preparação e aplicação de provas práticas e testes de aptidão física; correção das respostas e relação dos candidatos com suas respectivas notas; pelo atendimento e resposta a recursos; e pela preparação do relatório final, com os resultados obtidos, garantindo confiabilidade e qualidade técnica aos serviços a serem executados.

Dessa forma, a contratação do IBAM revela-se técnica e juridicamente adequada, compatível com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ para a execução do presente projeto.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM), fora apresentada à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme proposta acostada aos autos deste processo administrativo, a referida instituição propôs um modelo de contratação de modo em que os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

Ademais, em observância aos municípios vizinhos foi constatado que a maioria deles, no que tange a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram os custos apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	Descrição	Contrato N°	Valor da etapa de planejamento/execução	Link da Contratação
Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ	O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)	99/2023	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.	https://portal.pmspa.rj.gov.br/contatos.php?id=4067



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ	Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público (...)	173/2022	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=1660
Prefeitura de Cabo Frio/RJ	O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA, bem como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).	001/2020	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/contratos.php?id=110

A contratação proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública por atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades institucionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é vantajosa, pois concilia economicidade, qualidade técnica, cumprimento dos objetivos institucionais e observância dos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público de maneira justa e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

4. DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 4.1.** As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Ato da Presidência e a CONTRATADA, após à assinatura do Contrato.
- 4.2.** A comissão organizadora, necessariamente, será composta por:
- Preferencialmente 5 (cinco) servidores lotados em cargos efetivos;
- 4.3.** As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4.DA ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS:

- 4.4.1.** A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores da Câmara Municipal, quando necessário, e dos membros da Comissão.
- 4.4.2.** Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
- 4.4.3.** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
- 4.4.4.** Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia, a estruturação das provas a seguir seguirá de maneira pré-estabelecida neste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos de questões e poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A) PROVAS OBJETIVAS:

Nível de Escolaridade	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino médio/técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B) PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com início em 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, devendo as provas serem aplicadas no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em local a ser definido pela Contratante.

5.3. A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos a seguir:

Item	Evento
1	Assinatura do Contrato.
2	Reunião inicial entre comissão de concurso e representante da contratada.
3	Abertura de conta corrente específica para recebimento das inscrições.
4	Encaminhamento de toda legislação local pertinente aos cargos em disputa, cotas e isenção.
5	Validação e parametrização do arquivo de retorno dos dados bancários.
6	Elaboração do cronograma do concurso pela CONTRATADA e envio para validação pela Comissão de concurso.
7	Elaboração da minuta do Edital pela contratada e envio à contratante para análise e aprovação.
8	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.
9	Publicação do Edital no DOU pela contratante.
10	Publicação do Edital no site da Contratada.
11	Abertura do período de solicitação de isenção do valor de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.
12	Abertura do período de inscrições, pagamento de valor, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.
13	Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo, ampla concorrência e vagas reservadas.
14	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.
15	Aplicação das provas escritas objetivas e prático-profissional.
16	Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.
17	Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Item	Evento
18	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.
19	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.
21	Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
22	Divulgação do resultado preliminar das notas da prova prático-profissional conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prático-profissional.
24	Divulgação do Resultado final da prova prático-profissional classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
25	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos apresentados conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova de títulos.
27	Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
28	Divulgação do Resultado Final do concurso classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
29	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.

7.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada.

8.1.1. Realizar o estudo de impacto orçamentário em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade.

8.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

8.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

8.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços; disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição.

8.6. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos.

8.7. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;

8.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

8.9. Responsabilizar-se pela análise da documentação enviada pelos candidatos referente às solicitações de isenção de taxa de inscrição, e respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos formulados;

8.10. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo legado, ressalvado os casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 ou de candidatos beneficiários por decisão judicial.

8.11. Responsabilizar-se pela homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição previstas em lei específica ou beneficiadas por decisão judicial;

8.12. Elaborar provas de acordo com os critérios estabelecidos junto à Comissão Organizadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas;

8.14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

8.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

8.16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

8.17. Serão encaminhados os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;

8.18. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei n. 14.133/21.

8.19. Remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor; Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

8.20. Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;

8.21. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;

8.22. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE; e cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;

9.2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 9.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRADATA para esclarecimentos deste Contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.
- 9.5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 9.7. Compartilhar com a CONTRATADA os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste Contrato;
- 9.8. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.10. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.
- 9.11. Homologar o resultado final do concurso.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

A seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para a Contratada:

Nível de Escolaridade	Valor unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 10.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.
- 10.3. O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:
- 10.3.1. **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- 10.3.2. **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- 10.3.3. **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.
- 10.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.5. Caberá à Câmara arcar com os valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pela Contratada em conjunto com a Câmara.
- 11.2. O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após a Contratada receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14.1.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

14.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscric  es dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores pendidos.

15. DOS CASOS OMISSOS DESTE TERMO DE REFER  NCIA

15.1. Os casos omissos neste Termo s  o resolvidos conforme os preceitos de direito p  blico, aplicando-lhes, supletivamente, os princ  pios da teoria geral dos Contratos e as disposi   es de direito privado.

Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/01/2026 14:28:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

S  o Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 440/2025

À Procuradoria,

Em atendimento ao despacho exarado pelo Sr. Presidente sob o ID nº 0137046, foi juntado sob o ID nº 0142147 novo Termo de Referência retificando o item 4.2 que diz respeito a Comissão Organizadora.

Ademais, ressaltamos ainda que os demais apontamentos trazidos aos autos do processo já foram respondidos no despacho juntado sob o ID nº 0109757, pelo que aguardamos apreciação.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 14:39:15

Nº de Controle: **0142167** Nº da GUID: **9CEF1523-DC80-4172-84CD-BC1BFF71F368**

Versão 001 criada em sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 14:39:15



Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 14:39:19 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/440/2025-E

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de cláusulas contratuais. Contradição. Serviços técnico-especializados para a realização de concurso público.

DESPACHO

Trata-se de análise solicitada pelo Setor de Compras (ID 000109757) acerca de possível contradição em minuta de contrato, especificamente entre a recomendação de ausência de reflexos financeiros para esta Casa Legislativa e a previsão de despesas contida na cláusula 6.4 da mesma minuta.

O Parecer Jurídico nº 55/2025/PG/CMSPA recomendou a inserção de cláusula atestando que *"não haverá reflexos financeiros para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, considerando que todos os gastos serão custeados pelas inscrições arrecadadas diretamente pela instituição contratada"*.

Contudo, a minuta do contrato a ser firmado manteve a seguinte redação na cláusula 6.4:

6.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Diante do exposto, o setor consultante solicita esclarecimentos para o devido saneamento do processo e com o objetivo de sanar a contradição e garantir a segurança jurídica do futuro ajuste, recomendo que o Ordenador de Despesas, a quem compete a decisão final, adote uma das seguintes providências:

1. **EXCLUSÃO DA CLÁUSULA 6.4:** Promover, em comum acordo com a empresa a ser contratada, a celebração de **Termo Aditivo** para suprimir integralmente a cláusula 6.4 de minuta contratual. Esta é a medida que melhor se alinha à recomendação de ausência total de reflexos financeiros para a



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Câmara Municipal, tornando o contrato claro e inequívoco quanto a este ponto.

2. MANUTENÇÃO DA CLÁUSULA 6.4 COM RESSALVA EXPRESSA: Caso o Ordenador de Despesas, por razões de interesse público devidamente justificadas, entenda que a Câmara deva arcar com as referidas taxas bancárias, recomenda-se a alteração da cláusula que prevê a ausência de reflexos financeiros, para que passe a constar a seguinte ressalva:

"Fica registrado que não haverá reflexos financeiros para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, considerando que todos os gastos serão custeados pelas inscrições arrecadadas diretamente pela instituição contratada, salvo o disposto na cláusula 6.4 deste instrumento."

A adoção da segunda medida implica o reconhecimento e a previsão orçamentária para a despesa correspondente, devendo o processo ser instruído com a respectiva dotação. **Ademais, segue anexa a minuta do Ato da Presidência para nomeação da comissão organizadora do concurso, para as devidas providências e formalização.**

Encaminhe-se ao Controle Interno, conforme ID 000137046, e após, ao Ordenador de Despesas para ciência e decisão.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2026.

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

Assinado de forma digital por ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA
Dados: 2026.01.28 13:59:21 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº DE de de 2026

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora
do Concurso Público da Câmara Municipal de**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo *inciso II, “a” do art. 71 da
Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO*,**

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de
cargos do quadro permanente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para planejar,
acompanhar, fiscalizar e executar os procedimentos relativos ao Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia, que será responsável por todas as etapas necessárias à sua
realização, incluindo planejamento, acompanhamento, fiscalização e apoio à execução do
certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – xxxx (cargo), **Presidente;**
- II – xxxx, (cargo), **Vice-Presidente**
- III – xxxx, (cargo), **Membro;**
- IV – xxxx, (cargo), **Membro;**
- V – xxxx, (cargo), **Membro;**

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar todas as etapas do concurso público;
- II – fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Público;
- IV – analisar e responder, quando couber, a recursos e impugnações;
- V – praticar outros atos necessários à regular execução do Concurso Público.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo os
serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São Pedro da Aldeia, __ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA;

Em atenção ao processo administrativo nº 440/2025, tecemos as seguintes considerações:

Este Controle Interno, inicialmente informa quanto a ciência dos documentos acostados pelo responsável pelo setor de compras e planejamento de licitações, sob os IDs nº 109639 e 109640 e da manifestação do ilustre setor sob ID nº 109757 dos autos, idem quanto as manifestações da Ilustre Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa sob os Ids nº 112026 (Orientação Jurídica nº 19/2025) e 145704 dos autos (despacho retro), bem como do TR devidamente retificado, acostado sob o ID nº 142147 dos autos.

Ressaltamos a manifestação no parecer jurídico acostado sob o ID nº 102565, a qual foi recomendada análise por parte do ordenador de despesas quanto a pontos específicos, conforme transcrito abaixo:

Ademais, recomendamos a atenção às cláusulas abaixo uma vez que trata-se de responsabilidades que possam vir a onerar em muito os cofres da Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia, devendo o Ordenador de despesas ter plena ciência das mesmas, ou ainda negociar a sua alteração: 4.2 alíneas: e); f); g); h); e 6.5. (Parecer Jurídico nº 55/2025/PG/CMSPA, item 4).

Ainda no tema, no que se refere à responsabilidade de pagamento das tarifas e/ou despesas bancárias as quais na minuta contratual está prevista no item 6.4, **RECOMENDAMOS** que as mesmas sejam repassadas ao candidato, pois se for absorvida pela Câmara Municipal, poderá gerar um ônus não previsto e não estimado ao órgão, ressaltando ainda que caso seja mantido o ônus de pagamento pela Câmara Municipal, o valor deve ser estimado e deve ser verificado a respectiva disponibilidade orçamentária, o que se aplica também no caso da cláusula 6.5, dos candidatos dispensados do pagamento da inscrição, o qual deve ser estimado e com previsão de disponibilidade orçamentária.

Razão pela qual, mister se faz o encaminhamento dos autos à Presidência, face a necessidade de determinações quanto as disposições na minuta contratual acostada sob o ID nº 93922, especialmente no item 4.2, alíneas, e, f, g e h, bem como os itens 6.4 e 6.5 da supracitada minuta.

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e providências que entender cabíveis, para posterior prosseguimento junto ao Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, visando conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:59:34

Nº de Controle: **0162520** Nº da GUID: **4B40EA85-1BA2-4C8B-A2C9-276EE788811E**

Versão 001 criada em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:59:34



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:59:38** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

REF.: MEMORANDO: 075/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0162520, encaminho os autos para ciência e providências.

Dessa forma, determino que este Setor ajuste a Minuta Contratual acostada sob o ID nº 0093922, especialmente o item 4.2, mencionado pelo Controlador atribuindo ao máximo a contratada a atribuição prevista em cada alínea.

E quanto ao item 6.4 da supracitada Minuta, deverá ser adequado conforme o item 2 do despacho da Procuradoria sob o ID nº 0145704; e o item 6.5 determino que seja verificado com a empresa uma proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 14:59:37

Nº de Controle: **0162823** Nº da GUID: **5122F227-46B3-4056-BE1E-694B52E19DF2**

Versão 001 criada em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 14:59:32

Tag: 378b55cff56e9766f7723fdfdf762161



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 15:01:30** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

O&G nº 203/2025

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia- RJ

Prezado,

Em decorrência da solicitação apresentada ao IBAM, temos a grata satisfação de encaminhar-lhe para análise, proposta de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia.

Esta proposta técnico-financeira pretende fornecer informações gerais sobre a metodologia de trabalho do IBAM, de forma a nortear discussões posteriores, objetivando os detalhamentos e ajustes que se fizerem necessários, para melhor atendimento às necessidades da Câmara de São Pedro da Aldeia.

Cumpre-nos destacar, ainda, que sugerimos a adequação do cronograma de pagamento, de modo a compatibilizá-lo com as etapas de execução do trabalho, bem como a exclusão do limite previamente estabelecido para excedentes, tendo em vista que cada candidato adicional gera custos específicos.

As contratações com o IBAM poderão ser realizadas com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Sem mais no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcus Alonso Ribeiro Neves
Superintendente da Área de
Organização e Gestão



PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA
CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



novembro/2025

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO QUE O IBAM REALIZA
SELECIONA, COM ISENÇÃO, OS MELHORES PROFISSIONAIS.**



O presente documento refere-se à proposta de prestação de serviços de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM ao Município de São Pedro da Aldeia, para realização do Concurso Público objetivando o preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara de São Pedro da Aldeia.

A proposta contempla a apresentação do IBAM e da Área de Organização e Gestão – responsável pela execução do Projeto; a sistemática de trabalho; as responsabilidades das partes no Projeto; a metodologia de trabalho; o prazo para execução dos trabalhos e a forma de pagamento que foram estabelecidas de acordo com a forma de trabalho do Instituto.

1. APRESENTAÇÃO DO IBAM

O IBAM é uma organização de natureza não-governamental, sob a forma jurídica de associação civil, sem finalidade lucrativa, vocacionada para o desenvolvimento institucional do município sob a ótica de uma sociedade democrática e da valorização da cidadania.

A missão do IBAM é promover, com base na ética e na independência partidária, o Município como esfera autônoma de Governo, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local.

A experiência que o Instituto acumulou, ao longo de mais de 70 anos de existência, de relacionamento com as distintas esferas de governo, no Brasil e no exterior, constitui-se em fonte de referência para governos municipais, para o aprimoramento das relações federativas e dos processos de descentralização do planejamento e da implementação de políticas públicas. Atualmente a ação do Instituto dá-se em marco que visa fortalecer e aprimorar as capacidades locais dos diversos atores – governo e sociedade – criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente seja na melhoria da qualidade urbano-ambiental das cidades, seja na modernização das estruturas de gestão municipais, ou, ainda, sobre as próprias potencialidades de desenvolvimento econômico local, com foco na inclusão social.

A ideia de que uma das tarefas do desenvolvimento é também preservar e desenvolver o capital humano e social local, levou a que as práticas de capacitação e de assessoria no IBAM se combinem e se integrem cada vez mais em processo de empoderamento dos atores sociais e institucionais envolvidos.

As ações que o IBAM executa junto aos governos municipais, estaduais e federal e instituições nacionais e estrangeiras têm a seguinte natureza:

- **Estudos e Pesquisas** – Os estudos e pesquisas realizados pelo IBAM compreendem temas de relevante interesse para a Administração Pública em geral, particularmente a municipal. Alguns deles são de iniciativa do próprio Instituto, para melhor fundamentar sua atuação em prol do fortalecimento da descentralização, da autonomia municipal e das relações federativas, bem como do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. Outros são executados no âmbito de contratos e convênios assinados entre o Instituto e órgãos e entidades dos governos municipais, estaduais e federal, assim como com instituições nacionais e estrangeiras.



- **Consultoria Técnica** – O IBAM presta consultoria *in loco* e a distância direcionada para o desenvolvimento institucional, compreendendo, entre outros objetivos, a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos de gestão financeira, tributária e fiscal; da gestão de pessoas; dos serviços públicos urbanos em geral; do planejamento estratégico, urbano e ambiental; da geração de cargo e renda e dos direitos humanos. Já atuou em todos os Municípios das capitais e em centenas de Municípios de todos os Estados brasileiros. Atuou, ainda, em mais de 20 países, particularmente da América Latina e da África de língua portuguesa.
- **Ensino** – as ações de ensino, sob a coordenação da Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, estão direcionadas para a capacitação de agentes políticos, técnicos, gestores sociais e dirigentes de organizações governamentais e da sociedade civil. A Escola oferece, de forma permanente, cursos de educação nas modalidades presencial e a distância. Também realiza seminários e encontros de trabalho; desenvolve formação de multiplicadores e organiza estágios e visitas de observação de boas práticas de gestão local. A diversidade de temas e formatos adotados para as ações de ensino têm proporcionado o constante aprimoramento metodológico dos programas realizados nas instalações do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, ou de forma descentralizada, em qualquer parte do território brasileiro e em países latino-americanos e africanos.

O IBAM participa de importantes redes temáticas, nacionais e internacionais. Dentre elas, podem ser mencionadas: Fórum Nacional Lixo & Cidadania, Combate ao Trabalho Infantil, Combate à Violência Intrafamiliar, Mulher e Políticas Municipais e Observatórios Urbanos. O IBAM é Centro de Referência para América Latina do Programa Melhores Práticas do Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos. No ano de 2002, essa agência das Nações Unidas concedeu o Diploma de Honra ao IBAM pelo apoio contínuo ao desenvolvimento do Governo Local por meio de sua contribuição para a melhoria das questões urbanas e municipais.

De modo similar, o IBAM vem mantendo diversas parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que propiciam sinergias organizacionais tendo em vista o melhor atendimento das demandas dos Governos Municipais.

As parcerias têm ensejado ganhos de qualidade ao IBAM, permitindo a prestação de assessorias que demandam conhecimentos e soluções especializadas. Também vêm sendo ampliadas as parcerias que favorecem a maior proximidade do Instituto com os Governos Municipais e melhora, portanto, a sua capacidade de prestar serviços com maior rapidez e qualidade. Os Escritórios de Representação do IBAM em Estados da Federação são indicadores dessa orientação organizacional.

Com os governos municipais, em particular, o IBAM vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para obtenção de resultados. Essa visão é observada nas várias áreas de atuação do Instituto, porém merece ser destacada a atuação da Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR), pelo papel catalisador que cumpre no repasse e difusão da produção técnica do IBAM.

Para prestação dos serviços de apoio técnico, o IBAM conta com quadro permanente de cerca de 80 especialistas, além de mais de 70 consultores, ambos incluindo mestres e doutores. Sua estrutura organizacional está desenhada de forma a possibilitar aos usuários de seus serviços e produtos a rápida identificação de sua demanda. São as seguintes as unidades organizacionais do Instituto:



- Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR
- Desenvolvimento Econômico e Social – DES
- Organização e Gestão – O&G
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – DUMA
- Consultoria Jurídica

Em cada uma de suas unidades, o IBAM dispõe de especialistas encarregados do desenvolvimento de projetos de assistência técnica, estudos, pesquisas e difusão de informações. Visando o fortalecimento da Gestão Pública Municipal, são as seguintes as áreas temáticas de atuação do IBAM:

- Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional
- Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas
- Educação corporativa
- Concurso Público e Processos Seletivos
- Desenvolvimento Econômico Local e Sustentado
- Finanças Públicas e Gestão Tributária
- Direito Público
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Planejamento Urbano, Planos Diretores e Legislação Urbanística
- Saneamento Ambiental
- Habitação e Regularização Fundiária
- Cadastro Imobiliário e Fiscal
- Geoprocessamento
- Gestão de Serviços e Sistemas Urbanos
- Saúde
- Assistência Social
- Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
- Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



- Mulher e Políticas Públicas
- Previdência do Servidor Municipal

O trabalho aqui proposto estará sob a responsabilidade da área de Organização e Gestão – O&G.

2. ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO – O&G

A O&G está direcionada para as atividades de desenvolvimento institucional visando o aprimoramento da prestação de serviços e a melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto, os projetos voltados para o desenvolvimento institucional compreendem, dentre outros, a melhoria dos trabalhos de estrutura organizacional, de recursos humanos, de administração financeira, de planejamento governamental e de elaboração de instrumentos necessários à gestão de políticas públicas setoriais. A maioria destes trabalhos inicia-se com visitas de prospecção visando identificar *in loco* problemas nas diversas áreas de atuação dos órgãos governamentais. Daí decorrem diagnósticos contendo orientações para a correção de entraves e de questões institucionais que, na maioria das vezes, se concentram nas linhas de atuação administrativa e organizacional, jurídico-funcional, tributária, patrimonial e contábil-financeira.

O trato das questões institucionais, em sentido amplo, está referido à identidade organizacional que, por sua vez, não se concretiza sem a definição e difusão das estratégias da organização. Assim, assumem importância significativa os projetos em que se tem a oportunidade de iniciar os trabalhos pela instalação de um processo de planejamento em que são discutidos, entre outros temas, o campo de atuação da organização, sua missão e visão de futuro, propiciando o estabelecimento de um mapa ou cenário de contexto que permite entender a organização em toda a sua dimensão.

Essa concepção, inerente a uma abordagem organizacional de caráter estratégico, permeia hoje praticamente todas as intervenções concebidas e implementadas pela área de Organização e Gestão do IBAM. É apropriado dizer, portanto, que os projetos no campo de conhecimento da *estratégia* são dominantes na atuação do Instituto quando se trata de prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica. Os projetos especificamente voltados para o planejamento estratégico são, então, um caso particular de utilização de um enfoque que alcança todas as linhas de atuação do IBAM direcionadas para o desenvolvimento institucional.



3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL NA ÁREA OBJETO DA PROPOSTA

O IBAM assessorou a realização de centenas de concursos públicos e de processos seletivos, eventos mobilizadores de todo um processo de fortalecimento da Administração Pública que possibilita o recrutamento e a seleção de quadros qualificados para compor as equipes de servidores efetivos. O Instituto acumula experiências bem-sucedidas em que a transparência e o sigilo de todo o processo caracterizam o conjunto dos certames realizados.

Os principais concursos públicos e processos seletivos realizados pelo IBAM no período que compreende os anos de 1991 a 2025 estão contemplados no documento intitulado **“Perfil Técnico Concurso Público”**, em anexo a essa proposta técnica. Merece referência especial os concursos públicos realizados para as Prefeituras de Santos, Franca, Guarulhos, Rio das Ostras, Cabo Frio, Saquarema e Japeri, devido ao grande volume de inscritos.

O sucesso obtido em tais certames demonstra que o IBAM está preparado para desenvolver projetos de grande envergadura, exigindo uma infraestrutura técnica e elevada qualidade logística.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O assessoramento do IBAM a Câmara de São Pedro da Aldeia será prestado de modo a garantir uma participação ativa da entidade, por meio do seu órgão colegiado – Comissão, nas decisões que se façam necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

As etapas necessárias à realização do Concurso Público, de responsabilidade do IBAM, são as seguintes:

- ✓ formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Câmara de São Pedro da Aldeia;
- ✓ análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- ✓ disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- ✓ elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- ✓ divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- ✓ efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- ✓ proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;



- ✓ analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- ✓ recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- ✓ capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- ✓ coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- ✓ elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- ✓ imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;
- ✓ avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- ✓ garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- ✓ constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- ✓ escolher, em conjunto com a Comissão da Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- ✓ fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- ✓ imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- ✓ confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- ✓ processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Câmara de São Pedro da Aldeia;
- ✓ fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- ✓ disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para



realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;

- ✓ apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- ✓ adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- ✓ emitir relatório final e listagem dos resultados;
- ✓ apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- ✓ enviar para a Câmara todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;
- ✓ disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- ✓ custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- ✓ arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro/ São Pedro da Aldeia /Rio de Janeiro.

As atividades de responsabilidade da Câmara de São Pedro da Aldeia, que terão, quando necessário, o assessoramento do IBAM, são as seguintes:

- ✓ nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame;
- ✓ fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- ✓ elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- ✓ facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- ✓ definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas de acordo com o número de inscritos e a capacidade mínima de alocação de candidatos por local;
- ✓ fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- ✓ providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;



- ✓ divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, por meio do site da Câmara, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- ✓ providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- ✓ informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do certame;
- ✓ homologar o resultado final do Concurso Público.

5. ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores das unidades municipais, quando necessário, e dos membros da Comissão.

Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia sugere-se a estruturação das provas a seguir especificada, com os respectivos quantitativos de questões, que poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A. PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino Superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino Médio e Técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B. PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

Na estruturação das provas acima indicadas foram considerados os cargos e vagas informados pela Câmara de São Pedro da Aldeia.



6. EQUIPE TÉCNICA, ESPAÇO FÍSICO E MECANISMOS DE SEGURANÇA

O IBAM conta com uma equipe técnica, selecionada e treinada em número suficiente que garante o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

A equipe técnica do IBAM é multidisciplinar, composta por profissionais experientes na realização de concursos públicos e processos seletivos. Durante a realização do concurso e processo seletivo os profissionais de assessoria técnica, jurídica, medidas educacionais e linguística ficarão à disposição do certame para a elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos entre outras atividades.

As provas são elaboradas por Banca composta por profissionais especialistas, reconhecidos nas suas áreas de conhecimento, com vasta experiência na metodologia de trabalho do Instituto. Com cada profissional é firmado um termo de compromisso com respeito ao cumprimento de todos os requisitos técnicos, de garantia de qualidade e de sigilo.

É fundamental a segurança em todo o processo de elaboração das provas e manuseio desse material – por isso todos os arquivos de prova são confeccionados de forma protegida com senha criptografada para dar maior proteção a sua integridade, não sendo possível a terceiros a visualização dos conteúdos das provas.

O IBAM tem uma gráfica própria que durante as épocas de concursos públicos e de processos seletivos tem o acesso restrito à equipe responsável pela reprodução das provas e aos membros da equipe técnica que irão coordenar os serviços.

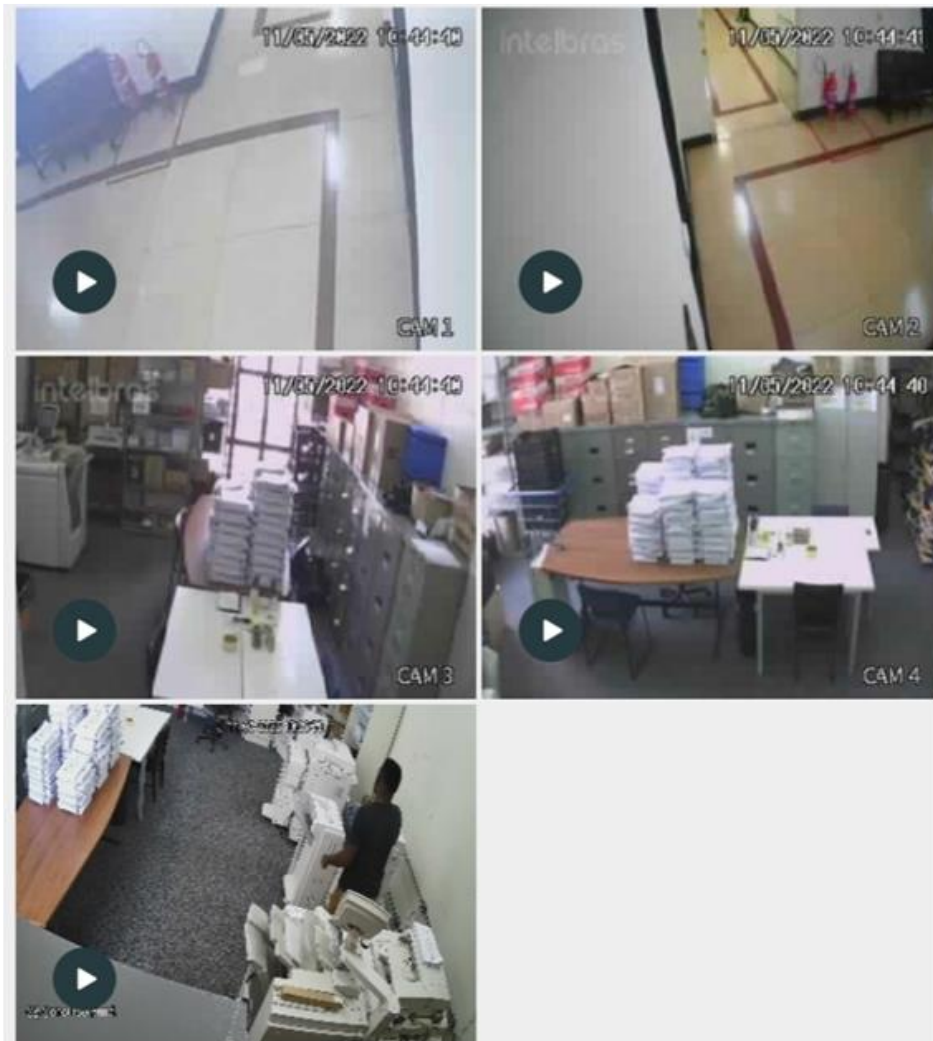
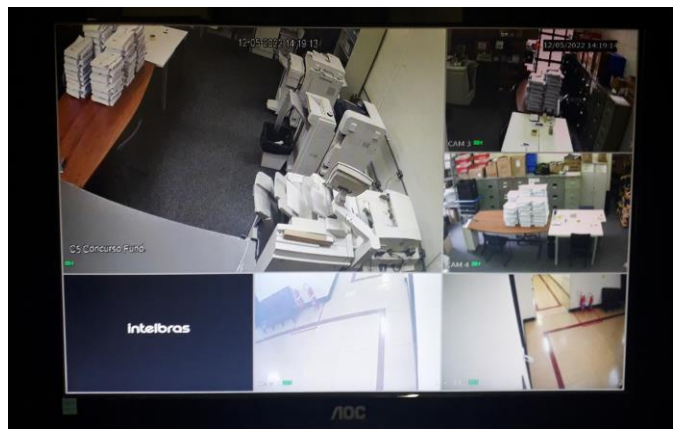
Com o objetivo de garantir todo sigilo que envolve o processo, o Núcleo de Concursos possui salas reservadas para realização de atividades técnicas e administrativas e outra destinada para as atividades de envelopamento e guarda de provas impressas e leitura ótica de cartões-respostas, todas amplas e com mobiliário e instalações adequados.

A organização conta, também, com uma área própria para a cópia dos cadernos de provas, impossibilitando o vazamento de informações. A cópia deste material é acompanhada por membro da equipe técnica do concurso.

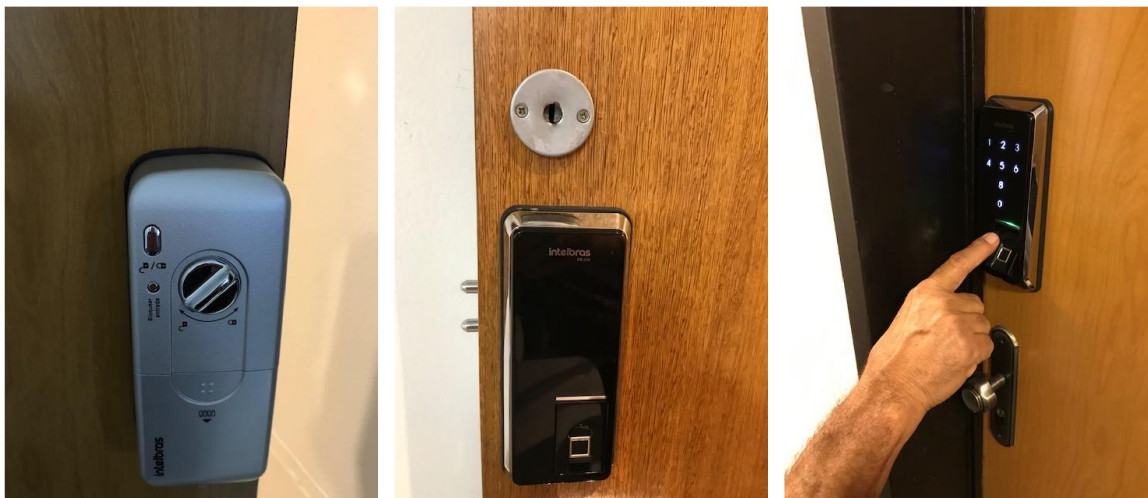
O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público é monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. No período de cópia e envelopamento dos cadernos de provas é terminantemente proibida a utilização de celulares.



Monitoramento por circuito externo e interno de câmeras



Sistema de biometria



Detectores de metais e envelope para lacrar aparelhos eletrônicos



7. DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, a seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para o IBAM:

Concurso Público	
Nível de Escolaridade	Valor Unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$80,00
Ensino Superior	R\$100,00

Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.



O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

✓ **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;

✓ **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;

✓ **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente (100%) pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pelo IBAM em conjunto com a Câmara.

O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após o IBAM receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

9. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de São Pedro da Aldeia poderá celebrar o contrato com o IBAM para execução dos serviços de assessoria técnica, constantes desta proposta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Superintendente da Área de
Organização e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA

CONTRATO Nº./2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para os fins que se especificam.

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº., sediado na Rua, nº., Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP.:-....., neste ato representado por seu representante legal, **Presidente, Vereador Jean Pierre Borges de Souza**, identidade nº. ..., emitida por, CPF nº. e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, escrito no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado por sua representante legal, **Superintendente Geral, Sra. Claudia Ferraz**, identidade nº. 127242, emitida pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, CPF nº. 766.927.797-15, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, conforme Processo nº., regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 03 de setembro de 2025, que passa a integrar o presente Contrato.

2.2. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do IBAM:

- a)** formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da CONTRATANTE;
- b)** análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- c)** disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- d)** elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- e)** divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- f)** efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- g)** proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- h)** analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- i)** capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- j)** coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- k)** elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- l)** imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m)** avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- n)** garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- o)** constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- p)** escolher, em conjunto com a Comissão da Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- q)** fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- r)** imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- s)** confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- t)** processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;
- u)** fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- v)** disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;
- w)** apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- x)** adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- y)** emitir relatório final e listagem dos resultados;
- z)** apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- aa)** enviar para a CONTRATANTE todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb)** disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- cc)** custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- dd)** arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro / São Pedro da Aldeia / Rio de Janeiro;
- ee)** Obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em <https://www.ibam.org.br/programa-de-integridade/>, cumprindo a orientação ali estabelecida.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do Certame;
- b)** fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c)** elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- d)** facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Certame;
- e)** recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- f)** fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- g)** providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- h)** divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do Certame, por meio do site da CONTRATANTE, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- i)** providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- j)** informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do Certame;
- k)** homologar o resultado final do Concurso Público;
- l)** atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este Contrato terão a duração definida em cronograma a ser elaborado entre a CONTRATANTE e o IBAM, sendo seu início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

5.2. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

6.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE destinada ao Concurso Público.

6.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

- a) 1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- b) 2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- c) 3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

6.5. Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

6.6. Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente 100% pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O efetivo pagamento de cada parcela deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/nota fiscal emitida pelo IBAM.

6.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo(a) CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- b) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- c) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- d) o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

7.1. Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

7.2. O valor previsto nesta Cláusula será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura/nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1. Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica.

----- – ficha --- – fonte -----

8.2. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Sexta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na forma estabelecida pelo art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUPÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser interrompido, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do IBAM, na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de (RJ) para dirimir quaisquer litígios a respeito deste Contrato que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

....., de de 2025.

Vereador Jean Pierre Borges de Souza

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

Sra. Claudia Ferraz

Superintendente Geral do IBAM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

(Nome, identidade, CPF)

(Nome, identidade, CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

REF.: MEMORANDO: 075/2025.

À PROCURADORIA

Considerando a apresentação de nova proposta sob o ID nº 162923, bem como as devidas adequações promovidas na Minuta Contratual, acostada sob o ID nº 162927, remeto os autos para análise e manifestação quanto à regularidade jurídica do instrumento.

Após, remeta-se os autos ao setor de Contabilidade para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Edivaldo Piedade dos Santos** em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 15:34:25

Nº de Controle: **0162946** Nº da GUID: **E78A9AEF-30C9-4758-B7C1-79DED1BAA4BC**

Versão 001 criada em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 15:34:25



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 15:34:30 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 05/2026/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/440/2025-E

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MINUTA E RECOMENDAÇÕES.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MINUTA COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Reitera-se o disposto no PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, controle: 000102565. No presente momento, trata-se de análise da legalidade da minuta de contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, cujo objeto é a *"prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE"*. A contratação é fundamentada na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

A análise se restringe ao excerto do contrato apresentado, quando à análise da legalidade da modalidade de contratação, com base na legislação e na jurisprudência pátria, conta nos autos: PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, controle: 000102565.

II. CONSIDERAÇÕES

O IBAM é uma associação civil sem fins lucrativos, com notória especialização e ampla experiência na organização de concursos públicos para a Administração Municipal em todo o Brasil. Sua reputação é, em geral, consolidada. A contratação direta, portanto, mostra-se juridicamente viável em tese. Contudo, a aprovação da minuta e a assinatura do contrato estão condicionadas à existência, no respectivo processo administrativo de forma bem resumida, uma vez que o assunto já foi amplamente analisado no PARECER JURÍDICO Nº 55/2025/PG/CMSPA, controle: 000102565, de documentos que comprovem de forma cabal:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

1. Ato de Dispensa: Despacho fundamentado da autoridade competente, ratificando a dispensa;
2. Estatuto do IBAM: Cópia do estatuto social que comprove sua finalidade não lucrativa e sua dedicação ao desenvolvimento institucional.
3. Comprovação de Reputação: Documentos que atestem a reputação ético-profissional do Instituto (atestados de capacidade técnica, certidões negativas, etc.);
4. Justificativa de Preço: Pesquisa de mercado ou demonstração fundamentada de que o preço contratado é justo e compatível com o praticado para serviços similares;
5. Indicação dotação Orçamentária para cobrir a despesa, estritamente relacionada às taxas bancárias.

Verifica-se que os itens 2, 3 e 4 encontram-se nos autos. Restam ausentes os itens 1 e 5. No que se refere ao Ato de dispensa, após a instrução completa do processo, a autoridade competente autoriza a contratação direta, este é o ato administrativo de dispensa propriamente dito.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato devem ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, preferencialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A lei estabelece prazos para essa publicação (art. 72, parágrafo único, e art. 94).

Diante disso, é importante considerar que somente após a conclusão de todas as essas etapas, com o processo devidamente instruído e a dispensa autorizada e publicada, é que se pode proceder à assinatura do instrumento contratual.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é pela aprovação da minuta de contrato, sob o ponto de vista da legalidade da modalidade de contratação escolhida e recomendações de passos futuros. A eficácia desta aprovação, no entanto, está condicionada à prévia e devida instrução do presente Processo Administrativo, com:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

1. Ato de Dispensa: divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, prioritariamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (*art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei 14.133/2021*) e
2. Indicação dotação Orçamentária para cobrir a despesa, estritamente relacionada às taxas bancárias, pelo setor de contabilidade;

Após isso:

3. Assinatura do Contrato e publicação do extrato.

As recomendações feitas neste ato não isentam a possibilidade de recomendações futuras. Encaminha-se aos autos a contabilidade para cumprimento da recomendação 2. É o parecer.

São Pedro da Aldeia, *data da assinatura*.

Atenciosamente,

**ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2026.02.20 16:43:24 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB N° 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

234/332

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Fevereiro/2026

Cód. Dotação
Reduzido Orçamentária

Nº Fonte de
Recursos

Saldo
Disponível

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo

5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
---	--	------	------

Total da Ação:			0,00
----------------	--	--	------

01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa

9	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
---	--	------	------

Total da Ação:			0,00
----------------	--	--	------

01.031.002.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA

16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	8.212,13
----	--	------	----------

Total da Ação:			8.212,13
----------------	--	--	----------

Total da Unidade:			8.212,13
-------------------	--	--	----------

Total da Secretaria:			8.212,13
----------------------	--	--	----------

Total do Órgão:			8.212,13
-----------------	--	--	----------

Total Geral:			8.212,13
--------------	--	--	----------

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.23 16:35:47 -03'00'



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 86/332

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Presidência

Ref.: “**Processo Administrativo nº 440/2025**”

Atendendo as solicitações da Procuradoria Geral, na pessoa da Dra. Aliny Figueiredo Ferreira Machado, ID 163145; e de acordo com o Parecer Jurídico ID 163145, fls 3, encaminho as informações solicitadas:

✓ A Dotação Orçamentária é **3.3.90.39.99.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 8.212,13 (oito mil, duzentos e doze reais e treze centavos)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

Informo ainda que já existe um Empenho Estimativo de nº 03 no valor e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear as despesas bancárias para o exercício atual, juntada ao processo.

Se faz necessário retornar o processo a este Setor, tão logo seja mensurado o valor referente as taxas a serem pagas por esta Casa de Leis, para que possamos informar da Disponibilidade, e/ou solicitar Suplementação.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2026.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2026.02.23 16:39:32 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: (DIRETOR GERAL) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO

REF.: MEMORANDO Nº 075/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 075/2025, visando a contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos desta Casa Legislativa, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, para atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o atendimento do parecer Jurídico pelo Setor de Contabilidade conforme menciona no ID nº 0164812

Considerando ainda, o item III. Conclusão no parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora sob o ID nº 0163145, encaminho os autos para ciência e AUTORIZO o prosseguimento do feito



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 17:04:08

Nº de Controle: **0164889** Nº da GUID: **57EB1428-F50E-4120-9BE2-B0FE1A08C34E**

Versão 002 criada em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 17:05:04

Tag: 624edba3d4395c7946a17c43929e1a51



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 17:06:12** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 440/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA CONCURSO - IBAM

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Informo que identifiquei divergências no Termo de referência em ID 93818 com a última minuta contratual juntada em ID 162927, quanto aos seguintes pontos, a saber:

- 1- CLÁUSULA SEGUNDA (...) data da proposta, sugiro fazer constar 23 de outubro de 2025, conforme nova proposta em ID 162923;
- 2- Itens 6.5 e 6.6 do CONTRATO em divergência com o item 10.4 do Termo de referência;
- 3 Item 14.1 do CONTRATO traz a redação de (...) 12 (doze) meses a contar **de sua publicação**, já o Termo de Referência, no item 12.1 aduz (...) 12 (doze) meses **contados da sua assinatura**, fazendo alusão a assinatura do contrato.
- 4 - O Termo de Referência não prevê a Dotação Orçamentária.

Solicito, por gentileza, o envio das certidões de habilitação atualizadas para prosseguimento da publicação no PNCP.

Por fim, encaminho o presente processo para as providências que achar cabível, e após, devolvam-se os autos a Dispensa Eletrônica para demais procedimentos de publicação.

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 11:55:24

Nº de Controle: 0165498 Nº da GUID: 8C80F0FD-5B33-41CA-A3B0-1E80609CE07F

Versão 001 criada em terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 11:55:24



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 11:55:28** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar, será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CARGOS

CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE:

- Contador Geral – 01 (Superior - Contabilidade)
- Analista Jurídico – 02 (Superior - Direito)
- Analista de Recursos Humanos – 01 (Superior - Recursos Humanos)
- Técnico em Contabilidade – 01 (Técnico - Contabilidade)
- Técnico em Tecnologia da Informação – 01 (Técnico - TI)
- Auxiliar Administrativo – 04 (Médio)
- Auxiliar Legislativo – 03 (Médio)

As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão ser calculadas pela CONTRATADA observando a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A presente justificativa visa atender às determinações estabelecidas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, especificamente os referentes à contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia/RJ.

Importante destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.

O principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos. Para atingir a eficiência é essencial que a estrutura funcional da Câmara seja amparada pelo estudo e pesquisas que tragam o desenvolvimento das suas competências por meio de ações necessárias ao atendimento da população.

Cumprе destacar que tal contratação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de forma a atingir seu objetivo fim conferindo maior segurança aos profissionais e a toda a Administração, dentro dos ditames legais.

Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento necessário a qualificação dos servidores deste órgão.

No caso específico dos autos, embora seja possível a competição, a Lei 14.133, inciso XV, prevê situações em que é dispensável a competição, permitindo a contratação por dispensa de licitação nos casos de instituição brasileira de pesquisa, e o elemento que apontamos como principal na futura contratação é a reputação e habilidade técnica da contratada.

Nesse sentido, ressalte-se que a ação que se pretende contratar tem metodologia própria de pesquisa e desenvolvimento institucional, por equipe de alto nível de especialização na temática proposta.

Assim, trata-se a contratação de um serviço de natureza técnica especializada, que exige a seleção de um executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

A contratação de profissionais de notória especialização é de suma importância, e por isso as nossas buscas nos levou até o IBAM, tendo em vista a Complexidade técnica do objeto, que requer conhecimentos específicos e avançados, o que ficou evidente com a análise detalhada da sua proposta, que trouxe um amplo histórico de trabalhos anteriores comprovando sucesso na realização de objetos similares, demonstrando sua competência na área de atuação, com inovação e tecnologia para o desempenho eficiente do objeto, concluindo dentro dos prazos e com qualidade, diminuindo significativamente os riscos de fracasso garantindo o sucesso à nossa necessidade.

Ressaltamos que uma das justificativas da intenção de futura contratação com o IBAM, é pela experiência, pois se trata de um instituto que está no mercado há mais de 70 anos desenvolvendo um trabalho notório, modernizando estruturas de outras gestões, sendo explícita sua expertise na área, se mostrando de forma clara que estaremos efetuando uma contratação com profissionais de notória especialização, trazendo qualidade ao serviço contratado.

Considerando as atribuições da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, diante de todo desenvolvimento do objeto exposto, faz-se importante a contratação de Instituto de pesquisa, ensino e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

desenvolvimento institucional na Administração Pública por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Em referência à notória especialização, enfatiza-se que esta característica é um elemento primordial para justificar a dispensa, compondo em seu corpo técnico profissionais altamente capacitados e comprovadamente capaz de executar o contrato e atingir aos objetivos pretendidos pela contratante. Tanto é verdade, que a Lei 14.133/2021 exige, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

Todo procedimento licitatório é regrado pela Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, ressalvados os demais casos previstos na legislação. Desta forma, o dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei.

Contudo, nesse ensejo, a contratação, será efetuada pelo instituto da dispensa de Licitação, com amparo no que dispõe o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovação de que a contratada que já executou contratos idênticos ou similares ao nosso objeto.

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Diante desse cenário, optou-se pela contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), instituição com atuação reconhecida nacionalmente no apoio ao desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A escolha fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o IBAM:

- possui natureza jurídica de instituição sem fins lucrativos;
- tem por finalidade estatutária o apoio e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, capacitação e formulação de políticas públicas;
- apresenta inquestionável reputação ética e profissional, conforme histórico de atuação em diversos municípios brasileiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Tais características estão formalmente demonstradas em seu estatuto social, acostado aos autos do processo.

Além disso, o IBAM detém metodologias consolidadas e experiência técnica a em todas as etapas de preparação desses certames pela elaboração do edital, inscrição dos candidatos, preparação e aplicação das provas objetivas, escritas, de redação e de títulos; preparação e aplicação de provas práticas e testes de aptidão física; correção das respostas e relação dos candidatos com suas respectivas notas; pelo atendimento e resposta a recursos; e pela preparação do relatório final, com os resultados obtidos, garantindo confiabilidade e qualidade técnica aos serviços a serem executados.

Dessa forma, a contratação do IBAM revela-se técnica e juridicamente adequada, compatível com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ para a execução do presente projeto.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM), fora apresentada à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme proposta acostada aos autos deste processo administrativo, a referida instituição propôs um modelo de contratação de modo em que os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

Ademais, em observância aos municípios vizinhos foi constatado que a maioria deles, no que tange a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram os custos apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	Descrição	Contrato N°	Valor da etapa de planejamento/execução	Link da Contratação
Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ	O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)	99/2023	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.	https://portal.pmspa.rj.gov.br/contatos.php?id=4067



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ	Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público (...)	173/2022	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=1660
Prefeitura de Cabo Frio/RJ	O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA, bem como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).	001/2020	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/contratos.php?id=110

A contratação proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública por atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades institucionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é vantajosa, pois concilia economicidade, qualidade técnica, cumprimento dos objetivos institucionais e observância dos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público de maneira justa e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

4. DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

4.1. As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Ato da Presidência e a CONTRATADA, após à assinatura do Contrato.

4.2. A comissão organizadora, necessariamente, será composta por:

- Preferencialmente 5 (cinco) servidores lotados em cargos efetivos;

4.3. As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. DA ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS:

4.4.1. A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores da Câmara Municipal, quando necessário, e dos membros da Comissão.

4.4.2. Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

4.4.3. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

4.4.4. Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia, a estruturação das provas a seguir seguirá de maneira pré-estabelecida neste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos de questões e poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A) PROVAS OBJETIVAS:

Nível de Escolaridade	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino médio/técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B) PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com início em 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, devendo as provas serem aplicadas no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em local a ser definido pela Contratante.

5.3. A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos a seguir:

Item	Evento
1	Assinatura do Contrato.
2	Reunião inicial entre comissão de concurso e representante da contratada.
3	Abertura de conta corrente específica para recebimento das inscrições.
4	Encaminhamento de toda legislação local pertinente aos cargos em disputa, cotas e isenção.
5	Validação e parametrização do arquivo de retorno dos dados bancários.
6	Elaboração do cronograma do concurso pela CONTRATADA e envio para validação pela Comissão de concurso.
7	Elaboração da minuta do Edital pela contratada e envio à contratante para análise e aprovação.
8	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.
9	Publicação do Edital no DOU pela contratante.
10	Publicação do Edital no site da Contratada.
11	Abertura do período de solicitação de isenção do valor de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.
12	Abertura do período de inscrições, pagamento de valor, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.
13	Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo, ampla concorrência e vagas reservadas.
14	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.
15	Aplicação das provas escritas objetivas e prático-profissional.
16	Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.
17	Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Item	Evento
18	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.
19	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.
21	Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
22	Divulgação do resultado preliminar das notas da prova prático-profissional conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prático-profissional.
24	Divulgação do Resultado final da prova prático-profissional classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
25	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos apresentados conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova de títulos.
27	Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
28	Divulgação do Resultado Final do concurso classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
29	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.

7.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada.

8.1.1. Realizar o estudo de impacto orçamentário em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade.

8.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

8.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

8.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços; disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição.

8.6. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos.

8.7. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;

8.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

8.9. Responsabilizar-se pela análise da documentação enviada pelos candidatos referente às solicitações de isenção de taxa de inscrição, e respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos formulados;

8.10. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo legado, ressalvado os casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 ou de candidatos beneficiários por decisão judicial.

8.11. Responsabilizar-se pela homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição previstas em lei específica ou beneficiadas por decisão judicial;

8.12. Elaborar provas de acordo com os critérios estabelecidos junto à Comissão Organizadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas;

8.14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

8.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

8.16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

8.17. Serão encaminhados os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;

8.18. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei n. 14.133/21.

8.19. Remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor; Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

8.20. Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;

8.21. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;

8.22. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE; e cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;

9.2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 9.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRADATA para esclarecimentos deste Contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.
- 9.5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 9.7. Compartilhar com a CONTRATADA os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste Contrato;
- 9.8. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.10. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.
- 9.11. Homologar o resultado final do concurso.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

A seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para a Contratada:

Nível de Escolaridade	Valor unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 10.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.
- 10.3. O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:
- 10.3.1. **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- 10.3.2. **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- 10.3.3. **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.
- 10.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- 10.5. Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.
- 10.6. Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente 100% pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pela Contratada em conjunto com a Câmara.
- 11.2. O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após a Contratada receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14.1.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

14.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscric  es dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. DOS CASOS OMISSOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 24/02/2026 14:51:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.645.482/0001-96 DUNS®: 90*****73
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/06/2026
Receita Municipal	Validade:	15/03/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/02/2026 11:54

CPF: 766.XXX.XXX-15 Nome: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**

CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:16:00 do dia 23/02/2026 , com validade até o dia 25/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EIY5cMEiUiM5cDPmztMe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.645.482/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/04/1953	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO ROSARIO		NÚMERO 72	COMPLEMENTO : RUA BUENOS AIRES 19;
CEP 20.041-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IBAM.ORG.BR		TELEFONE (21) 2536-9841/ (21) 9934-1996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **15:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:12 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **5A54.016B.73CE.B2D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 11/02/2026, às 09:58:50

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 08/02/2026, aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **Q3Hjm5IDQ5DqA5V**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 08/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 08/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 11/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 11/02/2026, às 09:57:05

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 08/02/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **dwXZRBBYiOgkCIM**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 08/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 08/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 11/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 72275708/2025

Expedição: 27/11/2025, às 10:46:13

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026174722529
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 33.645.482	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/01/2026 09:30 VÁLIDA ATÉ: 05/04/2026 09:30 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/12/2025, em referência ao pedido **325272/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ:

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **AV7V.5210.9181.I003**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/12/2025 às 16:34:04.0**

Esta certidão tem validade até 07/06/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/12/2025 às 10:02:35.8



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
NOME FANTASIA:	IBAM
CPF OU CNPJ:	33.645.482/0001-96
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	1
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA DO ROSARIO, 72, SUP B AIRES 19, CENTRO, 20041-002
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	04/09/2014
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 13/01/2026 às 15:27



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com endereço no(a) R. DO ROSARIO, nº 72 - SUP. R. BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 5/12/2025 16:13:17

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 5 de DEZEMBRO de 2025.

Hora: 16:13

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 : RUA BUENOS AIRES / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021818220319828995

Informação obtida em 24/02/2026 13:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 440/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA,

Em atenção ao despacho exarado pelo Setor de Dispensa Eletrônica, foi juntado aos autos novo Termo de Referência devidamente retificado, bem como as certidões atualizadas da instituição.

No que diz respeito as alterações da Minuta de Contrato, ressalta-se que estas serão realizadas na ocasião da assinatura do Termo Contratual.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em **terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 15:05:41**

N° de Controle: **0165954** N° da GUID: **644AE919-530D-4C39-9153-191F3AA63C64**

Versão 001 criada em **terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 15:05:41**



Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 15:05:45** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026

CONTRATO Nº 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
– IBAM - CNPJ Nº 33.645.482/0001-96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

PRAZO: O prazo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

VALOR: Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

JUSTIFICATIVA: A escolha justifica-se por se tratar de instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional e reconhecida reputação ética e profissional, conforme comprovado por seu estatuto social acostado aos autos.



Ressalta-se, ainda, a comprovada experiência técnica do IBAM na organização e execução de concursos públicos, abrangendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a apresentação do relatório final, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo, garantindo segurança, transparência e qualidade técnica.

Assim, a contratação mostra-se técnica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal.

ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.02.25 15:53:01 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT. 227/EFE

Dada a instrução nos autos do processo 440/2025, do que resta acostada a justificativa de preço, razão de escolha do contratado, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, compatibilidade orçamentária, parecer jurídico e parecer técnico, **AUTORIZO E RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital*.

JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN
PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798
Dados: 2026.02.25 16:07:22 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CMSPA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 440/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANCA DE CONCURSO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, a Contratação Direta nº 09/2026, visando a contratação de empresa especializada em planejamento e execução de concurso público.

A empresa escolhida é a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, CNPJ **33.645.482/0001-96**, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Após remeta-se os autos ao setor de Compras e Planejamento para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:40:52

Nº de Controle: **0167605** Nº da GUID: **37410822-7C8E-4F90-AF6E-5EAB755A1F9D**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:40:52



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:40:56** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2026



Última atualização 25/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informação complementar:

Nos moldes da Lei 14.133/2021, artigo 75, XV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
TR.pdf	25/02/2026 - 16:28:35
ATO_DE_AUTORIZACAO.pdf	25/02/2026 - 16:28:36
TERMO DE CONTRATACAO DIRETA.pdf	25/02/2026 - 16:28:36
PROPOSTA.pdf	25/02/2026 - 16:28:37
DOCUMENTOS_DA_EMPRESA.pdf	25/02/2026 - 16:28:37

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930899 - 9/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
440/2025	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://cmspa.rj.gov.br/>

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informações Complementares

Nos moldes da Lei 14.133/2021, artigo 75, XV.

Id contratação PNCP

[2759380000107-1-000005/2026](https://www.pncp.gov.br/consulta/contratacao/2759380000107-1-000005/2026)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Recrutamento e Seleção de Pess..
Código: 10014
BANCA DE CONCURSO

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 0,0001

Situação: Homologado



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf	Outros	25/02/2026	213.628 KB	Sim	
PROPOSTA.pdf	Outros	25/02/2026	599.426 KB	Sim	
DOCUMENTOS_DA_EMPRESA.pdf	Outros	25/02/2026	1169.183 KB	Sim	
atestados.pdf	Outros	25/02/2026	17185.359 KB	Sim	
TR.pdf	Termo de Referência	25/02/2026	271.843 KB	Sim	
ATO_DE_AUTORIZAÇÃO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	25/02/2026	108.283 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente

Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 440/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANCA DE CONCURSO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, a Contratação Direta nº 09/2026, visando a contratação de empresa especializada em planejamento e execução de concurso público.

A empresa escolhida é a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, CNPJ **33.645.482/0001-96**, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Após remeta-se os autos ao setor de Compras e Planejamento para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:53:38](#)

Nº de Controle: **0167676** Nº da GUID: **2E5FBF1C-5B29-4F61-8EF4-069CEA94EC77**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:53:38



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:53:43** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

← → ↺ 🏠 🔍 ☆ 📁 ⋮

transparencia.cmspa.rj.gov.br/dispensaeinexigibilidade/311

Caixa de entrada - g... Sistemas - Webrun... Transparência Câma... Gisele Controle Certidão Negativa d... WhatsApp Sistemas - Webrun... Sistema Login Único Supremo Tribunal F... Todos os favoritos

INSTITUCIONAL PARLAMENTARES LEGISLATIVO TRANSPARÊNCIA INFORME OUVIDORIA SERVIDOR

DISPENSA: 9 - EXERCÍCIO: 2026 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Número do processo: 440

Tipo: MENOR PREÇO

Data abertura: 11/08/2025

Data da publicação do edital: 25/02/2025

Valor estimado: R\$ 0,00

Data publicação do aviso: 25/02/2025

Informações do objeto

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

Responsáveis Andamentos

Informações dos responsáveis

Responsabilidade	Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO	ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO	ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DE JUSTIFICATIVA	206KB	PDF	

Acessível com VLibras

Pesquisar

34°C Ensolarado 17:16 25/02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

COMPRAS

Conforme solicitação do ID: 167676, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 161718.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Compras, conforme os autos no ID: 167676.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRICULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 17:23:10

N° de Controle: **0167723** N° da GUID: **96E0215D-26D1-4B81-B92C-2B6336D6A01B**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 17:23:10



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 17:23:14** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 05/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para os fins que se especificam.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.759.380/0001-07 sediada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP.: 28.941-110, neste ato representado por seu representante legal, **PRESIDENTE, SR. VEREADOR JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, identidade nº. nº 249968447, expedida pelo DETRAN/RJ CPF nº 145.971.047-98 e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, escrito no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado por sua representante legal, **SUPERINTENDENTE GERAL, SRA. CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, identidade nº. 127242, emitida pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, CPF nº. 766.927.797-15, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, conforme Processo nº. 440/2025, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 23 de outubro de 2025, que passa a integrar o presente Contrato.

2.2. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do IBAM:

- a)** formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da CONTRATANTE;
- b)** análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- c)** disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- d)** elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- e)** divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- f)** efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- g)** proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- h)** analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- i)** capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- j)** coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- k)** elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- l)** imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m)** avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- n)** garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- o)** constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- p)** escolher, em conjunto com a Comissão do Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- q)** fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- r)** imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- s)** confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- t)** processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;
- u)** fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- v)** disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;
- w)** apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- x)** adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- y)** emitir relatório final e listagem dos resultados;
- z)** apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- aa)** enviar para a CONTRATANTE todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb)** disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- cc)** custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- dd)** arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro / São Pedro da Aldeia / Rio de Janeiro;
- ee)** Obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em <https://www.ibam.org.br/programa-de-integridade/>, cumprindo a orientação ali estabelecida.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do Certame;
- b)** fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c)** elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- d)** facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Certame;
- e)** recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- f)** fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- g)** providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- h)** divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do Certame, por meio do site da CONTRATANTE, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- i)** providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- j)** informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do Certame;
- k)** homologar o resultado final do Concurso Público;
- l)** atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este Contrato terão a duração definida em cronograma a ser elaborado entre a CONTRATANTE e o IBAM, sendo seu início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

5.2. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

6.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE destinada ao Concurso Público.

6.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

- a) 1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- b) 2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- c) 3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

6.5. Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

6.6. Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente 100% pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O efetivo pagamento de cada parcela deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/nota fiscal emitida pelo IBAM.

6.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

6.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo(a) CONTRATANTE, com base nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- b) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- c) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- d) o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

7.1. Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

7.2. O valor previsto nesta Cláusula será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura/nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1. Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica:

3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

8.2. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Sexta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na forma estabelecida pelo art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUPÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser interrompido, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do IBAM, na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir quaisquer litígios a respeito deste Contrato que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

São Pedro da Aldeia/RJ, *no dia da assinatura digital.*

JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798
Dados: 2026.02.25 17:46:45 -03'00'

Vereador Jean Pierre Borges de Souza

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
Data: 24/02/2026 13:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz

Superintendente Geral do IBAM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 25/02/2026 17:12:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF: 895.149.477-20



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS SANTOS GAGO
Data: 25/02/2026 17:41:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

DOUGLAS SANTOS GAGO
Cart. Ident: 25.743.788-9
CPF: 13590563788



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

PRAZO: O prazo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

VALOR: Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Artigo 75, XV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 440/2025

À Secretaria,

Encaminhamos o processo em epígrafe, a fim de que seja realizada a publicação do extrato do Contrato 05/2026 no Boletim Informativo do Município.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 18:04:30

Nº de Controle: **0167755** Nº da GUID: **CFA3C6C1-CFF5-490D-B84D-9DA5E122FB5B**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 18:04:30



Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 18:04:34 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026****CONTRATO Nº 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL – IBAM - CNPJ Nº 33.645.482/0001-96**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.**PRAZO:** O prazo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.**VALOR:** Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.**FUNDAMENTO LEGAL:***Art. 75. É dispensável a licitação:**(...)**XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;**(...)***JUSTIFICATIVA:** A escolha justifica-se por se tratar de instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional e reconhecida reputação ética e profissional, conforme comprovado por seu estatuto social acostado aos autos.

Ressalta-se, ainda, a comprovada experiência técnica do IBAM na organização e execução de concursos públicos, abrangendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a apresentação do relatório final, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo, garantindo segurança, transparência e qualidade técnica.

Assim, a contratação mostra-se técnica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal.

ELIANE SANTOS DE JESUS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****MAT. 227/EFE**

Dada a instrução nos autos do processo 440/2025, do que resta acostada a justificativa de preço, razão de escolha do contratado, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, compatibilidade orçamentária, parecer jurídico e parecer técnico, **AUTORIZO E RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital*.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CMSPA

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

PRAZO: O prazo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

VALOR: Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Artigo 75, XV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela **alínea “a”, inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.**

CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, processo administrativo E nº 41/2026, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, inscrito no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM detentor do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinete Parlamentar da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS**, inscrita no CNPJ 31.051.894/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 41/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea “a” do inciso II do art. 71 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para planejar, acompanhar, fiscalizar e executar os procedimentos relativos ao Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que será responsável por todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo planejamento, acompanhamento, fiscalização e apoio à execução do certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Nathalee de Souza Oliveira Soares, mat. 0219/EFE - **Presidente**;

II - Aline Rocha Lima Feitas, mat. 0437/EFE - **Vice-Presidente**;

III - Gabriela Damaceno Pinheiro Silva, mat. 0224/EFE, **Membro**;

IV - Frantina Santos Lopes, mat. 0223/EFE, **Membro**;

V - Andreia Maria Tinoco da Silva, mat. 01721/COM, **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I** – planejar todas as etapas do concurso público;
- II** – fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;
- III** – acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Público;
- IV** – analisar e responder, quando couber, a recursos e impugnações;
- V** – praticar outros atos necessários à regular execução do Concurso Público.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, em 19 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

REQUERENTE: (DIRETOR GERAL) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO

REF.: MEMORANDO Nº 075/2025.

AO SETOR DE PORTAL TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 075/2025, objetivando a contratação de empresa especializada visando planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas de cargos públicos desta Casa Legislativa, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, para atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0109477, encaminho os autos com a publicação do Termo de Justificativa, Extrato e ato para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para Publicação no PNCP conforme o requisito do Controlador sob o id nº0109477.

Ato contínuo remeta-se a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em sexta-feira, 27 de março de 2026 15:44:28

Nº de Controle: **0197789** Nº da GUID: **3BFDC01A-81A3-4812-836C-C1EC76C8AA56**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de março de 2026 15:44:24

Tag: e174856327a223c5ab92888f1b491f49



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 27 de março de 2026 15:45:01** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

DISPENSA: 9 - EXERCÍCIO: 2026 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Número do processo: 440

Tipo: MENOR PREÇO

Data abertura: 11/08/2025

Data da publicação do edital: 25/02/2025

Valor estimado: R\$ 0,00

Data publicação do aviso: 25/02/2025

Informações do objeto

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

Responsáveis Andamentos

Informações dos responsáveis

Responsabilidade	Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO	ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO	ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DE JUSTIFICATIVA	206KB	PDF	
TERMO DE JUSTIFICATIVA INFORMATIVO Nº 1559	129KB	PDF	
CONTRATO 05/2026	337KB	PDF	
EXTRATO DO CONTRATO	128KB	PDF	

CONTRATOS VINCULADOS/VENCEDORES

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	R\$ Valor	Mais
25/02/2026	CONTRATO ORIGINAL	05	2026	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **197789**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **198048**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº **197789**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em sexta-feira, 27 de março de 2026 16:18:58

Nº de Controle: **0198065** Nº da GUID: **3AD7FAF4-B582-41AB-AC7C-AECE8E3DC1D5**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de março de 2026 16:18:58



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em sexta-feira, 27 de março de 2026 16:19:02 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO SIGFIS

CMSPA 440/2025/SIGFIS/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de abril de 2026

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis encaminho os autos, informo porém que não foi possível realizar o cadastro do Ato Jurídico no TCE-RJ, tendo em vista que o Contrato Administrativo nº 05/2026 não possui um valor estimativo para efetivação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em Segunda-feira, 9 de Abril de 2026 15:30:38

Nº de Controle: 0211319 Nº da GUID: 2F9B4BEB-CD45-4797-BC92-4BC09EBC5FCF

Versão 001 criada em Segunda-feira, 9 de Abril de 2026 15:30:38



Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães ,
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 09/04/2026
15:30:41 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de
fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis encaminho os autos, informo porém que não foi possível realizar o cadastro do Ato Jurídico no TCE-RJ, tendo em vista que o Contrato Administrativo nº05/2026 não possui um valor estimativo para efetivação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 10:39:52

Nº de Controle: 0213235 Nº da GUID: D04F395F-077E-4406-8843-FCBA9E9A404D

Versão 001 criada em Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 10:39:52



Documento assinado eletronicamente por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) ,
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 13/04/2026
10:39:55 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de
fevereiro de 2023](#)

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 05/2026

Última atualização 26/02/2026



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 440/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 25/02/2027

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [27759380000107-1-000005/2026](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.645.482/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
4756417167745CONTRATO.IBAM.ASSINADO.pdf		26/02/2026 - 14:56:36	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

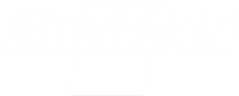
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2026

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 440/2025

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO,

Informamos que foi anexado aos autos o ato de divulgação do Contrato nº 05/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, encaminhamos os autos para acompanhamento.

FABIOLA DE O COSTA

Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA** em Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 11:00:08

Nº de Controle: 0213271 Nº da GUID: 0A5DDD11-D696-4145-8ECF-484ADF7CFA88

Versão 001 criada em Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 11:00:08



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA** ,
ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-21 - MAT. 1903/COM
em 13/04/2026 11:00:12 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – (22) 2621-1525
Comissão Concurso Público 2026

São Pedro da Aldeia 10 de abril de 2026.

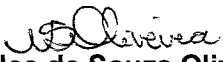
Memorando nº001/2026

À Secretaria Legislativa,

Em atendimento ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM referente ao projeto de elaboração do concurso público desta Casa Legislativa, solicito a disponibilização dos seguintes **DOCUMENTOS ATUALIZADOS** em formato digital com o respectivo link de acesso: Lei Orgânica do Município; Regimento Interno da Câmara; Estatuto dos Servidores do Município; Resolução que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara; Código Tributário do Município e demais dispositivos legais que guardem relação com os cargos que farão parte do concurso.

Informo ainda, que esses documentos serão disponibilizados no site do IBAM como fonte de estudos para os candidatos e será com base nesses documentos que as bancas irão preparar as questões das provas.

Aguardo retorno para conclusão das atividades preliminares junto à empresa.


Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 10/04/2026

Priscila F. Machado

Assessora de Comunicação
Câmara Municipal de S. P. de Aldeia



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - (22) 2621-1525
Comissão Concurso Público 2026

São Pedro da Aldeia 10 de abril de 2026.

Memorando nº002/2026

Ao Diretor Geral,

Em atendimento ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM referente ao projeto de elaboração do concurso público desta Casa Legislativa, solicito a definição do Banco onde será depositado o valor de inscrição e conta específica para o concurso público. Após essa definição, precisaremos dos seguintes dados:

- nome do banco
- agência
- conta
- carteira
- convênio
- cedente / cód. cliente
- cedente - CNPJ / chave
- cedente - endereço
- cedente - UF
- cedente - CEP

Aguardo retorno para conclusão das atividades preliminares junto à empresa.

Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Recebido em 13/04/25
148
Atividade 190.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – (22) 2621-1525
Comissão Concurso Público 2026

São Pedro da Aldeia 10 de abril de 2026.

Memorando nº003/2026

À Procuradoria Geral,

Em atendimento ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM referente ao projeto de elaboração do concurso público desta Casa Legislativa, solicito verificar se existe lei que disponha sobre período mínimo de abertura de inscrições, que isente candidato de pagamento de inscrição em concursos e que prevê reserva de vagas para afrodescendentes.

Aguardo retorno para conclusão das atividades preliminares junto à empresa.


Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

*Recebido em
10/04/26
Karem Mocarix*

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2026

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial, nas dependências da Câmara municipal a Comissão Organizadora do Concurso Público, os membros da referida Comissão, os seguintes: A Presidente, a Senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares, a Vice-Presidente a Senhora Aline Rocha Lima Freitas, e demais membros senhora Gabriela Damaceno Pinheiro Silva, senhora Frantina Santos Lopes e senhora Andreia Maria Tinoco da Silva, nomeados conforme Ato da Presidência Nº014 de 19 de março de 2026, e de forma virtual, a empresa IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, por seus representantes: a senhora Patrícia Araújo e o senhor Érico Lopes. A Presidente senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares deu por aberta a reunião apresentando a ordem do dia: 1) Atividades preliminares pela Câmara 2) Ações desenvolvidas pela empresa 3) Resposta ao Ofício do Ministério Público 4) Assuntos Gerais. A Senhora Presidente Nathalee de Souza Oliveira Soares informou que estão sendo providenciadas as legislações atualizadas em meio digital, a lei com a criação dos novos cargos, funções e vencimentos permanentes que farão parte do concurso, a abertura de conta corrente específica para depósito dos valores das inscrições e outros documentos solicitados pela empresa. Dando prosseguimento, passou a palavra a senhora Patrícia Araújo para discorrer sobre as atividades que serão desenvolvidas pela empresa IBAM referente ao concurso público de acordo com o contrato nº005/2026. A Senhora Presidente Nathalee de Souza Oliveira Soares, na sequência da ordem do dia, colocou em pauta apreciação do Cronograma que será enviado em resposta ao Ofício nº223/2026 – IPTCOARA do Ministério Público, sendo aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, declarou encerrada a presente reunião, e eu Andreia Maria Tinoco da Silva na qualidade de secretária da reunião, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.


Nathalee de Souza Oliveira Soares
Presidente

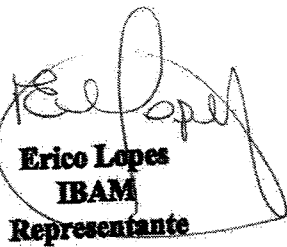

Gabriela Damaceno Pinheiro Silva
Membro


Andreia Maria Tinoco da Silva
Membro


Patrícia Araújo
IBAM
Representante


Aline Rocha Lima Freitas
Vice-Presidente


Frantina Santos Lopes
Membro

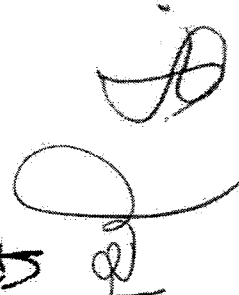

Érico Lopes
IBAM
Representante



CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRONOGRAMA		
Etapa	Atividade	Data
1	Assinatura do Contrato nº005/2026	25/02/2026
2	Publicação do Contrato nº005/2026	27/02/2026
3	Publicação do Ato de nomeação da Comissão de Concurso Público	20/03/2026
4	Reunião da Comissão do Concurso com a Empresa Contratada	14/04/2026
5	documentações solicitadas pela empresa, abertura de conta bancária específica e outros	14/04/2026 a 30/05/2026
6	Procedimentos Internos prévios pela empresa contratada com elaboração do Edital e Cronograma contendo as principais datas do concurso	01/06/2026 a 15/06/2026
7	Reunião da Comissão do Concurso com a Empresa Contratada	A definir
8	Publicação do Edital	30/06/2026



**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA**

Ofício nº 223/2026-1PJTCOARA

Documento id. 06832565

Referência: Inquérito Civil nº 04.22.0003.0007626/2023-93

Investigado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Assunto: SÃO PEDRO DA ALDEIA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES -
AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES -
NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO.

Destinatário: Procuradoria da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Senhor(a) Procurador(a),

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei 7.347/85, e alínea "b" do inciso I do artigo 26 da Lei 8625/93, vem, por meio deste, requisitar a Vossa Senhoria que apresente atualizações sobre a realização do Concurso Público, tendo em vista o não cumprimento do cronograma anteriormente previsto.

Solicito a apresentação de um novo cronograma detalhado de todas as etapas do certame, incluindo a nova data prevista para a publicação do edital.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prazo de 20 (vinte) dia(s) para resposta.

*Recebido em
24/03.*



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Araruama, 23 de março de 2026

EDUARDO FIORITO PEREIRA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3485

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERALE-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br**MEMORANDO INTERNO Nº 010/2026/PROCURADORIA-GERAL**

À

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Nathalee de Souza Oliveira

Prezada,

Em atendimento à solicitação de pesquisa de legislação pertinente, informamos que foram realizadas buscas com foco nos seguintes temas: estipulação de número mínimo para abertura de inscrições, isenção de pagamento de inscrição e previsão de reserva de vagas para candidatos afrodescendentes. Nesse contexto, destacam-se as seguintes normas:

- Lei Nº 3.006, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição a doadores de medula óssea em concursos públicos realizados por órgãos do Poder Público do Município de São Pedro da Aldeia.
- Lei Nº 3.028, de 31 De maio de 2022, que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição para Concurso Público Municipal para as pessoas convocadas para trabalhar no período eleitoral, no Município de São Pedro da Aldeia.
- Lei Complementar nº 42, de 29 de Setembro de 2005, que altera a Lei Complementar nº 009/92 (Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município De São Pedro Da Aldeia), e dá outras providências.



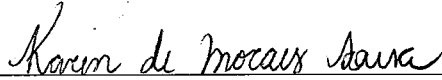
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

No que se refere à estipulação de período mínimo para abertura de inscrições, não foi identificada legislação municipal que estabeleça prazo mínimo obrigatório, bem como reserva de vagas para afrodescendentes.



KAREN DE MORAES SOUSA
SUBPROCURADORA GERAL



Nathalee Oliveira <thalee10@gmail.com>

Legislação Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

1 mensagem

Nathalee Oliveira <thalee10@gmail.com>
Para: patricia.araujo@ibam.org.br

15 de abril de 2026 às 11:01

Bom dia! Segue anexo:

- Lei Complementar nº52 de 20 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- Lei nº3.006 de 05 de abril de 2022 que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição a doadores de medula óssea;
- Lei nº3.028 de 31 de maio de 2022 que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição as pessoas convocadas para trabalhar no período eleitoral;
- Lei nº 42 de 29 de setembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Pedro da Aldeia.

Enviaremos posteriormente as demais legislações solicitadas bem como a descrição das atribuições dos cargos efetivos a integrar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal a saber: Contador Geral, Analista Jurídico, Analista de Recursos Humanos, Técnico em Contabilidade, Técnico em Tecnologia da Informação, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Legislativo, tendo como base o constante no ANEXO IV da Lei Complementar nº52 de 20 de dezembro de 2006.

Informamos ainda que no quanto à estipulação de período mínimo de abertura de inscrições não foi identificada nenhuma legislação municipal que estabeleça prazo mínimo obrigatório, bem como reserva de vagas para afrodescendentes.

Atenciosamente,
Nathalee
Presidente da Comissão

4 anexos

-  **Lei Complementar nº52 de 20.12.2026 Plano de Cargos e Carreira dos Servidores.pdf**
1976K
-  **Lei Ordinária 3006 2022 de São Pedro da Aldeia RJ.pdf**
243K
-  **Lei Ordinária 3028 2022 de São Pedro da Aldeia RJ.pdf**
246K
-  **Lei Complementar 42 2005 de São Pedro da Aldeia RJ.pdf**
698K



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - (22) 2621-1525
Comissão Concurso Público 2026

São Pedro da Aldeia 15 de abril de 2026.

Memorando nº004/2026

À Procuradoria Geral,

Esta Comissão solicita a descrição das atribuições dos cargos efetivos a integrar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal a saber: Contador Geral, Analista Jurídico, Analista de Recursos Humanos, Técnico em Contabilidade, Técnico em Tecnologia da Informação, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Legislativo, tendo como base o constante no ANEXO IV da Lei Complementar nº52 de 20 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Aguardo retorno para conclusão das atividades preliminares junto à empresa.


Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

*Recebido em
15/04/2026.
D. K.*



Nathalee Oliveira <thalee10@gmail.com>

Legislação Concurso Câmara São Pedro da Aldeia

1 mensagem

Nathalee Oliveira <thalee10@gmail.com>
Para: patricia.araujo@ibam.org.br

16 de abril de 2026 às 08:09

Bom dia! Segue anexo os documentos digitais e links: Lei Orgânica do Município; Regimento Interno da Câmara; Estatuto dos Servidores do Município; Resolução que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara e Código Tributário do Município.
Até,
Nathalee

-  Código Tributário.zip
-  LEI ORGÂNICA E EMENDAS.zip
-  REGIMENTO INTERNO E ALTERAÇÕES.zip

2 anexos

-  **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia e alterações.zip**
6425K
-  **RESOLUÇÃO N° 1046. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005..pdf**
7557K



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 4 de maio de 2026

São Pedro da Aldeia 04 de maio de 2026.

À Contabilidade,

Após verificação de ausência de empenho referente ao Contrato nº 005/2026, objeto do presente processo, vimos informar que para efeitos de orçamento, utilizou-se a estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos e pagantes, ao custo médio de R\$90,00 (noventa reais) por candidato, totalizando um valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a empenhar na Dotação Orçamentária:

04.122.004.1.208 - Processos Seletivos e Concursos Públicos - SPA

1924 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Após o devido lançamento no **SIGFIS** retorne os autos à esta Comissão Organizadora para os devidos procedimentos.

Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **Nathalee de Souza Oliveira** em Segunda-feira, 4 de Maio de 2026 10:02:50

N° de Controle: 0227383 N° da GUID: 2229054D-CB7C-4D58-BF7D-0A56C554BFF3

Versão 001 criada em Segunda-feira, 4 de Maio de 2026 10:02:50



Documento assinado eletronicamente por Nathalee de Souza Oliveira ,
CONTADORA em 04/05/2026 10:02:54 no horário de Brasília com fundamento
no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

315/332

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico

Posição em: Maio/2026

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	CO	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Total Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo											
5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa											
9	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.004.1.208 - Processos Seletivos e Concursos Públicos - SPA											
1924	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1753		0000	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Total da Ação:				0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
01.031.002.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA											
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	1.150.000,00	946.961,27	4.000,00	2.092.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	154.389,78
Total da Ação:				1.150.000,00	946.961,27	4.000,00	2.092.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	154.389,78
Total da Unidade:				1.185.000,00	1.216.961,27	39.000,00	2.362.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	424.389,78
Total da Secretaria:				1.185.000,00	1.216.961,27	39.000,00	2.362.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	424.389,78
Total do Órgão:				1.185.000,00	1.216.961,27	39.000,00	2.362.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	424.389,78
Total Geral:				1.185.000,00	1.216.961,27	39.000,00	2.362.961,27	469.986,02	0,00	1.468.585,47	424.389,78



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 6/332

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Presidência

Ref.: **“Processo Administrativo nº 440/2025”**

Atendendo as solicitações da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Servidora Nathalee de Souza Oliveira, ID 227383; este Setor de Contabilidade vem através deste, informar que não foram mencionados o valor no Termo de Referência, ID 093818, fls. 1/16; na Proposta Orçamentária, ID 093820, fls. 1/14 e nem tampouco na minuta do Contrato, ID 093922, fls. 1/8; sendo apenas informado o valor do Empenho Estimativo, na solicitação da Comissão Organizadora do Concurso, ID 227383, o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 1924 juntada ao processo.

Desta forma, venho solicitar AUTORIZAÇÃO para a emissão do Referido Empenho Estimativo no valor acima especificado.

São Pedro da Aldeia, 05 de maio de 2026.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2026.05.06 12:21:29 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de maio de 2026

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA**

Considerando o despacho do Setor de Contabilidade no controle nº 0230481, e havendo a necessidade de autorização para o referido empenho, solicito informar e comprovar qual o fundamento legal aplicado para se chegar a base de cálculo constante no despacho sob o controle nº 0227383, a fim de dar prosseguimento aos autos.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em Terça-feira, 12 de Maio de 2026 13:26:49

Nº de Controle: 0236369 Nº da GUID: 4F767AA2-7D13-40AE-802E-E74F9FD9BC28

Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Maio de 2026 13:26:49



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza ,
PRESIDENTE - MATR. 001714 em 12/05/2026 13:29:25 no horário de Brasília
com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2026

À Presidência,

Em contato com a empresa IBAM nos foi relatado que geralmente a média de inscritos é informado pelo contratante, com base na média de concursos para esses cargos no próprio município ou na região, no termo de Referência ou outro documento dentro do processo administrativo que justifica a contratação.

Na ausência desse, foi feita uma pesquisa pela empresa verificando os últimos concursos realizados na região dos lagos conforme a seguir:

- Para efeitos de estimativa, segue tabela em anexo contendo número de inscritos das Câmaras de Cabo Frio/RJ e Maricá/RJ, ambos municípios da região. Nos dados coletados, foi considerado que a Câmara de Maricá apresentava salários atrativos à época, em que alguns cargos, principalmente os de nível médio, apresentarem número expressivo de inscritos. Acrescentou-se o quantitativo por cargo, para comparação por cargos similares aos que serão objeto do concurso na CMSPA.
- Segue média de quantitativo por cargo sugerida totalizando de **3.000** (três mil) inscritos:

Contador Geral (1 vaga) 100 inscritos

Analista Jurídico (2 vagas) 500 inscritos

Analista de RH (01 vaga) 150 inscritos

Técnico em TI (01 vaga) 250 inscritos

Auxiliar Administrativo (5 vagas) 1200 inscritos

Auxiliar Legislativo (03 vagas) 800 inscritos

Com base no descrito acima, venho esclarecer que utilizou-se a estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos e pagantes, ao custo médio de R\$90,00 (noventa reais) por candidato, totalizando um valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a empenhar.

Segue o presente processo para autorização e emissão de empenho, seguido de cadastro no SIGIS e retorno a esta Comissão para procedimentos.

Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**e-PRO Processo Eletrônico**

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Nathalee de Souza Oliveira](#) em Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 08:42:09

N° de Controle: 0237195 N° da GUID: F437A3CF-304C-4B59-8055-868D66D35FD8

Versão 001 criada em Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 08:42:09



Documento assinado eletronicamente por Nathalee de Souza Oliveira ,
CONTADORA em 13/05/2026 08:42:12 no horário de Brasília com fundamento
no [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Ano	Localidade	Estado	Entidade	Modalidade	Organizadora	Levantamento Número de Inscrições	Escolaridade	Valores Inscrições	nº de Insritos
2023	Cabo Frio	RJ	Câmara Municipal	Concurso Público	IBAM		Ensino Fundamental Nível Médio Nível Superior	R\$60,00 R\$80,00 R\$100,00	2.429 8.483 1.204
https://www.ibam-concursos.org.br/documento.asp?cod=211									

2023	Maricá	RJ	Câmara Municipal	Concurso Público	IBAM		Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Ensino Superior Procurador	R\$50,00 R\$60,00 R\$85,00 R\$130,00	2.099 5.988 411 251
https://www.ibam.org.br/wp-content/uploads/2024/06/cmamarca-ed0123-docs.pdf									

Número de Inscrições por Cargo				
Cabo Frio / RJ				
CARGOS	VAGAS	CANDIDATOS	RELAÇÃO	
001 ASSISTENTE JURÍDICO	5	980		196
002 CONTADOR	2	224		112
003 INTERPRETE DE LIBRAS	2	80		40
004 SEGURANÇA PARLAMENTAR II	2	572		286
005 TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11	6797		617,9
006 TÉCNICO LEGISLATIVO	2	589		294,5
007 TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3	445		148,33
008 MOTORISTA	1	440		440
009 RECEPCIONISTA	2	1989		994,5
total	30	12116		

Número de Inscrições por Cargo				
Maricá / RJ				
CARGOS	VAGAS	CANDIDATOS	RELAÇÃO	
001 ANALISTA LEGISLATIVO I	5	299		59,8
002 CONTADOR I	1	112		112
003 PROCURADOR I	1	251		251
004 TÉCNICO EM SISTEMA E REDES	2	119		59,5
005 TÉCNICO LEGISLATIVO I	7	5869		838,42
006 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	2	2099		1049,5
total	18	8749		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO*

CONSIDERANDO o Contrato nº 05/2026, referente a Contratação Direta nº 09/2026, processo administrativo E nº 440/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1. Designar os Servidores **ALINE ROCHA LIMA FREITAS**, inscrito no CPF nº XXX.297.077-XX, detentor do Cargo Efetivo de Agente Legislativo II, matrícula **437/EFE**, **NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-09, detentor do Cargo Efetivo de Contador, matrícula **219/EFE**, para **cumulativamente com suas atividades** exercerem a função de **Fiscal do Contrato Nº 05/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM)**, inscrita no **CNPJ 33.645.482/0001-96**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional para execução do Projeto de Concurso Público, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 440/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, segue juntado aos autos o Ato da Presidência nº 030/2026, designando os fiscais do Contrato (controle nº 0242929) encaminhado a órgão oficial para publicação.

Com base no despacho da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, sob o controle nº 0237195 e documento juntado (controle nº 0237199), autorizo o empenho na dotação correta, no valor a ser conferido por este Setor, no total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando dar prosseguimento aos autos.

Após remeta-se ao Setor de SIGFIS a fim de proceder o cadastro, devendo fazer juntada do comprovante. Ato contínuo, a Comissão Organizadora do Concurso Público visando prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 13:59:33

Nº de Controle: 0243052 Nº da GUID: 6F7206E4-5582-41DF-9B3F-D4C03E788BCA

Versão 001 criada em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 13:59:33



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza ,
PRESIDENTE - MATR. 001714 em 19/05/2026 14:01:34 no horário de Brasília
com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 440/2026 324/332

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

Nota de Empenho

Processo: 440/2026	Empenho: 130	Exerc.: 2026	Ficha: 1924	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso XV, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	05/2026
Programa: 004	ALDEIA FUNCIONAL – GESTÃO E VALORIZAÇÃO	Convênio:	
Ação: 1208	Processos Seletivos e Concursos Públicos - SPA	Cat. de Despesa:	851 - EXECUÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO PARA C
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1753	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação 270.000,00	Valor do Empenho 270.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREDOR:		
R. Social/Nome: 251	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL IBAM	
C.N.P.J.: 33.645.482/0001-96	R.G.:	Endereço: Rua do Rosário, nº 72
I.M.:	I.E.:	Bairro: CENTRO
		Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Despesa que se empenha referente a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM especializada para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Data do Empenho: 25/05/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total:	R\$270.000,00
--------	---------------

VALOR: R\$270.000,00	VALOR POR EXTENSO: duzentos e setenta mil reais
----------------------	---

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798	Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.05.25 13:01:26 -03'00'	DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753	Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.05.25 11:55:15 -03'00'
---	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2026

AO SETOR DE SIGFIS

Trata-se os autos do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, segue juntado aos autos o Ato da Presidência nº 030/2026, designando os fiscais do Contrato (controle nº 0242929) encaminhado a órgão oficial para publicação. Com base no despacho da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, sob o controle nº 0237195 e documento juntado (controle nº 0237199).

Encaminho os autos para proceder o cadastro no SIGFIS e juntada da cópia do mesmo, com o **Empenho Ordinário nº130**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Após remeta-se a Comissão Organizadora do Concurso Público visando prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Kene Marques dos Santos](#) em Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 13:16:33

Nº de Controle: 0248099 Nº da GUID: 0FB6DBBD-7596-4B55-A82C-686A1B78C643

Versão 001 criada em Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 13:16:33



Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 25/05/2026 13:16:36 no horário de Brasília com fundamento no

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 26/05/2026 15:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 456327-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 073.041.327-60

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	440/2025
Identificador:	1410976
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CONTRATANTE.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
-PublicaTermoJustificaeExtratoProc4402025assinado_26052026014721.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

26/05/2026 15:31



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO SIGFIS

CMSPA 440/2025/SIGFIS/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Conforme solicitação, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no SIGFIS/TCE-RJ como mostra o ID de nº 249740. Razão pela qual, encaminho a Comissão Organizadora do Concurso Público para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **ANGÉLICA DOS SANTOS SARAÇA** em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:49:33

Nº de Controle: 0249757 Nº da GUID: 540B3FE3-CCF7-453D-BF1B-2380E9BA0DC1

Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:49:33



Documento assinado eletronicamente por ANGÉLICA DOS SANTOS SARAÇA ,
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS 14 - MAT.: 2016/COM
em 26/05/2026 15:49:38 no horário de Brasília com fundamento no **decreto Nº
20, de 08 de fevereiro de 2023**

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 26/05/2026 16:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 456374-1/2026. Operação realizada pelo usuário: 073.041.327-60

Ato:	Contrato
Número do Ato:	05/2026
Processo Administrativo:	440/2025
Identificador:	473695
Objeto:	Prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
contratos-concurso-proc440_assinado_26052026041242.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

26/05/2026 16:25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO SIGFIS

CMSPA 440/2025/SIGFIS/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Conforme solicitação, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no SIGFIS/TCE-RJ (Dispensa e Contrato) como mostra o ID de nº 249740 e 249975. Razão pela qual, encaminho a Comissão Organizadora do Concurso Público para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Kene Marques dos Santos](#) em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 16:35:27

Nº de Controle: 0249983 Nº da GUID: ECFF6D70-1FBF-4E4B-B64A-F6A85401C726

Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 16:35:27

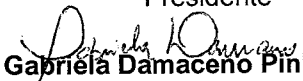


Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 26/05/2026 16:35:30 no horário de Brasília com fundamento no

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – 2026

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público: A Presidente, a Senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares, a Vice-Presidente a Senhora Aline Rocha Lima Freitas, e demais membros senhora Gabriela Damaceno Pinheiro Silva, senhora Frantina Santos Lopes e senhora Andreia Maria Tinoco da Silva, e na condição de convidada a Sra. Karen de Moraes Sousa, representando o setor de Procuradoria. A Presidente senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares deu por aberta a reunião apresentando a ordem do dia: 1) Lei com aprovação dos vencimentos dos cargos permanentes que farão parte do concurso; 2) Ações junto a Prefeitura Municipal para disponibilização de conta bancária; 3) Assuntos Gerais. A Senhora Presidente Nathalee de Souza Oliveira Soares colocou em discussão os vencimentos dos cargos permanentes que farão parte do concurso, sendo definidos os valores para os cargos de Contador Geral, Analista Jurídico e Analista de Recursos Humanos (nível superior) no valor de R\$4.419,10 e Técnico em Tecnologia da Informação, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Legislativo (nível médio) no valor de R\$3.800,00 considerando que a lei a ser elaborada deve considerar os salários base atuais por nível de escolaridade tendo em vista que o último concurso, através da Lei nº 52/2006 criou cargo de nível superior com remuneração inferior ao cargo de nível médio já existente no quadro de efetivos na estrutura da Câmara, Secretário Geral Administrativo e Agente Legislativo I, sendo sugerido a exclusão dos mesmos. Também foi sugerido a exclusão dos cargos vagos referente a Agente Legislativo II, por se tratar de nível fundamental e os valores de remuneração confrontar com o cargo a ser criado de auxiliar administrativo e auxiliar legislativo sendo nível médio. Questionou-se ainda a necessidade de agrupá-los em um único cargo pelo fato de as funções serem semelhantes. Ficando em seguida deliberado encaminhar tais considerações como sugestão para aprovação do Presidente Jean Pierre Borges de Souza. Dando prosseguimento, foi explicitada a questão referente à conta bancária destinada ao recebimento das inscrições do concurso público, tendo sido esclarecido que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não pode realizar arrecadação direta dos valores ficando definido, em reunião realizada à sede da Secretaria Municipal de Fazenda, que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia irá ceder a conta corrente destinada ao recebimento das inscrições do concurso e repassará à Câmara os valores através de transferência financeira em dotação própria para pagamento à empresa IBAM. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Nathalee de Souza Oliveira Soares, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, declarou encerrada a presente reunião, e eu Andreia Maria Tinoco da Silva na qualidade de secretária da reunião, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.


Nathalee de Souza Oliveira Soares
Presidente


Gabriela Damaceno Pinheiro Silva
Membro


Aline Rocha Lima Freitas
Vice-Presidente


Frantina Santos Lopes
Membro


Andreia Maria Tinoco da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CMSPA 440/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de maio de 2026

À Procuradoria,

Encaminho o presente processo para anexar a **Lei de Vencimentos dos cargos permanentes que farão parte do concurso**, bem como o **Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura** que visa a disponibilização da conta bancária destinada ao recebimento das inscrições conforme acordado em reuniões à Secretaria de Fazenda com o Secretário e Contador.

Após as devidas providências retorne os autos à esta Comissão Organizadora para contato com a empresa imediato, visto que há um prazo a ser cumprido mediante cronograma previamente definido e aprovado.

Nathalee de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/440/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **Nathalee de Souza Oliveira** em Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 08:01:56

N° de Controle: 0250101 N° da GUID: 28729F17-DF8F-41AF-B1D3-873CBB35B58F

Versão 001 criada em Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 08:01:56



Documento assinado eletronicamente por Nathalee de Souza Oliveira ,
CONTADORA em 27/05/2026 08:02:00 no horário de Brasília com fundamento
no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)